

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

CONTRATANTE (UASG)

114629

OBJETO

Serviço de manutenção predial mediante cessão de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ O custo máximo estimado global da contratação para os 5 (cinco) anos de vigência é de R\$ 5.916.262,15 (cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), conforme planilhas de custo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/04/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [por grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

Edital 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	114629-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO DISTRITO FEDERAL	MARIANA RIBEIRO DA SILVA	19/03/2024 14:04 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90006/2023	03653.000015 /2024-67

1. Do objeto

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

(Processo Administrativo nº03653.000015/2024-67)

Torna-se público que a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - SES/DF, por meio da Gerência de Recursos Materiais, sediada em Brasília, no SBS Quadra 02, lote 8, bloco H, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção predial "mediante cessão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo formado por de 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

GRUPO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO 1627		R\$ 73.582,44	R\$ 882.989,33

	2	SERVIÇOS EVENTUAIS	1627	R\$ 15.537,86	R\$ 186.454,86
1	3	MATERIAL ELÉTRICO	250571	R\$ 2.845,21	R\$ 34.142,47
	4	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	227725	R\$ 6.638,81	R\$ 79.665,77

Os valores unitários máximos de cada cargo estão elencados nas planilhas de formação de preços (ANEXO VII do Termo de referência).

2. Do registro de preços

2.1 Não haverá registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. É vedada a participação de cooperativas para esta contratação, visto ser contrato administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade ao o Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, consoante PARECER n. 002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU (nup: 00688.001058/2022-11, sequencial 27-30).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor mensal, anual e total (5 anos) do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 % (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Convenção Coletiva CCT Senge DF, número de registro no MTE, DF000372/2023-2025; SEAC e Sindiserviços, número de registro no MTE, DF000012/2024;

7.7.2. O sindicato no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não haverá ata de registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não haverá formação do cadastro de reserva.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/licitacoes-e-contratos/editais.html>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte endereço eletrônico: *licitacoes.df@ibge.gov.br*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/licitacoes-e-contratos/editais.html>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

14.11.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.3 ANEXO III - Estudos Técnicos Preliminares

14.11.4 ANEXO III - Matriz de Riscos

Brasília, de de 2024

Gabriel Moreira Antonaccio

Superintendente Estadual do IBGE no Distrito Federal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL MOREIRA ANTONACCIO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR3_2024 (5).pdf (3.15 MB)
- Anexo II - CONTRATO2_2024 (1).pdf (203.42 KB)
- Anexo III - ETP3_2024_(4) (1).pdf (57.41 KB)
- Anexo IV - MR1_2024 (1).pdf (53.18 KB)

Anexo I - TR3_2024 (5).pdf

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	114629-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO DISTRITO FEDERAL	MARIANA RIBEIRO DA SILVA	19/03/2024 13:53 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90006/2023	03653.000015 /2024-67

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a serem executados mediante cessão de mão de obra exclusiva, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais de reposição, assim como para a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais emergenciais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO	1627	R\$ 73.582,44	R\$ 882.989,33
	2	SERVIÇOS EVENTUAIS	1627	R\$ 15.537,86	R\$ 186.454,86
	3	MATERIAL ELÉTRICO	250571	R\$ 2.845,21	R\$ 34.142,47
	4	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	227725	R\$ 6.638,81	R\$ 79.665,77

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como gerenciamento de mão de obra para manutenção predial., conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção dos serviços de manutenção predial pode prejudicar o funcionamento regular da estrutura administrativa da SES/DF e condomínio, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os valores unitários máximos de cada cargo estão elencados nas planilhas de formação de preços (ANEXO VII).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo

3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirização de mão de obra especializada para serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo pequenas adaptações e reformas, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais de reposição, assim como para a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais emergenciais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da SES/DF e condomínio.

3.2 Os serviços contratados serão prestados de maneira continuada com alocação de mão de obra exclusiva e prestação de serviços eventuais, por demanda.

3.3 A contratada deverá alocar o seguinte quadro de profissionais, com experiência mínima de 12 (doze) meses para todos os postos, para a prestação do serviço preventivo e corretivo de manutenção:

Descrição do serviço profissional técnico	CBO	Quantidade de profissionais
ENGENHEIRO ELETRICISTA - COORDENADOR (20 horas) Descrição sumária - CBO: Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos, e de telecomunicações, coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.	2143-05	1
ENCARREGADO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO (44 horas) Descrição Sumária – CBO: Assistente de engenharia (construção civil), Auxiliar técnico de engenharia (construção civil), Fiscal de medição (obras civis), Inspetor de obras, Técnico de analista de custos (construção civil), Técnico de construção civil, Técnico de edificações, Técnico de edificações, estradas e saneamento, Técnico de engenharia civil, Técnico de manutenção de obras, Técnico de obras, Técnico de planejamento de obras, Técnico em canteiro de obras de construção civil, Técnico em desenho de construção civil, Técnico em laboratório e campo de construção civil, Técnico orçamentista de obras na construção civil.	3121-05	1
BOMBEIRO HIDRÁULICO (44 horas) Descrição Sumária – CBO: Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.	7241-10	1
ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO DE PRÉDIOS (44 horas)		

Descrição Sumária – CBO: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.	7156-10	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (44 horas) Descrição Sumária – CBO: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	5143-25	3
TÉCNICO MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO (44 horas) Descrição Sumária – CBO: Elaboram projetos de sistemas eletromecânicos; montam e instalam máquinas e equipamentos; planejam e realizam manutenção; desenvolvem processos de fabricação e montagem; elaboram documentação; realizam compras e vendas técnicas e cumprem normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental.	3141-15	2
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES – TELEFONIA (44 horas) Descrição Sumária – CBO: Participam na elaboração de projetos de telecomunicação; instalam, testam e realizam manutenções preventiva e corretiva de sistemas de telecomunicações. Supervisionam tecnicamente processos e serviços de telecomunicações. Repararam equipamentos e prestam assistência técnica aos clientes; ministram treinamentos, treinam equipes de trabalho e elaboram documentação técnica.	3133-15	1
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO (44 horas) Descrição Sumária – CBO: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	5143-05	1

tabela 1

3.4 Os serviços não listados na tabela acima serão demandados de maneira eventual pelo Gestor do Contrato, na quantidade máxima mensal e anual conforme tabela abaixo:

LISTA DE SERVIÇOS EVENTUAIS			
ITEM	CATEGORIA	UNID	QUANT. MÁXIMA ANUAL/ HORAS
1	Mestre de obras com encargos complementares	Hora	56
2	Gesseiro com encargos complementares	Hora	360
3	Pedreiro com encargos complementares	Hora	360

4	Pintor com encargos complementares	Hora	360
5	Chaveiro com encargos complementares	Hora	96
6	Ajudante de eletricista com encargos complementares	Hora	240
7	Serralheiro com encargos complementares	Hora	360
8	Servente de pedreiro com encargos complementares	Hora	480
9	Auxiliar de encanador com encargos complementares	Hora	240
10	Marceneiro com encargos complementares	Hora	360
11	Ajudante especializado com encargos complementares	Hora	480
12	Vidraceiro com encargos complementares	Hora	96
13	Mecânico de equipamentos pesados com encargos complementares	Hora	120
14	Engenheiro civil com encargos complementares	Hora	56
15	Arquiteto Júnior com encargos complementares	Hora	56
16	Aluguel de caçamba	un	24
17	Aluguel de andaime	diária	60
18	Tratamento de água do sistema de ar condicionado central	mês	12

tabela 2

3.5 Para tanto, a CONTRATADA, deverá alocar quando demandada, toda a mão de obra qualificada e necessária para a execução das rotinas de manutenção elencadas neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme estimativa de postos de trabalho descritos na tabela acima, assim como o fornecimento de todos os Uniformes e EPIs, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

3.6 Os quantitativos de Materiais e Peças de Reposição foram exemplificados, conforme tabela em ANEXO.

3.7 O quantitativo dos serviços eventuais emergenciais, por sua natureza não podem ser previamente quantificados, todavia foram estimados em rol exemplificativo alguns serviços que podem ser necessários no decorrer da vigência do contrato fruto deste Termo de Referência.

3.8 Detalhamento dos Serviços:

3.8.1 O objeto do presente Termo de Referência contempla a contratação de todo o escopo relacionado à manutenção predial do prédio da SES/DF e condomínio, agregando a mão de obra sob demanda nos quantitativos mínimos e máximos estabelecidos neste instrumento, o fornecimento de materiais e insumos, a prestação de serviços eventuais e, também, os serviços de manutenção especializada, conforme definições a seguir:

3.8.1.1 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de uma falha técnica e visa restaurar a capacidade operacional de um equipamento ou instalação que esteja com sua funcionalidade reduzida ou cessada.

3.8.1.1.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de todas as manobras nas instalações, nos equipamentos e nos sistemas necessários a realização de manutenções corretivas e desligamentos de qualquer natureza, inclusive aqueles destinados à realização de serviços por outras empresas contratadas.

3.8.1.1.2 A manutenção corretiva será executada para a correção de falhas que acarretaram ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação dos sistemas ou equipamentos, objetos desta contratação, com o reparo de todos os defeitos identificados.

3.8.1.1.3 Toda a manutenção corretiva deverá ser precedida de relatório minucioso de procedimentos, detalhando os objetivos a serem alcançados, todos os passos necessários para a sua execução, possível contingenciamento e riscos aos serviços, agravantes e urgência, de modo a atender ao item 10.11 da NR-10. Na conclusão dos serviços deverá ser emitido outro relatório, ou complementado o mesmo, informando todas as ocorrências, anexando-se imagens do serviço antes e após a sua execução, e encerramento da operação.

3.8.1.1.4 As chamadas de emergência deverão ser atendidas em um prazo máximo de até 02 (duas) horas corridas pela CONTRATADA, contadas a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, independente de dia ou horário, sem ônus para o IBGE. Considera-se serviço de emergência aquele necessário para garantir e preservar o patrimônio, as vidas e o desenvolvimento das atividades imprescindíveis do Órgão.

3.8.1.1.5 Para os atendimentos emergenciais, a empresa deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para a localização do Engenheiro responsável, a qualquer tempo.

3.8.1.1.6 Os serviços emergenciais deverão ser encerrados/concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu início. Quando houver necessidade de prazo maior do que 24 (vinte e quatro) horas para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a CONTRATADA deverá solicitar aditamento de prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela Fiscalização.

3.8.1.2 **MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA:** manutenção corretiva, preventiva ou preditiva que exija profissional especializado em razão da complexidade ou especificidade dos serviços, e que não sejam executados pela equipe de postos de trabalho;

3.8.1.3 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante;

3.8.1.4. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

3.8.1.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir a rotina mínima prevista em ANEXO a este termo de Referência.

3.8.1.4 **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado;

3.8.1.5 A CONTRATADA deverá executar a manutenção preditiva, conforme rotina a ser estabelecida pelo Chefe de Equipe e aprovada pela Gestão do Contrato, a fim de estimar o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e propor medidas para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

3.8.1.5 SERVIÇO EVENTUAL EMERGENCIAL: serviço de caráter não rotineiro, a ser prestado sob demanda, conforme constatada a necessidade emergencial de manutenção do prédio, mediante Ordens de Serviço específicas.

3.8.1.6 A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de manutenção predial, tanto preditiva, quanto preventiva, quanto corretiva. Deve assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo as características dos edifícios e as especificações dos equipamentos existentes descritos no ANEXO I - A – DETALHAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DO CJF e garantindo a segurança dos usuários.

3.8.1.7 Cabe à CONTRATADA apresentar, no prazo máximo de quinze dias corridos, a rotina de execução de serviços de manutenção predial e o Plano de Manutenção, englobando não só os serviços mínimos contemplados neste Termo de Referência, como também os serviços que ela entender como necessários para a execução da conservação, operação e manutenção predial.

3.8.1.7 A empresa CONTRATADA ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção predial, preditiva, preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos na rotina de execução de serviços de manutenção predial ou no Plano de Manutenção, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações e reformas, desde que estejam cobertos pelas especialidades contidas na tabela 1 item 1 deste Termo de Referência.

3.8.1.8 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão realizados por equipes de profissionais que se responsabilizarão pela organização e administração dos serviços de manutenção, instalações e operação elétrica, mecânica, hidráulica, civil, etc., além das mudanças de leiaute que se fizerem necessárias e novas instalações de equipamentos, entre outros da mesma natureza.

3.8.1.9 A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados (mecânicos, eletricitas, pedreiros e pintores, entre outros) de acordo com o porte e características da edificação, instalações e equipamentos, conforme definido neste Termo de Referência.

3.8.1.9 Para a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir conforme demanda do IBGE em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

3.8.1.10 Na hipótese de virem a ser necessárias manutenções corretivas de equipamentos ou instalações, a CONTRATADA deverá executá-las de imediato e independentemente dos dias e horários em que ocorram, sem ônus para o CONTRATANTE, exceto quanto ao valor de peças e materiais, que deverão ser previamente aprovados pela Gestão do Contrato.

3.8.1.11 Todo o planejamento, execução e controle das manutenções preventivas e corretivas e dos materiais que deverão ser aplicados serão realizados pela CONTRATADA em comunicação constante com o FISCAL DO CONTRATO

3.8.1.12 Ao CONTRATANTE pertencerão todos os registros, projetos, relatórios e estudos elaborados pela CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços.

3.8.1.13 A CONTRATADA deverá arcar, também, com os custos dos materiais de escritório a serem utilizados pela sua Equipe de Operação e Manutenção.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

4.1.2 Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

4.1.3 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.1.4 O licitante vencedor, na execução dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações:

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.5. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em nos serviços listados na tabela 1 do item 3 deste Termo de Referência.

4.6.2. A subcontratação fica limitada a aos serviços eventuais a serem prestados conforme a tabela 2 deste Termo de Referência.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, 09:00 horas às 17:00 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.12.2 O agendamento será feito pelo licitante via e-mail licitacoesdf@ibge.gov.br.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato, mediante comunicação do Gestor do Contrato para a entrega do Plano de Manutenção contendo as rotinas de manutenção elaboradas pela contratada.

5.1.3 Os serviços serão baseados em descrição em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI do mês corrente à realização do serviço.

5.1.4 Das atribuições para as demandas preventivas e corretivas a serem executadas semanalmente conforme cronograma elaborado pelo Gestor do Contrato:

5.2 Eletricista:

5.2.1 Auxiliar na elaboração de orçamentos; efetuar a manutenção preventiva e corretiva em serviços de alta e baixa tensão, de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos; executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; Interpretar desenhos e diagramas elétricos; executar medições de grandezas elétricas; diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias; efetuar a manutenção preventiva e corretiva no Quadro Geral de Baixa Tensão –QGBT, quadros de distribuição. Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados; desempenhar outras atividades inerentes à função; estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados; executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento; identificar circuitos elétricos, mantendo atualizada a identificação de todos os circuitos dos quadros de distribuição e QGBT das edificações; executar as rotinas de manutenção predial preventivas e corretivas pertinentes a sua área de conhecimento; desempenhar outras atividades inerentes à função.

5.2.2 Requisitos: ensino fundamental; experiência em manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão. A experiência será comprovada por meio de Carteira de Trabalho; e, Curso de NR10 dentro do prazo de validade.

5.3 Bombeiro hidráulico

5.3.1 Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações; marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado; abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando à colocação de tubos e peças complementares; montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema; testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento; executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento; elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados; subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios; desempenhar outras atividades inerentes à função; o funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários predial – de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica e de incêndio.

Requisitos: ensino fundamental; experiência comprovada em carteira de trabalho.

5.4 Auxiliar de manutenção de edificações:

5.4.4 Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos demais profissionais (Hidráulica, elétrica, mecânica...), sob orientação e supervisão dos mesmos; executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão; manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas; executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas; desempenhar outras atividades inerentes à função sob orientação e supervisão.

Requisitos: ensino médio; Curso de Técnico em Edificações ou experiência em coordenação de manutenção predial. A experiência será comprovada por meio de Carteira de Trabalho.

5.5 Do sistema informatizado para manutenção preventiva e corretiva:

5.5.1 Deve gerenciar Ordens de Serviço com filtros por categorias, status e responsáveis; deve planejar manutenções preventivas no calendário e garantir que todas serão executadas; deve gerar automaticamente procedimentos preventivos; gerar relatórios de atividades executadas; e Gerar checklist de acompanhamento diário.

5.6 Cronograma de realização dos serviços:

5.6.1 Para os serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, a empresa deverá atender imediatamente a partir do acionamento pelo Gestor Executivo do Contrato, conforme item 5.1.1. deste Termo de Referência;

5.6.2 Caberá ao gestor priorizar a execução dos serviços, fundamentado na significância dos riscos (emergência, urgência ou sem riscos significativos).

5.6.2 Para os serviços de manutenção predial de caráter emergencial, a empresa deverá atender em até 4 (quatro) horas, via fornecimento de mão de obra, a partir do acionamento pelo gestor do contrato.

5.6.3 Poderão ser utilizados tantos profissionais quanto necessários para a efetiva resolução das demandas executadas, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5.6.4 Quando houve a necessidade de utilização de veículos e equipamentos específicos, os mesmos serão pagos por uso/hora.

5.6.5 A entrega do orçamento, contendo a necessidade dos materiais a serem empregados e a quantidade de horas-técnicas necessárias para o serviço de manutenção predial, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.6 A entrega do orçamento, contendo a necessidade dos materiais a serem empregados para o serviço de manutenção predial, de caráter preventivo e corretivo, ou emergencial deverá ocorrer em até 12 (doze) horas.

5.7 Técnico mecânico em refrigeração

5.7.1 Realizar as manutenções necessárias ao bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados e do sistema de ar condicionado central, assim como realizar a instalação e desinstalação conforme demanda do Órgão.

Requisitos: Ensino médio. Curso técnico de mecânica de refrigeração e experiência em manutenção de sistemas de ar condicionado. A experiência será comprovada por meio de Carteira de Trabalho.

5.7 Local e horário da prestação dos serviços

5.7.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: SBS Quadra 02, bloco H, lote 8, Asa Sul, Brasília.

5.7.2 Os serviços serão prestados nos seguintes horários: segunda a sexta feira de 08:00 às 18:00 horas, conforme demanda e rotina de manutenção.

5.8 Rotinas a serem cumpridas

5.8.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo

5.8.1.1. Para os serviços de manutenção predial previstos na tabela 1 do item 3 deste Termo de Referência, as rotinas a serem adotadas pelos prestadores de serviço seguem pormenorizadas no item 5.1.

5.8.1.1. Para os serviços pontuais descritos na tabela 2 do item 3 deste termo de referência, a contratada será acionada pelo Gestor do Contrato assim de realizar orçamento prévio em conformidade com as regras constantes neste Termo de Referência. Após aprovação do orçamento, cabe ao Gestor do Contrato autorizar a prestação do serviço eventual.

5.9 Materiais a serem disponibilizados

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.9.2 Os materiais/insumos empregados nos serviços eventuais que não estejam contemplados sob responsabilidade da contratada serão fornecidos pela Contratante e serão pagos conforme os preços de referência constantes no Sistema

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para o Distrito Federal, aplicando-se o percentual de desconto ofertado no Pregão. A tabela SINAPI está disponível no site <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoiopoder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>

5.9.3 A Contratada poderá utilizar materiais que não constem na lista de obrigações quando necessários, sendo que o valor do material deverá passar por aprovação da Contratante mediante apresentação de três orçamentos.

5.9.4 A tabela SINAPI a ser utilizada no período de vigência do contrato é a do mês da homologação da licitação, podendo ser atualizada após 12 meses. No reajuste anual, será adotado a própria Tabela SINAPI do mesmo mês do ano seguinte ao da homologação da licitação.

5.9.3 A Contratada deverá quando da apresentação da Nota Fiscal, anexar planilha contendo os códigos SINAPI, de todos os insumos fornecidos, rigorosamente dentro dos preços indicados na referida tabela. Após a conferência dos itens, códigos e valores apresentados na fatura, esses serão atestados e pagos pela Contratante.

5.9.4 Em caso de duplicidade de itens na Tabela SINAPI, será pago o menor valor encontrado. No caso de material não constante na tabela SINAPI, a empresa deverá apresentar 3 (três) orçamentos de empresas locais. Será pago o menor valor orçado, aplicando o mesmo desconto ofertado para a Tabela SINAPI.

5.9.5 Os materiais fornecidos pela Contratada para a execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

5.9.6 O material deverá ser entregue no local da prestação dos serviços, sem custos adicionais para a contratante. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamento de proteção individual (de uso obrigatório e é responsável pelo uso adequado por parte dos seus trabalhadores), os equipamentos e o ferramental adequados, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

5.9.7 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados neste instrumento.

5.9.8 A estimativa para o gasto com materiais necessários aos serviços de manutenção foi feita a partir da estrutura e especificidades técnicas da edificação.

5.9.9 A estimativa compreende o período de 1 (um) ano e consta em ANEXO deste Termo de Referência. O gasto com material para reparos será pago ao valor máximo anual de R\$ 121.392,23 (Cento e vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos). O rol constante nesta tabela é exemplificativo.

5.9.10 A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços uniformes completos (novos) e EPIs (novos) a todos os profissionais, em quantidades descritas abaixo, apresentando o recibo à CONTRATANTE, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer dos itens aos seus empregados.

5.9.11 A Gestão do Contrato poderá a qualquer momento interromper o serviço da CONTRATADA, caso verificado que um ou mais empregados da CONTRATADA estejam trabalhando sem o E.P.I. e/ou o E.P.C adequados.

5.10 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.10.1.1. Quadro de funcionários em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhado no item 3;

5.10.1.1.1. O valor de cada posto deverá ser calculado conforme modelo de planilha de custo e formação de preços constante na IN nº 05 de 25 de maio de 2017.

5.10.1.1.2. Deverá ser utilizado Ponto Eletrônico para controle de entrada e saída dos funcionários dos postos fixos.

5.10.1.2. Sistema informatizado de Ordens de Serviço para controle de saldo dos serviços eventuais contendo as informações da especificação de material utilizado, quantidade, valores, e mão de obra utilizada e o tempo necessário para realização do serviço.

5.10.1.3. O valor estimado para gastos com materiais seguem descritos na tabela abaixo. Esses valores são os valores máximos a serem contratados para o período de 1 (um) ano, estando a aquisição de tais materiais vinculados às demandas de prestação dos serviços, seja por serviços eventuais ou realizados pela equipe permanente.

5.10.2. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo menor preço, apurado pelo maior desconto sobre o valor do grupo considerando o desconto possível sobre o somatório dos benefícios e Despesas Indiretas - BDI com a tabela SINAPI, referente à unidade da federação Distrito Federal.

5.10.3. A composição do BDI será adequada com base no Acórdão nº 2.655/2013 - TCU, que orienta a adoção de percentuais referenciais, tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas.

5.10.4. Cálculo do BDI: $PV = CD \cdot (1 + BDI)$

onde PV = preço de venda;

CD = custo direto;

BDI = benefício e despesas indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Notas:

1) a taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI a empresa deve considerar o valor do ISS compatível com a localidade, que podem variar de 2% à 5%. E como se refere a tabela desonerada deve-se atentar também inserir na composição BDI o imposto CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

2) As empresas poderão optar pela não desoneração desde que o valor final não ultrapasse o valor total do orçamento desonerado.

5.10.5. O orçamento para o serviço de manutenção predial será confeccionado com base na Tabela SINAPI para o Distrito Federal, sendo ao final acrescido o valor de BDI. A proposta de preço vencedora será a que apresentar o menor valor global para o Grupo.

5.10.6. O valor unitário do item é composto do seu custo unitário de referência (Valor base sem BDI), acrescido do percentual de BDI referencial (21,59%) sobre o material e mão de obra para serviços eventuais.

Grupo	Item	Valor de Referência	Critério	Proposta	Valor
1	a) Mão de obra (ANEXO II do TR)	R\$ 881.788,42 Valor estimado	Menor preço	R\$ 0,00	0
	b) Material (ANEXO III do TR)	R\$ 94.840,20 – valor estimado Base (Tabela SINAPI + BDI 21,59%)	Percentual de Desconto	R\$ 94.840,20 0% de desconto	0
	c) Mão de obra para Serviços eventuais (ANEXO IV do TR)	R\$ 88.272,10 – valor estimado Base (Tabela SINAPI + BDI 21,59%)	Percentual de Desconto	R\$ 88.272,10 0% de desconto	0
				TOTAL	Soma (a + b +

Exemplo de lance					
Grupo	Item	Valor de Referência	Critério	Proposta	Valor
1	a) Mão de obra (ANEXO II do TR)	R\$ 800.000,00 Valor estimado	Menor preço	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
	b) Material (ANEXO III do TR)	R\$ 94.840,20 – valor estimado Base (Tabela SINAPI + BDI 21,59%)	7% (R\$ 6.638,81)	R\$ 88.201,39	R\$ 88.201,39
	c) Mão de obra para Serviços eventuais (ANEXO IV do TR)	R\$ 88.272,10 – valor estimado Base (Tabela SINAPI + BDI 21,59%)	7% (R\$ 6.179,05)	R\$ 82.093,20	R\$ 82.093,20
				TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 970.294,59

5.11 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.11.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.11.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.12 Das ordens de serviço

5.12.1 Todas as Ordens de Serviço e de Fornecimento de Materiais, assim como as comunicações entre a Gestão do Contrato e a CONTRATADA serão feitas por escrito e em ordem cronológica.

5.12.2 Após a realização das tarefas as Ordens de Serviço e, sempre que possível, anexação das imagens dos serviços executados, serão visadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, e pela Gestão do Contrato, só assim produzindo seus efeitos.

5.12.3 Todas as Ordens de Serviço realizadas deverão ser descritas no relatório mensal encaminhado à Gestão do Contrato, contendo o problema encontrado, a solução adotada, materiais aplicados e estado das instalações após o serviço.

5.12.4 Todo o planejamento, execução, quantidade de materiais aplicados e controle das manutenções preventivas, corretivas e preditivas deverão ser documentados em meio eletrônico, devendo a empresa utilizar programa de computador – software – específico para o gerenciamento, sob sua responsabilidade.

5.12.5 Ao CONTRATANTE pertencerão todos os registros do sistema.

5.12.6 Os serviços de manutenção corretiva solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de duas horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela Gestão do Contrato e deverão ser encerrados /concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.12.7 Quando houver necessidade de prazo maior para o início do atendimento ou conclusão do serviço para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a CONTRATADA deverá solicitar aditamento de prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela Gestão do Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim. 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados. 6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente. 6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Profissional que executou o serviço:

7.3.2. Horas utilizadas para execução do serviço;

7.3.3. Material utilizado para execução do serviço.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade

e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, não serão abrangidas por esta contratação.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.45. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.46. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.47. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.48. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito

vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.49. O montante dos depósitos da conta vinculada, conf

forme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.50. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.51. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.52. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.53. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.54. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.55. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.56. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. É vedada a participação de cooperativas para esta contratação, visto ser contrato administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade ao o Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, consoante PARECER n. 002 /2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU (nup: 00688.001058/2022-11, sequencial 27-30).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31 Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA, da localidade da sede do CONTRATANTE, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede. A exigência do quadro de profissionais se deve a variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos técnicos citados. Este profissional atuará na supervisão de atividades em que lhe cabe a responsabilidade técnica;

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.1.1. Contrato de prestação de serviço terceirizado de mão de obra, junto à Administração Pública Federal.

8.33.1.2 A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.33.1.3 Os atestados devem equivaler a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. É vedada a participação de cooperativas neste certame.

8.35 Comprovação de ter executado ou estar executando contrato continuado com um mínimo de 4 (quatro) postos de trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.916.262,15

9.1. O custo máximo estimado global da contratação para os 5 (cinco) anos de vigência é de R\$ 5.916.262,15 (cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), conforme planilhas de custo.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11301/114629

II) Fonte de Recursos: 01000

III) Programa de Trabalho: 04301211020040001

IV) Elemento de Despesa: 33903704; 33903916; 33903024; 33903026

V) Plano Interno: INFRA, INFRADF/MDH

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Termo de referência elaborado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ANDRE LUIZ LEAL FUZER

Gerente de Recursos Materiais

Despacho: Nos termos do art. 9º, §1º do Decreto n. 5.450/2005, APROVO e afirmo que o presente Termo de Referência atende aos elementos técnicos fundamentais exigíveis pela legislação

GABRIEL MOREIRA ANTONACCIO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - Características do imóvel.pdf (288.74 KB)
- Anexo II - 2 - Quadro de equipe.pdf (390.64 KB)
- Anexo III - 3 - Serviços e rotinas.pdf (560.98 KB)
- Anexo IV - 4 - Materiais.pdf (403.16 KB)
- Anexo V - 5 - Modelo Proposta.pdf (661.92 KB)
- Anexo VI - 6 - IMR.pdf (199.03 KB)
- Anexo VII - Planilhas de custo e formação de preços - manutenção (2).pdf (279.92 KB)

Anexo I - 1 - Características do imóvel.pdf

- Características Gerais do Imóvel / Equipamentos e Instalações -

O imóvel no qual a CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

- Sede da Superintendência Estadual do IBGE no Distrito Federal e demais órgãos condôminos, localizada no Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 02, Bloco H; Brasília-DF;
- A edificação possui área construída de 11.259 m², sendo constituído apenas do prédio principal com 18 (dezoito) pavimentos, sendo 03 (três) subsolos, térreo, sobreloja, 12 (doze) pavimentos tipo, 01 (um) pavimento técnico e estacionamento próprio;
- No prédio estarão sediados os órgãos: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – SES/DF, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e Ministério das Mulheres membros do condomínio formado para gerir e administrar a edificação, cuja responsabilidade encontra-se vinculada ao IBGE;
- Toda edificação é dotada de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio contendo central eletrônica digital de incêndio, detectores de fumaça e calor, acionadores manuais, sprinklers, hidrantes, extintores de incêndio, VGAs, portas corta-fogo, instalações hidrossanitárias, elétricas, eletromecânicas, ar condicionado, cabeamento estruturado (dados e voz), backbone e rede de fibra ótica;
- O complexo é monitorado por sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) que é composto por equipamentos de gravação digital (DVR), multiplexadores, câmeras fixas e dome que atendem a todo o conjunto;
- O prédio possui sistema de ar condicionado central dotado de 02 (duas) URL's (Unidades de Resfriamento de Líquido - Chillers) de 160 TR cada (condensação a água), totalizando 320 TR, circuito de água gelada, torres de resfriamento, rede de dutos, fancoils, moto-bombas (BAG's, BAC's);
- O edifício dispõe de sistema de alimentação de emergência dotado de 01 (um) grupo gerador tipo container, fabricante Caterpillar, com capacidade unitária de 569 kVA, com respectiva chave de transferência automática(fabricante ASCO), localizado no estacionamento (02° subsolo);
- Existem também salas secundárias denominadas salas TC (Telecommunications Rooms) interligadas a sala de equipamentos ER (localizada no anexo do Edifício Sede I) através de backbone do edifício que conecta a sala principal(ER) com as demais salas secundárias (TC);
- O prédio é dotado de: a) sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas; c) sistema de iluminação noturna com iluminação especial, com refletores no piso e fachadas e marquises com altura aproximada de 7 metros;
- O sistema hidráulico é abastecido pela concessionária, composto de quatro reservatórios de água potável, sendo 02 (dois) inferiores com capacidade de 92,5 mil litros cada e 02 (dois) superiores com 114 mil litros cada, bombas de recalque, 01 (um) reservatório de água servida e 01 (um) reservatório de esgoto;
- Capacidade total do sistema hidráulico (água potável) é de 413.000 litros;
- O prédio possui sistema de controle de acesso principal através catracas eletrônicas, fechaduras eletrônicas de diversos modelos como: biométricas, cartão, etc.

EQUIPAMENTOS / INSTALAÇÕES	QUANTIDADE
Grupo Gerador de Emergência de 569 kVA, modelo 3412, fabricante CATERPILLAR	01
Chiller (URL) refrigerado a água, capacidade 160 TR, fabricante COLDEXTRANE	02
Bomba de água de condensação, capacidade 20 CV, fabricante WEG	06
Bomba de água de condensação (SELF's), capacidade 12,5 CV, fabricante EBERLE	02
Bomba de água gelada, capacidade 25 CV, fabricante EBERLE	01
Bomba de água gelada, capacidade 25 CV, fabricante WEG	02
Fancoil, capacidade de 7,5 TR, fabricante TRANE	01
Fancoil, capacidade de 12 TR, fabricante TRANE	02
Fancoil, capacidade 10 TR, fabricante STARCO	25
Torre de Resfriamento, fabricante ALPINA	04
Condicionador de ar tipo Split, capacidade 05 TR	03
Condicionador de ar tipo Split, capacidade 02 TR	02
Bomba de Incêndio Diesel, MWM, capacidade 02 CV	01
Bomba de Incêndio Jockey, KOHLBACH, 02 CV	01
Bomba de Incêndio principal, KOHLBACH, 15 CV	01
Central de Incêndio, fabricante EZALPHA, modelo JUNO-NET	01
Banco de Capacitores, capacidade 300 kVAr	01
No breaks – pequeno porte (menor ou igual a 05 KVA)	15
Chave de Transferência Automática (CTA), fabricante ASCO, série 7000 – 1000 A	01
Bomba de água potável, 20 CV, fabricante WEG	02
Bomba de esgoto, 03 CV	02
Caixa de esgoto	01
Caixa de água servida	01
Reservatório de água potável inferior, capacidade 92,5 mil litros	02
Reservatório de água potável superior, capacidade 114 mil litros	02
Quadros elétricos de distribuição gerais, parciais e terminais	76
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Todo o edifício
Sistema Elétrico, Iluminação, Hidrossanitário, Eletromecânico	Todo o edifício

Sistema de Cabeamento Estruturado (dados e voz)	Todo o edifício
Sistema de Telefonia	Todo o edifício
Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio	Todo o edifício
Sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão)	Todo o edifício
Sistema de Controle de Acesso	Todo o edifício

Anexo II - 2 - Quadro de equipe.pdf

EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / MÃO-DE-OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

1. Atribuições e Requisitos dos Profissionais da Equipe de Serviço Permanente:

1.1. Engenheiro Eletricista Responsável - Coordenador:

1.1.1. Requisitos: Formação superior (graduação) completa em engenharia elétrica, eletrotécnica ou eletrônica, com registro regular junto ao CREA-DF e experiência mínima de 1 (um) ano como engenheiro responsável de manutenção predial em instalações não residenciais.

1.1.2. Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos;

1.1.3. Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;

1.1.4. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;

1.1.5. Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do CONTRATANTE;

1.1.6. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;

1.1.7. Dirigir a manutenção predial e a realização de serviços eventuais, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;

1.1.8. Assessorar o CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

1.1.9. Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;

1.1.10. Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;

1.1.11. Elaborar o Prontuário de Instalações Elétricas, em conformidade com o que determina a NR10 para estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW, e garantir que seja mantido atualizado durante a vigência do contrato;

1.1.12. Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

1.1.13. Supervisionar a elaboração de orçamentos e medições;

1.1.14. Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção, inclusive quanto ao grupo gerador;

1.1.15. Elaborar orçamentos de acordo com as tabelas PINI e SINAPI, sempre que possível e definir as especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações do CONTRATANTE, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO;

1.1.16. Dimensionar circuitos e cargas de potência elétrica dos equipamentos instalados ou a serem instalados nas dependências das edificações abrangidas pelo contrato, apresentando os respectivos diagramas unifilares e a memória de cálculo;

1.1.17. Coordenar a equipe;

1.1.18. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

1.1.19. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

1.1.20. Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

- 1.1.21. Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las à equipe de manutenção da CONTRATADA;
- 1.1.22. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- 1.1.23. Executar os serviços de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, organização de arquivos e fichários;
- 1.1.24. Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- 1.1.25. Operar microcomputador, digitando dados, inserindo informações e preparando relatórios e planilhas, digitando cartas, minutas e outros textos;
- 1.1.26. Desempenhar outras atividades inerentes à função;
- 1.1.27. Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- 1.1.28. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- 1.1.29. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- 1.1.30. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador;
- 1.1.31. Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- 1.1.32. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- 1.1.33. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- 1.1.34. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;
- 1.1.35. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- 1.1.36. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- 1.1.37. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- 1.1.38. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
- 1.1.39. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- 1.1.40. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;

- 1.1.41. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- 1.1.42. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- 1.1.43. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho.
- 1.1.44. Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional
- 1.1.45. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

1.2. Encarregado de Equipe de Manutenção:

- 1.2.1. Requisitos: 2º grau completo ou equivalente e experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função;
- 1.2.2. Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;
- 1.2.3. Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras;
- 1.2.4. Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;
- 1.2.5. Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;
- 1.2.6. Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;
- 1.2.7. Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
- 1.2.8. Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
- 1.2.9. Realizar inventários e balanços do almoxarifado;
- 1.2.10. Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado;
- 1.2.11. Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.
- 1.2.12. Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- 1.2.13. Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- 1.2.14. Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;
- 1.2.15. Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- 1.2.16. Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;
- 1.2.17. Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;
- 1.2.18. Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- 1.2.19. Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;
- 1.2.20. Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção;

- 1.2.21. Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de orçamentos de serviços, com base nas normas aplicáveis;
- 1.2.22. Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as diferentes unidades de peso e medida.
- 1.2.23. Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's – equipamentos de proteção individual;
- 1.2.24. Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica e hidráulica; manutenção de carpintaria e marcenaria, troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, manutenção de telefonia, rede e telecomunicações;
- 1.2.25. Elaborar orçamento, tomando como base, sempre que possível, a TABELA PINI e SINAPI;
- 1.2.26. Desempenhar outras atividades inerentes à função
- 1.2.27. Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica e hidráulica; manutenção de carpintaria e marcenaria, troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, manutenção de telefonia, rede e telecomunicações;
- 1.2.28. Cuidar da disciplina;
- 1.2.29. Elaborar plantas e layouts de ambientes de escritório e edifício em CAD (dwg);
- 1.2.30. Implementar planos de manutenção preventiva ou preditiva, supervisionados pelo responsável técnico;
- 1.2.31. Elaborar orçamento, tomando como base, sempre que possível, a tabela SINAPI;
- 1.2.32. Estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

1.3. Auxiliar de Manutenção de Edificações

- 1.3.1. Requisitos: 2º grau completo ou equivalente e curso de Técnico de Edificações e curso básico em NR10 (40 horas) com registro regular junto ao CREA-DF e experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função
- 1.3.2. Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos demais profissionais (Hidráulica, elétrica, mecânica...), sob orientação e supervisão dos mesmos;
- 1.3.3. Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão;
- 1.3.4. Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- 1.3.5. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas;
- 1.3.6. Desempenhar outras atividades inerentes à função sob orientação e supervisão.

1.4. Bombeiro Hidráulico

- 1.4.1. Requisitos: 2º grau completo e curso técnico profissionalizante em Instalações Hidráulicas Prediais com experiência mínima de 6 (seis) meses, no exercício da função
- 1.4.2. Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- 1.4.3. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- 1.4.4. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando à colocação de tubos e peças complementares;
- 1.4.5. Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;

- 1.4.6. Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- 1.4.7. Executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- 1.4.8. Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;
- 1.4.9. Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios;
- 1.4.10. Desempenhar outras atividades inerentes à função;
- 1.4.11. O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários predial – de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica e de incêndio.

1.5. Eletricista em Instalação de Prédios:

- 1.5.1. Requisitos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante em Eletricista Predial, curso de qualificação/aperfeiçoamento profissional em Instalações Elétricas para Sistemas de Segurança (incluindo Sistemas de Detecção de Fumaça e SPDA) e cursos básico (40 horas) e complementar (40 horas) em NR10, com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função.
- 1.5.2. Auxiliar na elaboração de orçamentos;
- 1.5.3. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- 1.5.4. Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- 1.5.5. Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- 1.5.6. Executar medições de grandezas elétricas;
- 1.5.7. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- 1.5.8. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva no Quadro Geral de Baixa Tensão –QGBT, quadros de distribuição, e auxiliar na manutenção do Gerador elétrico, substituindo componentes e executando reapertos que se façam necessários.
- 1.5.9. Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- 1.5.10. Desempenhar outras atividades inerentes à função;
- 1.5.11. Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- 1.5.12. Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- 1.5.13. Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- 1.5.14. Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- 1.5.15. Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- 1.5.16. Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- 1.5.17. Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- 1.5.18. Identificar circuitos elétricos, mantendo atualizada a identificação de todos os circuitos dos quadros de distribuição e QGBT das edificações;

- 1.5.19. Executar as rotinas de manutenção predial preventivas e corretivas pertinentes a sua área de conhecimento;
- 1.5.20. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Técnico em Telecomunicações - Telefonia:

- 1.5.21. Requisitos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante em Instalação de Redes de Computadores e curso básico (40 horas) em NR10 com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função
- 1.5.22. Realizar o planejamento dos serviços de Telefonia e Rede a serem executados, sob orientação do Encarregado-Geral.
- 1.5.23. Efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna de telecomunicação vertical e horizontal;
- 1.5.24. Identificar e cadastrar todo o sistema de telecomunicação;
- 1.5.25. Realizar a passagem de cabos nos “shafts”, eletrodutos, forros, calhas e canaletas, retirando os que estão desativados;
- 1.5.26. Instalar e remanejar pontos lógicos, com a devida identificação dos pontos;
- 1.5.27. Proceder a ajustes dos alinhamentos dos componentes de acoplamento lógicos;
- 1.5.28. Reinstalar, quando necessário ou solicitado, ajuste e calibração dos equipamentos lógicos;
- 1.5.29. Realizar revisão da rede backbone horizontal;
- 1.5.30. Realizar manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como, terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificador de chamadas, radiocomunicadores;
- 1.5.31. Efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais;
- 1.5.32. Realizar a instalação e manutenção de rede telefônica de acesso;
- 1.5.33. Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- 1.5.34. Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações e rede do CONTRATANTE;
- 1.5.35. Desempenhar as demais atividades inerentes à função.
- 1.5.36. Orientar o Auxiliar Técnico de Telefonia e Redes na execução de suas atividades;

1.6. Técnico Mecânico em Refrigeração:

- 1.6.1. Requisitos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante em Mecânica de Refrigeração e curso básico (40 horas) em NR10 com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função;
- 1.6.2. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- 1.6.3. Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à manutenção e a obras e serviços;
- 1.6.4. Elaborar projetos de manutenção dos serviços, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando estimativas de custos para apreciação e aprovação do CONTRATANTE;
- 1.6.5. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da manutenção;
- 1.6.6. Orientar as operações da manutenção à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidades e segurança recomendadas;
- 1.6.7. Instalar aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela (ACJ) de até 60.000 BTU, como também, realizar toda a rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes nas edificações abrangidas pelo contrato;
- 1.6.8. Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética;

1.6.9. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

1.7. Auxiliar de Manutenção:

1.7.1. Requisitos: Ensino básico e curso básico (40 horas) em NR10.

1.7.2. Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos e oficiais, sob orientação dos mesmos e supervisão do Encarregado-Geral;

1.7.3. Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado-Geral;

1.7.4. Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;

1.7.5. Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;

1.7.6. Auxiliar os Técnicos de Refrigeração, os Bombeiros Hidráulicos, os Técnicos de Telefonia e Rede e os Artífices em Manutenção Geral na realização de suas atividades;

1.7.7. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas.

Anexo III - 3 - Servicos e rotinas.pdf

DOS SERVIÇOS – ROTINAS E PROCEDIMENTOS

1 - Procedimentos

É de obrigação da CONTRATADA, entre outras, realizar o estipulado nos itens seguintes:

- Prestar os serviços de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e Instalações indicados no **ANEXO I** do Termo de Referência.
- A empresa será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.
- Os uniformes devem ser novos, resguardando-se à fiscalização do Condomínio o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados ou quando não atenderem às condições mínimas de apresentação, independente do prazo de troca estabelecido.
- O conjunto de uniforme deverá ser substituído semestralmente pela empresa, com exceção dos dois pares de calçados, que deverão ser substituídos anualmente.
- Os prazos para substituições serão contados a partir da entrega do conjunto de uniformes, ou a qualquer momento, mediante solicitação escrita do gestor do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.
- A primeira entrega, bem como as respectivas trocas, devem ser realizadas na presença do fiscal do contrato, mediante recibo dos funcionários, vedado o desconto dos custos com uniformes nos salários dos empregados.
- Efetuar as medições previstas nas Folhas de Leituras Diárias. Os modelos deverão ser informatizados e apresentados previamente pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- Verificar diariamente se as leituras tomadas estão discrepantes em relação aos valores padrões recomendados pelos fabricantes. Em caso positivo, providenciar a necessária regularização e informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO.
- Anotar no Livro de Ocorrências (passagem de turno) todas as anormalidades e fatos dignos de registro no turno.
- Manter a limpeza das casas de máquinas e demais ambientes a elas ligados, bem como dos equipamentos.
- Controlar por meio de sistema informatizado e responsabilizar-se pelo almoxarifado, identificando os materiais através de etiquetas.
- Organizar e informatizar o arquivo de Folhas de Leituras Diárias, Catálogos de equipamentos e Fichas Histórico dos Equipamentos.
- Preencher os formulários específicos - sempre após cada intervenção (preventiva, corretiva ou modernização).
- Conferir e receber os materiais e peças que se destinam à manutenção.
- Manter sempre atualizados os projetos e desenhos das instalações do prédio, que estejam direta ou indiretamente relacionados com os equipamentos e instalações.
- Cumprir a rotina de tratamento de água do sistema de ar condicionado, caldeiras, aquecedores e outros.
- Acompanhar periodicamente a evolução dos parâmetros de manutenção, no caso de instalações que contam com o sistema automatizado de monitoração, atuando imediatamente no sentido de sanar qualquer irregularidade observada.
- Acompanhar o consumo de água e energia elétrica, verificando sua evolução e avaliando formas de redução.
- Apresentar relatório mensal dos serviços de operação e de manutenção, assinado pelo Engenheiro responsável técnico contendo pelo menos:
 - Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc.;

- Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da FISCALIZAÇÃO;
- Peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Planejamento das necessidades de peças e materiais para o desenvolvimento dos serviços;
- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- Registro do consumo de água e energia com sugestões para redução, e;
- Parecer sobre o estado geral da instalação.

a) Ordens de Serviço e Comunicações

Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão transmitidas por e-mail ou sistema informatizado, devendo ter campo para ciência e confirmação do CONTRATANTE e CONTRATADA, só assim produzindo seus efeitos. O sistema deverá manter histórico das Ordens de Serviço com o serviço realizado e valores.

b) Mão-de-obra e Equipamentos

Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, ferramental e instrumental adequado, e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

c) Manutenções Corretivas e ou Emergenciais

Nas manutenções corretivas e emergenciais de equipamentos ou instalações, a CONTRATADA deverá executá-las, de imediato, mediante comunicação tempestiva à Fiscalização e prévio acordo com a mesma e demais intervenientes dos horários de execução, em função da gravidade do problema observado. A critério Técnico da Fiscalização, e prévia autorização da mesma, a execução de quaisquer serviços poderá ser programada para horários fora do estabelecido no objeto do contrato ou em dias não úteis. Em tais casos, o Contratante pagará à Contratada pelo valor do homem-hora dos profissionais envolvidos, definidos no Anexo – Minuta de Carta Proposta, com seus respectivos adicionais legais. As peças e materiais necessários deverão ser submetidos à avaliação da Fiscalização que definirá a forma de fornecimento.

d) Tratamento Químico de Água - SUBCONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA se obriga a realizar o tratamento químico de água em todas as instalações com torre de arrefecimento (CAG – Central de água gelada).
- Caberá ainda à CONTRATADA:
- Garantir contra quaisquer defeitos provocados pelos produtos químicos, as tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos da instalação que estejam no circuito sob tratamento;
- Utilizar produtos não poluentes;
- Proceder análise completa da água por período não superior a 30(trinta) dias;
- Verificar os resultados obtidos com o programa de tratamento utilizado;
- Apresentar ao CONTRATANTE relatório assinado por engenheiro químico ou químico, sobre os resultados encontrados na análise, incluindo orientações sobre providências a serem adotadas;
- Zelar pela correta aplicação das dosagens dos produtos;
- Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para aspectos de segurança.
- A CONTRATADA deverá promover visita mensal à instalação por técnico habilitado, durante a qual deverão ser adotadas as seguintes providências:
- Verificação dos corpos de prova para controle de corrosão;

- Verificação e regulação da bomba dosadora existente.
- Todos os resultados, relatórios e conclusões deverão constar no sistema de gerenciamento de manutenção, fazendo parte, inclusive, do relatório mensal e da aferição e guarda dos dados para posterior acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

e) Inspeção Termográfica - SUBCONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA se obriga a realizar Inspeção Termográfica anual nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico:
 - Subestações;
 - Transformadores de Potência;
 - No-Break (UPS);
 - Chaves de Transferência Automáticas (CTA);
 - Quadro de Transferência e Comando de Grupos Geradores;
 - Quadros de Distribuição de Energia (inclusive quadros da Central de Água Gelada, Chillers, Fan-Coil, quadros de bombas de água de condensação, etc.);
 - QGBT (Quadro Geral de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão);
 - Painéis gerais de distribuição com chaves seccionadoras e disjuntores;
 - Quadros elétricos de distribuição de baixa tensão;
 - Quadros terminais: QTE/QTM;
 - Cablagem de distribuição e circuitos terminais;
 - Bancos de Capacitores;
 - Chaves seccionadoras;
 - Caixas de passagem com cabos de amperagem acima de 100 A;
 - Emendas de cabos;
 - Outros que o contratante julgar necessário.
- A primeira Inspeção Termográfica deverá ser realizada em até 180 dias da data de início dos serviços.
- A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.
- O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.
- O relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 15 dias a contar do último dia de realização da Inspeção.
- Caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

f) Execução da Manutenção

- A manutenção preventiva será executada de acordo com o cronograma e a relação de equipamentos e instalações descritas no **ANEXO II** deste Termo de Referência.
- A manutenção corretiva será executada para correção de falhas que acarretaram ou estão na iminência e acarretar a paralisação dos equipamentos.
- A equipe de operação, quando disponível, poderá executar pequenos serviços inadiáveis, somente em horários não coincidentes com os da equipe de manutenção permanente e até que esta esteja presente.

- Todas as anomalias verificadas durante a execução dos serviços preventivos, deverão ser corrigidas imediatamente. Constitui exceção da obrigação os serviços que, por sua natureza e complexidade, sejam considerados pela FISCALIZAÇÃO como especiais e cuja responsabilidade de execução deva ser atribuída a firma especializada ou ao fornecedor quando o equipamento estiver em garantia. A CONTRATADA deve acompanhar o recebimento de obras, serviços e equipamentos no prédio, de modo a tomar ciência das alterações e modernizações, bem como dos prazos de garantia
- A impossibilidade de desligamento simultâneo da instalação dado o funcionamento contínuo do sistema implicará em reprogramação dos serviços com a FISCALIZAÇÃO. Nos casos de necessidade de desligamento de centrais telefônicas para reparos o horário será definido pela FISCALIZAÇÃO. Para centrais telefônicas, observar item relativo a subcontratação com o fabricante
- A CONTRATADA deverá atender imediatamente aos chamados da CONTRATANTE para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (bip ou telefone celular) para localização do Engenheiro e Encarregado Geral de Manutenção, a qualquer tempo.

g) Relatório Preliminar

- Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias da data de início dos serviços, relatório preliminar contendo:
- Relação de equipamentos existentes na instalação, indicando Nome do Fabricante, Modelo, N.º de série, Tipo, Capacidade, Tensões, Corrente Nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento.
- Relação de peças, materiais e quantidade mínima para atendimento às manutenções corretivas.
- Ficha Histórico de todos os equipamentos, devidamente preenchidos para visto da FISCALIZAÇÃO
- Parecer do Engenheiro responsável técnico sobre a situação geral da instalação.

h) Relatórios Mensais

- Deverá constar nos relatórios mensais, no mínimo, o que segue:
- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, resumo das ordens de serviço, inspeções de rota, número de instalações, equipamentos instalados e desinstalados, etc.;
- A relação dos equipamentos instalados e desinstalados contendo (No mínimo) dados como: a) Localização, b) grandezas elétricas, c) consumo (Carga Térmica), d) Circuito elétricos com sua origem, e) Nome do equipamento, f) Solicitante do serviço;
- Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da FISCALIZAÇÃO, além de sugestões de engenharia proposta para sanar eventuais anormalidades e os seus prazos e programações previstas para tal;
- Destaque aos assuntos em desenvolvimento pela equipe de suporte, sugestões e outros relatórios, inclusive os de subcontratados;
- Elaboração de gráficos de acompanhamento do consumo e demanda de energia elétrica, consumo de água, consumo de diesel, consumo de gás e outros, por ambiente, por edificação e totais, com indicação das anormalidades e sugestões de ações positivas;
- Total de peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste com a posição do estoque de peças de reposição;

- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada; 9.8 Parecer sobre o estado geral da instalação.
- Dos dados levantados, apontados nos relatórios mensais, deverá constar parecer:
- Sobre a demanda e conservação de energia contratada, bem como a indicação das ações e da implementação de procedimentos do uso racional para otimização de energia, com indicação da utilização ou não dos grupos geradores;
- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- Atendimento do item 10.2 da NR-10, assinado pelo responsável designado.

i) Orientações Gerais

- Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços, deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com plaqueta de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.).
- A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego que se aplicam a este tipo de serviço, em especial a NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-15, NR-16, NR-33 e NR-35.
- Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá:
- Preencher a **Análise de Riscos** para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante neste Documento; b) Relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;
- elaborar Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do
- modelo constante neste **Documento**; d) Elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;
- e) Utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;
- f) Nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;
- g) Elaboração e atualização permanente do Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato.

2 - DAS ROTINAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA/REDE ESTRUTURADA DE VOZ E DADOS

a) Instalação/Ativação

- Instalar, desinstalar, remanejar, transportar, ativar e configurar equipamentos de comunicação de voz (aparelhos telefônicos, bina, etc) e outros acessórios/equipamentos necessários ao funcionamento da rede de comunicação de voz.
- Instalar, desinstalar, ativar e remanejar linhas e circuitos para rede estruturada de voz.
- Instalar e desinstalar distribuidor geral de linhas (DG), blocos terminais de proteção contra descargas elétricas.
- Instalar, desinstalar e remanejar redes internas (vertical e horizontal) de comunicação de voz.
- Instalar e desinstalar fiação/cabeamento nas caixas de passagem nos pavimentos, providenciando inclusive sua interligação ao "DG".
- Preparar ambiente para a recepção dos equipamentos e recursos existentes, com a instalação de fiação apropriada efetuando a identificação dos cabos e pares de fios.
- Preparar "DG" para instalação de linhas de comunicação de voz, efetuando a identificação das mesmas.
- Efetuar interligação de CPCT - Centrais Privadas de Comutação Telefônica e redes de comunicação de voz.
- Instalar, desinstalar, conectorizar, organizar e identificar todo o cabeamento da rede de comunicação de voz.
- Todos os serviços acima relacionados deverão seguir as normas da ABNT e ITU-T.

b) Supervisão

- Monitorar o tráfego da rede e o funcionamento dos equipamentos e recursos constantes deste documento.
- Efetuar testes visando a localização e remoção de defeitos, reportando os resultados ao Contratante.
- Controlar a ocupação do cabo de entrada e da rede interna (vertical e horizontal), notificando ao Contratante quando a sua utilização chegar ao limite de setenta por cento de sua capacidade.
- Realizar testes com a(s) concessionária(s) de telecomunicações e acompanhar os técnicos daquelas empresas quando da prestação de serviços ao Contratante.
- Manter atualizada e a disposição do Contratante documentação referente à rede de comunicação de voz e dados, contendo sua topologia e identificação dos equipamentos e recursos constantes deste documento.
- Apresentar mensalmente à Contratante, relatório de desempenho de funcionamento dos equipamentos e recursos constantes deste documento.

c) Manutenção

- Efetuar intervenção técnica para solução dos problemas identificados pelo Sistema de Supervisão, nos equipamentos e recursos constantes deste documento.
- Efetuar vistoria preventiva nos equipamentos e recursos constantes deste documento, visando o perfeito funcionamento dos mesmos.
- Informar ao Contratante da necessidade de remessa de equipamentos para conserto e ou substituição de blocos terminais de proteção contra descargas elétricas, bem como de acionamento da(s) concessionária(s) de comunicações para manutenção de circuitos.
- Manter à disposição do Contratante histórico atualizado de manutenção dos equipamentos e recursos constantes deste documento.
- Manter em perfeitas condições de funcionamento/uso os equipamentos e recursos constantes deste documento.
- Manter sempre limpos e livres de materiais estranhos (restos de cabos, pedaços de fios, etc...) o DG e as salas TC.
- Efetuar reparo em aparelhos telefônicos, celulares, fax, e binas.
- Apresentar relatórios de horas extras e serviços externos, quando requisitados e autorizados pelo contratante.

d) Serviços diversos

- Operar aparelhos de testes para instalação, ativação, desinstalação, remanejamento e diagnóstico de problemas dos equipamentos e recursos constantes deste documento.
- Fornecer para controle e análise dos serviços realizados, através da elaboração de relatórios técnicos, gráficos e formulários, especificando os motivos da intervenção técnica e a resolução adotada.
- Fornecer subsídios para análise de desempenho da rede de comunicação de voz, através da elaboração de relatórios técnicos, gráficos e formulários, baseados no histórico de manutenção, vide item
- Elaborar em duas vias os relatórios técnicos dos serviços realizados, assinados pelo requisitante e pelo executante dos serviços, sendo uma via para o Contratante e outra para a Contratada.
- Efetuar testes de aceitação dos equipamentos e recursos constantes deste documento, antes de suas instalações ou quando do retorno de manutenção, se solicitado pelo Contratante.
- Acompanhar instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção de centrais telefônicas, redes internas, cabos, linhas, circuitos de comunicação de voz e dados/fax realizados por terceiros, quando solicitados pelo Contratante, verificando o atendimento das normas técnicas e responsabilizando-se pela aceitação dos serviços executados.
- Participar da elaboração de instruções e rotinas discriminando procedimentos a serem seguidos para operação e ou manutenção de equipamentos, recursos e sistemas de comunicação de voz e dados.
- Orientar os usuários sobre o funcionamento das centrais e manuseio dos aparelhos com respectivas facilidades.
- Elaborar e propor ao Contratante, quando solicitado, planos de instalação, ativação, remanejamento, aceitação e manutenção de equipamentos e recursos de comunicação de voz e dados.
- Manter controle sobre os materiais de instalação/manutenção entregues pelo Contratante, informando a necessidade de aquisição/reposição quando necessário.
- Instalar, manter, verificar, remanejar e efetuar programação de facilidades das centrais e aparelhos telefônicos utilizado pelo contratante.
- Manter atualizado o banco de dados de usuários, ramais e tarifas (quando recebidas do contratante), no centro de custos do tarifador, disponibilizando relatórios gerenciais para o Contratante.
- Para execução dos serviços previstos no Contrato, a Contratada deverá fornecer os equipamentos de testes e ferramentas nas quantidades discriminadas neste Termo de Referência e respectivo anexo.
- Os equipamentos de testes e ferramentas deverão ser mantidos em plena condição de funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- Exigência de enxoval / material mínimo não desobriga a empresa contratada de fornecer outros equipamentos de testes e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços contratados.

e) SERVIÇOS CONTÍNUOS ORIENTAÇÕES GERAIS

Serão desenvolvidos serviços de manutenção em cada unidade predial nas áreas de instalações civis, instalações hidrossanitárias e pluviais, bombas d'água, instalações elétricas, instalações de lógica e telefonia, cabines de entrada de energia, subestações, grupo gerador, exaustores eletromecânicos, sinalização visual, divisórias, fechaduras/chaves, limpeza e higienização das caixas d'água/reservatórios inferiores/superiores e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, observada a periodicidade mínima prevista e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

- Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, solda, etc.
- Nos serviços de manutenção preventiva, todos os gastos envolvidos com mão de obra, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer encargos adicionais para a Contratante.
- A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA.
- Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.
- Permanecem fora deste escopo somente o rol dos serviços referentes à manutenção de equipamentos eletrodomésticos tais como bebedouros, geladeiras, micro-ondas, cafeteiras, ventiladores e as instalações especiais, tais como elevadores, que terão contratos próprios.
- No entanto, a rede elétrica que os alimentam, como também, os locais onde os mesmos estão instalados deverão ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.
- Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações originais do projeto e terão seus custos cobertos pela CONTRATADA como despesas normais da cobertura de risco.
- As rotinas abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas pela CONTRATADA e/ou GESTORES, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA:

3 - SISTEMA ELÉTRICO

a) INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Visando documentar os serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá elaborar estudos atualizados das Unidades de Serviço abrangidas por esse Contrato, quando estas sofrerem modificações em seus *layouts*, indicando no mesmo as seguintes características:

i. entrada de energia - concessionária responsável pelo fornecimento, tipo de fornecimento (subterrânea ou aérea), níveis de tensão fornecida, características dos relógios de medição de energia ativa e reativa, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição, bitola dos cabos alimentadores, tipos de barramentos utilizados, etc.

ii. distribuição de energia – diagrama unifilar dos quadros de distribuição, distribuição dos circuitos por fase, carga por fase, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição nos circuitos, bitola dos cabos e conectores, etc.

iii. pontos elétricos – todos os pontos elétricos deverão ser identificados quanto ao tipo de rede a que pertença (uso geral, ar condicionado ou equipamento de informática), nível de tensão, o circuito alimentador, bitola do cabo, tipo de tomada, carga instalada, etc.

iv. equipamentos existentes – em caso de existirem equipamentos ativos na rede elétrica como estabilizadores e/ou no-breaks, bombas, etc; deverão ser indicados seus posicionamentos e características elétricas como tensão de entrada e saída, potência por fase, corrente de entrada e saída, frequência de funcionamento, etc.

- Em atendimento às normas e regulamentações vigentes e visando prevenir defeitos, estes quadros terão suas montagens revisadas, mantendo-os de forma organizada, com condutores unidos por anilhas em náilon, corrigindo as anomalias encontradas.
- Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo-relevo, ou com etiquetas emitidas com rotuladoras próprias. Na porta, pelo lado interno será afixado o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores.
- Esses serviços serão agendados com a Fiscalização de forma a não prejudicar o trabalho no local.

b) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

- Efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação deste Órgão;
- Efetuar troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- Efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelo especificado por este Órgão;
- Efetuar conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias, etc;
- Efetuar instalação e reparo de circuito elétricos;
- Efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc;
- Efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO;
- Efetuar manutenção da rede elétrica do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI.

c) QUADRO DE MEDIÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIARIAMENTE:

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Anotação do consumo de energia, ativo e reativo;
- Inspeção na iluminação da cabina;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico;
- Inspeção no sistema de aterramento, inclusive do pára-raios;
- Inspeção de todo equipamento e do local;
- Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis;
- Limpeza da cabina;
- Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada.

MENSALMENTE:

- Inspeção no barramento, conexões e isoladores;
- Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais;
- Verificação do isolamento das ferragens;

- Medição da resistência de aterramento dos pára-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação do estado dos isoladores quanto às rachaduras;
- Verificação da isolação dos transformadores de corrente e potencial;
- Limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis;
- Aferição da escala dos instrumentos de medição;
- Limpeza dos isoladores e pára-raios;
- Examinar os isoladores e conchas do pára-raios;
- Exame dos contatos e bornes terminais;
- Teste de isolação dos seccionadores isoladores e disjuntores;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos isoladores e ferragens;
- Teste de funcionamento do equipamento de segurança;
- Verificação dos pinos dos isoladores e grampos de suspensão;
- Reaperto dos bornes de ligação e terminais;
- Medição dos isolamentos dos disjuntores;
- Regulagem das partes mecânicas;
- Reaperto geral das porcas e parafusos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

d) QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIARIAMENTE:

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza externa dos armários/quadros;
- Verificação do aquecimento e o funcionamento dos disjuntores;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos;
- Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- Inspeção das conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Realização da lubrificação das dobradiças das portas do quadro.

MENSALMENTE:

- Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Verificação dos contatos dos disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- Inspeção das câmaras de extinção;
- Inspeção no barramento e terminais conectores;
- Controle da carga nos disjuntores;
- Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;

- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- Limpeza das câmaras de extinção;
- Limpeza geral do barramento, conexões, isoladores e disjuntores;
- Limpeza interna e externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Medir a resistência dos cabos de alimentação.

TRIMESTRALMENTE:

- Inspeção das chaves seccionadoras corrigindo/substituindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento fora das normas vigentes;
- Inspeção das conexões de saída dos disjuntores a fim de evitar pontos de resistência elevada, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- Inspeção dos isoladores e conexões corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas;
- Reapertos das fixações dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da regulação do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal;
- Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios;
- Alinhamento dos contatos das chaves;
- Demais necessidades evidenciadas.

SEMESTRALMENTE:

- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;
- Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;
- Demais necessidades evidenciadas.

ANUALMENTE:

- Desligamento Geral e manutenção em todo o QGBT, corrigindo folgas e pontos de sobreaquecimento, assim como, substituindo itens defeituosos. Deverá ser entregue um relatório de completo desta manutenção, inclusive com as imagens da análise termográfica do QGBT.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

e) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIARIAMENTE:

- Verificação do aquecimento no disjuntor geral;
- Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

- Verificação dos contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Controle da amperagem dos alimentadores;
- Verificação no funcionamento dos disjuntores;
- Verificação da fixação do barramento e conexões;
- Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores;
- Controle de carga nos disjuntores;
- Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Efetua o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores.

MENSALMENTE:

- Limpeza geral, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;
- Limpeza externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;
- Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída;
- Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse;
- Verificação da tensão da mola dos disjuntores;
- Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

TRIMESTRALMENTE:

- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;
- Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;
- Verificar o isolamento dos disjuntores;
- Efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros;
- Demais necessidades evidenciadas.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.
- **OBS.:** Todos os quadros de força, iluminação e de emergência deverão estar identificados com uso de placas em acrílico, como também deverá ser realizada a identificação de todos os circuitos relacionados aos disjuntores no edifício, inclusive os do quadro geral de distribuição.

f) ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIARIAMENTE:

- Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- Verificação da existência de ruído nos reatores;

SEMANALMENTE:

- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias;

- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.

MENSALMENTE:

- Limpeza das luminárias e lâmpadas nas dependências das edificações;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.
- Demais necessidades evidenciadas.

SEMESTRALMENTE:

- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada;
- Medição do nível de iluminação, corrigindo quando estiver fora das normas;
- Demais necessidades evidenciadas.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

g) REDE ELÉTRICA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SEMANALMENTE:

- Inspeção das caixas de passagem;
- Verificação do estado de conservação das muflas de emendas de derivações;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

MENSALMENTE:

- Verificação do estado geral das muflas e cabos;
- Medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações;
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

h) REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SEMANALMENTE:

- Inspeção das caixas de passagem;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;
- Verificar o funcionamento do sistema de arrefecimento;
- Verificar ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Realizar leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;

- Efetuar limpeza externa dos equipamentos.

MENSALMENTE:

- Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas;
- Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.
- Manter legível a identificação de tensão das tomadas e o circuito correspondente.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

i) MOTORES E BOMBAS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SEMANALMENTE:

- Inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contadores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados;
- Testa o funcionamento das bombas;
- Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspecionar as válvulas de retenção;
- Inspecionar o funcionamento das boias superiores;
- Inspecionar o funcionamento das boias inferiores;
- Inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas;
- Demais necessidades evidenciadas.

MENSALMENTE:

- Executar o revezamento do conjunto moto bomba e a limpeza geral;
- Numerar as bombas;
- Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes;
- Medição das folgas das luvas de acoplamento e do isolamento dos motores eliminando as incorreções existentes;
- Lubrificação dos mancais das bombas;
- Verificação do estado das gaxetas das bombas;
- Verificação e completar, se necessário, o nível do óleo das bombas;
- Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores;
- Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Inspecionar as conexões hidráulicas;
- Efetuar a medição de amperagem dos motores;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático;
- Demais necessidades evidenciadas.

TRIMESTRALMENTE:

- Teste de funcionamento das bombas, atentando-se para qualquer funcionamento anormal;
- Verificar as juntas de vedação;
- Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação;
- Inspeção dos contadores da chave magnética do comando das bombas;
- Fazer o engraxamento;
- Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização);
- Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais;
- Lubrificar as partes móveis do quadro de comando;
- Fazer limpeza geral do quadro de comando;
- Demais necessidades evidenciadas.

SEMESTRALMENTE:

- Inspeção das válvulas de retenção, das boias inferiores e superiores, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos ou funcionamento fora das especificações;
- Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Verificação e alinhamento do eixo das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Medição e correção da folga das luvas de acoplamento, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e amperagens por fase com motores em carga, apresentando relatórios dos valores encontrados com diagnóstico das anomalias e prováveis soluções, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Verificar e corrigir o isolamento do cabo de alimentação;
- Limpar o dreno de água;
- Apertar os parafusos de fixação das bases das bombas;
- Demais necessidades evidenciadas.

ANUALMENTE:

- Testar o isolamento das fases para massa no enrolamento do motor, o isolamento entre fases no enrolamento, o isolamento para terra nos cabos de alimentação e o isolamento entre cabos de alimentação, corrigindo as fugas encontradas;
- Inspecionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico;
- Reapertar todos os bornes de ligação no quadro comando;
- Verificar os contatos das chaves magnéticas, limpando e alinhando quando necessário;
- Demais necessidades evidenciadas.

Observação: O engaxetamento das bombas hidráulicas dever ser realizado conforme NBR 12.640.

j) QUADROS DE COMANDO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIARIAMENTE:

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da existência de fusíveis queimados;
- Inspeção da pressão de contato dos fusíveis;

- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.

MENSALMENTE:

- Inspeção do estado das chaves magnéticas;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos;
- Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Teste de isolamento e continuidade dos circuitos;
- Ajuste de pressão dos contactos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

k) LUZ DE EMERGÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SEMANALMENTE:

- Teste de funcionamento das baterias das luminárias de emergência (blocos autônomos);
- Inspeção dos terminais quanto à oxidação
- Medição da voltagem na saída para os circuitos;
- Verificação do estado de conservação dos carregadores;
- Verificação do estado das placas;
- Limpeza das caixas das baterias;
- Verificação do estado da conservação das baterias.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos, consertos ou substituições que se fizerem necessários.

l) GRUPO GERADOR (GERADOR DE EMERGÊNCIA)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SEMANALMENTE:

- Teste de funcionamento dos geradores em vazio;
- Inspeção dos instrumentos de medição;
- Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras;
- Verificação do estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias;
- Limpeza dos geradores e painéis;
- Verificação do nível de água no radiador;
- Verificação da tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo;
- Verificação do nível de óleo no cárter e no reverso redutor;

- Limpeza dos terminais das baterias;
- Verificação do nível de combustível no tanque;
- Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;
- Leitura dos painéis de controle no teste;
- Inspeção nos quadros de comando e transferência Concessionária Local/Gerador;
- Limpeza do painel de comando;
- Limpeza dos motores e do espaço físico, instalações, instrumentos e acessórios;
- Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação do bloco acionador quanto a folgas;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;
- Verificação do estado das mangueiras de interligação;
- Verificação do funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré-lubrificação;
- Teste dos led's de sinalização;
- Verificação da bomba auto-aspirante;
- Exame de óleo do cárter;
- Verificação do estado dos mancais;
- Verificação da pressão do óleo lubrificante.

MENSALMENTE:

- Teste do gerador com carga;
- Inspeção nas escovas, porta-escovas e anéis de deslizamento;
- Verificação do funcionamento do sistema de alarme;
- Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- Verificação do nível de água das baterias, completando as que forem necessárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação da base;
- Verificação e lubrificação dos tanques auxiliares;
- Verificação e lubrificação dos comandos da bomba injetora;
- Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes com torquímetro;
- Verificação dos anéis coletores;
- Verificação do estado das escovas e coletores;
- Verificação do estado das pinturas;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis;
- Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário);
- Limpeza do trocador de calor;
- Efetuar o reaperto em todo sistema de alimentação de óleo combustível;
- Verificação da instalação elétrica;
- Verificação e aferição do acoplamento;
- Aferição dos instrumentos de medição;
- Verificação das molas dos porta-escovas;
- Medição das resistências de isolamento;
- Limpeza dos anéis coletores e dos enrolamentos;
- Verificação do nível de alinhamento;

- Limpeza e calibragem dos bicos injetores;
- Verificação e testes do motor de partida;
- Revisão e reaperto no quadro de transferência automática;
- Verificação e testes nos retificadores do sistema de excitação;
- Teste do isolamento entre bobinas do estator e entre bobinas e carcaça;
- Teste dos componentes eletrônicos;
- Verificação do arco, em excesso, das chaves magnéticas e contadores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do barramento e conexão;
- Verificação da tampa dos rolamentos quanto à existência de vibrações anormais;
- Verificação da lubrificação dos isolamentos;
- Verificação da ventilação corretiva dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- Limpeza e reaperto dos bornes das baterias; e
- Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores;
- Inspecionar os cabos alimentadores;
- Efetuar o reaperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contadores;
- Realizar limpeza geral das canaletas.

TRIMESTRALMENTE:

- Verificação do nível do alinhamento da base;
- Limpeza dos canais de extinção das chaves magnéticas;
- Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento;
- Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição;
- Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos;
- Limpeza dos enrolamentos dos alternadores;
- Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores;
- Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque;
- Efetuar limpeza dos contatos das chaves magnéticas;
- Verificar o estado de isolamento dos fios e cabos;
- Verificar os chumbadores de fixação dos grupos geradores;
- Medir o aterramento do painel e grupos geradores.

m) BATERIAS:

MENSALMENTE:

- Registro de tensões de cada elemento;
- Remoção dos pontos de sulfatação e limpeza geral;
- Efetuar limpeza dos terminais das baterias.

TRIMESTRALMENTE:

- Medição da densidade do eletrólito das baterias;
- Verificação dos suspiros dos elementos; desobstruir, caso necessário;
- Aplicação de vaselina em pasta nas conexões e bornes dos elementos;
- Simulação de falta de energia.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que

se fizerem necessários.

- **OBS.:** A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

n) SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA (PÁRA-RAIOS)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

SEMANALMENTE:

Verificar e corrigir, se necessário:

- Estado dos captadores;
- Isolamento entre os captadores e hastes;
- Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc;
- Tubulação de descida;
- Conexão de aterramentos e grampos tensores;
- Malhas de terra;
- Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

MENSALMENTE:

- Medir e registrar resistência de aterramento;
- Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados;
- Combater oxidação através de aplicação de produto químico.

SEMESTRALMENTE:

- Verificação de conexão cordoalha/aterramento, reparando as anomalias encontradas;
- Verificação e consequente remoção dos pontos de ferrugem no mastro;
- Verificação do estado das dobradiças e isoladores;
- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento ao ponto do para-raios corrigindo os pontos com defeito;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor limite de 5 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado), corrigindo o que for necessário;
- Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;
- Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas, corrigindo as que não estiverem;
- Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura, afastando-o nos pontos em que não estiverem;
- Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base, fixando-o caso não esteja;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos;
- Verificar se os tubos de proteção na descida do cabo encontram-se em perfeito estado;
- Demais necessidades evidenciadas.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos de se fizerem necessários.

ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

SEMESTRALMENTE:

- Inspecionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento;
- Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria;
- Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites, se necessário executar malha de equalização;
- Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis;
- Demais necessidades evidenciadas.

4 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A manutenção dos sistemas de climatização dar-se-á de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, implantado nos termos da Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde.

O PMOC será elaborado e mantido pela CONTRATADA, com a aprovação da Fiscalização do contrato e em consonância com as rotinas citadas neste edital e seus anexos.

As rotinas de manutenção constantes no PMOC deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades, para ar condicionado central:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com observância do calendário constante do plano de execução dos serviços, aprovado pelo Condomínio junto ao gestor de fiscalização do contrato, das disposições gerais e específicas neste Edital e seus Anexos, das normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

Para os casos não cobertos pelas rotinas discriminadas serão observadas as normas técnicas vigentes, as prescrições do fabricante ou a própria expertise da empresa no ramo, de comum acordo com o fiscal do contrato. Para estes serviços deve-se sempre buscar:

- Aumentar o tempo de vida útil.
- Evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc., reduzindo assim sensivelmente o custo final dos serviços de manutenção.
- O programa de manutenção dos equipamentos será aplicado, no que couber, a todos os edifícios e instalações do objeto do contrato.
- Deverão ser assumidos pela empresa os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:
- Avaliação da programação implantada.

- Fiscalização dos serviços em execução.
- Verificação de falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil.
- Execução de serviços prévios de: limpeza, reapertos e lubrificação.

Sempre que necessário, a empresa adequará os planos manutenção dos equipamentos ou elaborará novos, sempre em comum acordo com a **fiscalização do Condomínio**.

Essa manutenção deve ser executada em duas etapas conforme periodicidade abaixo:

Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

DIARIAMENTE

Leitura do quadro de controle dos Chillers, anotando em formulários próprios e mantendo-os arquivados:

1. o número de partidas;
2. o número de horas de funcionamento;
3. temperaturas de entrada e saída de água gelada;
4. temperaturas de entrada e saída de água de condensação;
5. pressão de entrada e saída de água gelada;
6. pressão de entrada e saída de água de condensação;
7. pressão de óleo;
8. temperatura do tanque de óleo;
9. pressão de evaporador;
10. pressão do condensador;
11. amperagem das três fases, conferido no quadro, com aparelho padrão;
12. voltagem das três fases conferindo no quadro, com aparelho padrão;
13. verificação do nível de água das torres;
14. verificação do bom funcionamento dos motores e bombas;
15. verificação do bom funcionamento das torres de arrefecimento, quanto a vibrações e ruídos anormais e corrigi-los, caso exista;
16. verificação do bom funcionamento dos controles eletrônicos;
17. verificação das condições gerais dos quadros elétricos;
18. inspeção das tubulações hidráulicas da casa de máquinas;
19. inspeção dos painéis de sinalização das centrífugas e dos fan-coils, quanto a existência de lâmpadas queimadas;
20. verificação dos acoplamentos e alinhamento dos conjuntos moto-bombas;
21. verificação das luvas de acoplamento das bombas;
22. controlar o gotejamento das gaxetas;
23. verificação do bom funcionamento das bóias das torres;
24. verificação do nível de óleo das bombas;
25. verificação do bom funcionamento dos fan-coils e seus componentes;
26. efetuar a limpeza da sala de máquinas.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, substituição de peças e

componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios, isolamentos que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

Incluem-se na manutenção corretiva os seguintes serviços:

- a)** Enrolamentos de motores, serviços de torno e solda e balanceamentos.
- b)** Desmontagem, transporte e remontagem de equipamentos que devam ser reparados, dentro ou fora das dependências do EDIFÍCIO.
- c)** Manutenção do sistema hidráulico para ar-condicionado.
- d)** Manutenção do sistema de dutos para ar condicionado.
- e)** Recuperação de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.
- f)** Troca de gás
- g)** Retífica de motor e compressores.
- h)** Remanejamento e instalação de equipamentos de ar condicionado e dutos de ventilação, com complementação de trechos de dutos de ventilação, se necessário, com comprimento de até 10,00 m..

A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento.

Além das determinações constantes do item anterior e das demais obrigações previstas neste instrumento, deverá a Empresa, nas manutenções preventivas:

SEMANALMENTE:

- realizar testes analíticos, com posterior confirmação, para verificar se as amostras coletadas encontram-se dentro dos padrões preestabelecidos;
- promover a correção das dosagens dos produtos químicos;
- efetuar purgação (descontaminação) da água da bacia das torres dos sistemas;
- adicionar, regularmente, suficiente quantidade de anticoagulante (etilenoglicol ou similar), em especial quando o sistema sofrer esgotamento, objetivando manter a eficiência térmica dos circuitos de água gelada;
- lançar em planilha os testes efetuados e assinados pelo responsável técnico e pelo executor deste Termo de Referência

QUINZENALMENTE:

- emitir relatórios de controle biológico da água dos sistemas.

MENSALMENTE:

- coletar água dos sistemas para análise físico-química;
- determinar ao responsável técnico pelo tratamento químico e microbiológico a realização de vistoria técnica das instalações;
- emitir relatório físico-químico das amostras coletadas e de todas as atividades desenvolvidas durante o tratamento, informando, ao executor deste Termo de Referência, sobre as análises efetuadas e os resultados obtidos;

- O resultado das análises físico-químicas deverá ser acompanhado de relatório do responsável técnico, com comentários e análise das instalações, especialmente em relação a desgastes anormais, produtos frágeis e estado geral dos componentes.

5 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

DIARIAMENTE:

- Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos e saná-los;
- Verificação de vazamentos em vasos sanitários, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates e saná-los;
- Limpeza das caixas de gordura do restaurante;
- Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário;
- Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;
- Inspecionar e desobstruir as calhas de piso;
- Verificar o estado de vedação dos registros;
- Verificação do funcionamento das válvulas de descarga;
- Verificação dos funcionamentos das torneiras;
- Verificação do estado das pias e vasos;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários;
- Verificar caixas e ralos sifonados secos.

MENSALMENTE:

- Limpeza na caixa geral do esgoto.

SEMANALMENTE:

- Limpeza das caixas de gorduras das copas;

a) RAMAL PREDIAL

DIARIAMENTE:

- Efetuar a leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial;
- Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública.

SEMANALMENTE:

- Verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminatórias de ar, efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.

b) BOMBAS DE RECALQUE, DE ÁGUA FIRA, DE ESGOTOS E DE ÁGUAS PLUVIAIS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

DIARIAMENTE:

- Operação do sistema;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas;
- Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- Inspeção do funcionamento das chaves boias de regulagem de água superiores e inferiores;
- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;

- Inspeção nas válvulas e registroóleos da tubulação hidráulica;
- Inspeção dos filtros de água;
- Verificação da existência de fusíveis queimados.
- Testar o funcionamento das bombas;
- Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspecionar o funcionamento das boias superiores;
- Inspecionar o funcionamento das boias inferiores;
- Inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.

SEMANALMENTE:

- Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- Verificação do estado das gaxetas;
- Verificação das luvas de acoplamento;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Verificação do estado e óleo lubrificante;
- Medição de amperagem dos motores;
- Aferição da amperagem dos moto-bombas.

MENSALMENTE:

- Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas;
- Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores;
- Medição da folga das luvas de acoplamento;
- Limpeza dos elementos dos filtros de água;
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Limpeza das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Ajuste da pressão dos contatos;
- Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos;
- Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;
- Verificar o nível de óleo das bombas;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos como substituição de louças e ferragens, mantendo o padrão do prédio, serviços de torno e solda, substituição de rolamentos, ventoinhas e juntas em moto-bombas de recalque, substituição de tubos de diferentes bitolas, que se fizerem necessários.

c) REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

DIARIAMENTE:

- Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;
- Inspeção nas caixas assépticas;
- Limpeza dos ralos de escoamento.

MENSALMENTE:

- Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;
- Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
- Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;
- Inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;
- Inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais;
- Inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação;
- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais.

d) RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS – ELEVADOS/CISTERNAS/ÁGUAS PLUVIAIS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

SEMESTRALMENTE:

- Inspecionar o estado geral do espelho d'água do edifício sede e do extravasor;
- Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação).
- Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;
- Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições "aberta" ou "fechada", corrigindo qualquer irregularidade;
- Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária;
- Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios, corrigindo-os;
- Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos, corrigindo quando necessário;
- Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais;
- Verificar se as vigias estão devidamente fechadas;
- Supervisionar e realizar a limpeza dos reservatórios;
- Demais necessidades evidenciadas;
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boia).

ANUALMENTE:

Realizar a limpeza completa de todos os reservatórios de água das edificações abrangidas pelo contrato, com equipe técnica especializada, sem implicar em ônus adicional para a CONTRATANTE.

Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas.

e) SISTEMA HIDRÁULICO

DIARIAMENTE:

- Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias;
- Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;

- Verificar o nível dos reservatórios;
- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificar estado da tubulação primária.

SEMANALMENTE:

- Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;
- Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
- Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;
- Limpeza na rede hidráulica de água potável.

MENSALMENTE:

- Verificar a existência de corrosão em tubulações;
- Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;
- Inspecionar as tubulações imersas;
- Inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação.

6 - SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME, COMBATE E CONTROLE A INCÊNDIO

a) SISTEMAS FIXO DE COMBATE A INCÊNDIO

SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

- Limpeza e troca dos sensores de detecção de fumaça, a pedido da FISCALIZAÇÃO.

b) DETECÇÃO DE CALOR E DE FUMAÇA E ALARMES AUDIOVISUAIS DE INCÊNDIO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

DIARIAMENTE:

- Inspecionar visualmente o estado geral da bateria, apresentando diagnóstico à fiscalização, corrigindo se necessário;
- Verificar de forma visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- Verificar o funcionamento das caixas difusoras do som;
- Verificar a tensão de alimentação do sistema;
- Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra;
- Verificar o estado dos sinalizadores.

MENSALMENTE:

- Verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;
- Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados, etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos;
- Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;
- Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema;
- Medir e corrigir, caso necessário, a resistência de terra do sistema de aterramento;
- Medir e corrigir, caso necessário, as tensões e a densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário, corrigindo qualquer anormalidade;
- Testar a operação dos acionadores manuais, corrigindo qualquer anormalidade;
- Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito;

- Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2%, corrigindo caso contrário;
- Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores;
- Testar a indicação de circuito aberto e curto-circuito (circuito fechado);
- Testar a isolação entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares;
- Inspeccionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados;
- Testar funcionamento do painel;
- Testar os detectores;
- Testar o funcionamento das campainhas;
- Testar os acionadores manuais;
- Verificar e completar o nível de solução das baterias (caso se aplique);
- Disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores;
- Efetuar limpeza dos equipamentos.

c) REDES DE HIDRANTES

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

DIARIAMENTE:

Verificar e corrigir quando necessário(a):

- Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- Abertura e fechamento da porta;
- Nível da caixa d'água;
- Rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc;
- Acesso a hidrantes e registros;
- Verificar pintura, vidro com inscrição "incêndio" em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;
- Verificar o estado das mangueiras de incêndio e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMDF;
- Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários;
- Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à fiscalização caso exista obstrução, e corrigindo-as;
- Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.
- Verificar o sistema de pressurização da rede de hidrantes, mantendo-o sempre com a pressurização apropriada para uso da rede.

SEMANALMENTE:

Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com:

- O vazamento, efetuando os reparos necessários;
- O funcionamento do manômetro;
- A abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu gripamento, corrigindo se necessário;
- O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;

- Indício de cavitação das bombas;
- A pressão nos manômetros;
- Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “ADUCHADA” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas, procedendo ao enrolamento de acordo com as normas do CBMDF. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício;

MENSALMENTE:

- Inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;
- Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite;
- Realizar limpeza das caixas de incêndio;
- Verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva);
- Verificar correção da sinalização;
- Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;
- Verificar o funcionamento das válvulas direcionais;
- Verificação da existência de vazamento nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes, corrigindo-os;
- Verificar se as sinalizações das caixas de hidrantes encontram-se de acordo com as normas em vigor;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar a fiscalização;
- Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc., corrigindo se necessário;
- Verificar se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está boa, caso contrário, executá-la;
- Verificar se há vazamento através de umidade interna, corrigindo se necessário;
- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, corrigindo-a e pintando-a sempre que necessário;
- Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver, corrigindo se necessário;
- Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento, substituindo-as se necessário;
- Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, inclusive a automação;
- Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão.
- Testar o sistema de pressurização da rede, com simulações;

TRIMESTRALMENTE:

- Efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes;
- Realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio de acordo com as normas do CBMDF. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício.

SEMESTRALMENTE:

- Submeter às mangueiras de incêndio a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício;

- As mangueiras devem ser testadas, aplicando sob as mesmas, a pressão mínima de 20 kg/cm², recomendada pelas Normas Técnicas nº 012-85 do CBMDF e decreto nº 11.258/88, GDF.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, às suas expensas, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

d) EXTINTORES

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO₂, pó químico e água pressurizada, pó ABC) deverão ser realizados em conformidade com a Norma NBR 12.962, que especifica os seguintes níveis de manutenção:

Níveis de manutenção	Situações
1	- Lacre(s) violado(s) ou vencido(s) - Quadro de instruções ilegível ou inexistente
1 ou 2	- Inexistência de algum componente - Validade da carga de espuma química e carga líquida
1 ou 3	- Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento
2	- Extintor parcial ou totalmente descarregado - Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção - Defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento
3	- Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico - Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos - Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático

i. Manutenção de Primeiro Nível

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste basicamente em:

- Limpeza dos componentes aparentes;
- Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- Colocação do quadro de instrução;
- Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;
- Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;
- Demais necessidades evidenciadas.

ii. Manutenção de Segundo Nível

A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida, à base de água e espuma mecânica, à base de pó, à base de dióxido de carbono serão realizadas na forma descrita no item 5.1 da Norma NBR 12.962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

Manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado. Consiste basicamente em:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação da carga;
- Limpeza de todos os componentes;
- Controle de roscas;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;
- Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 09.654;
- Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07.195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre, identificando o executor;
- E demais necessidades evidenciadas;
- Quando retirados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

III. Manutenção de Terceiro Nível ou Vistoria

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos;

A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

Quando retirados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

Além das manutenções dos três níveis indicados acima devem ser realizados os serviços indicados a seguir, sendo respeitada a frequência indicada.

- Verificar o acesso aos extintores, corrigindo qualquer irregularidade;
- Inspeccionar os lacres, corrigindo qualquer irregularidade;
- Conferir a pressão nos manômetros, corrigindo qualquer irregularidade;
- Atender as solicitações da brigada de incêndio, corrigindo os defeitos e falhas apontadas;
- Demais necessidades evidenciadas.

MENSALMENTE:

- Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, corrigindo qualquer anormalidade;
- Realizar programação para as manutenções de segundo e de terceiro níveis, a ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATADA;
- Demais necessidades evidenciadas.

SEMESTRALMENTE:

- Submeter os cilindros a pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e providenciar a recarga, se necessária, e sanar o vazamento que venha a ser encontrado;
- Separar os cilindros com peso irregular, a critério da FISCALIZAÇÃO, para posterior utilização por ocasião de treinamento de pessoal do Serviço de Segurança ou da Brigada de Incêndio;
- Demais necessidades evidenciadas.

ANUALMENTE:

- Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Demais necessidades evidenciadas.

NOTAS:

Todos os extintores (CO2, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), inclusive os de carrinho, deverão ser testados de acordo com as normas nº 11-85 do CBMDF, diariamente, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o valor de cada recarga individual, conforme o valor da Planilha de Matérias Não Básicos, do contrato.

A empresa executora das manutenções de segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverá ser devidamente credenciada (NT 10/2004 – CMB-DF).

Verificar a NBR 12.779 e normas do CMB-DF para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.

e) CIRCUITO DE EMERGÊNCIA DAS ESCADAS

DIARIAMENTE:

- Ligar e desligar a iluminação das escadas nos horários determinados pela FISCALIZAÇÃO.

SEMANALMENTE:

- Verificar o funcionamento das lâmpadas do circuito de emergência;
- Verificar o funcionamento do sistema de pressurização da escada;
- Verificar o estado das baterias.

f) PORTAS CORTA-FOGO

MENSALMENTE:

- Devem ser efetuadas verificações do funcionamento automático e funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dispositivos antipânico, seccionadores e travas, etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras e trincos).

NOTA:

Para evitar o ataque dos produtos químicos, a limpeza das folhas das portas e do piso ao redor destas, deve obedecer às instruções do fabricante.

SEMESTRALMENTE:

Deve ser efetuada lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores da porta. Devem ser verificadas as condições gerais da porta, quanto à pintura ou revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento.

NOTA:

No caso de aplicação de nova pintura, devem ser seguidas as instruções do fabricante, para assegurar a eficácia do tratamento anticorrosivo. É vedada ao usuário a utilização de pregos, parafusos e abertura de furos, na folha da porta, que podem alterar suas características gerais.

7 - REDE LÓGICA E DE TELEFONIA

a) SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- Realizar mudança de pontos telefônicos, mediante troca de conexão no armário de telecomunicações da rede estruturada, onde houver, ou caso não seja possível, mudança de rede interna, mediante

jampeamento;

- Realizar remanejamento de pontos de telefonia, o qual consiste no deslocamento e instalação do cabeamento e da tomada existentes, do ponto atual para o novo ponto com reaproveitamento de material;
- Realizar instalação de pontos de telefonia, o qual consiste no lançamento de cabo apropriado (simples, duplo, etc), a partir dos quadros de distribuição existentes em cada pavimento (rede horizontal ou vertical), incluindo a instalação de tomada padrão, jampeamento necessário nos quadros de distribuição do pavimento e a indicação da numeração da rede interna utilizada;
- Realizar jampeamento dos pares de rede interna instalados com utilização de fio jumper e a indicação da numeração utilizada;
- Efetuar substituição de cabeação telefônica defeituosa;
- Realizar remanejamento de aparelhos telefônicos ou seus acessórios, conforme ordem da FISCALIZAÇÃO.

b) SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SEMANALMENTE

- Vistoriar as salas de Telecomunicações quanto a limpeza e fontes de poeiras;
- Inspeção visual dos racks;
- Inspeção de conectores e tomadas rj-45;
- Inspeção das fibras ópticas;
- Visualizar se alguma identificação do cabeamento foi perdida;
- Verificar se a iluminação, refrigeração e alimentação de energia da sala estão funcionando perfeitamente, caso contrário, informar à FISCALIZAÇÃO;
- Verificar se a sala está devidamente fechada e travada;
- Verificar se algum cabo, patch-cord, cordão óptico, patch-panel, organizador, switch, DIO foi instalado de forma inadequada ou sem a devida identificação;
- Conferir quantidade de pontos disponíveis por rack e por switch;
- Verificar e organizar os cabos UTP nos Rack;
- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica;
- Verificar funcionamento e clipagem dos patch-panels.

MENSALMENTE

- Solicitar e acompanhar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado das salas;
- Solicitar e acompanhar a limpeza da sala e dos itens de cabeamento estruturado (tomando cuidado para evitar que qualquer dano ocorra aos referidos itens);
- Vistoria das salas de Telecomunicações acompanhada de funcionário da CONTRATANTE;
- Identificar todos os cabos e planilhar em formulário próprio, afixado na porta de cada Rack e manter atualizada, conforme padrão a ser adotado;
- Realizar limpeza completa dos equipamentos de rede, utilizando aspirador de pó para remover o pó acumulado.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

c) PONTOS DE USUÁRIO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MENSALMENTE

Vistoriar pontos de redes dos usuários verificando (um andar por mês), conforme as Normas, se:

- Ponto está com etiqueta de identificação;
- Ponto está conectorizado adequadamente;
- Ponto está afixado adequadamente;
- Line-cord é de tamanho adequado;
- Line-cord está conectorizado adequadamente.

EVENTUALMENTE

- Vistoria acompanhada de funcionário da CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. Caso a identificação dos pontos UTP e óptico estejam ilegíveis, efetuar substituição da mesma. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

d) CABEAMENTO HORIZONTAL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MENSALMENTE

Vistoriar o cabeamento horizontal de um determinado andar verificando (um andar por mês), conforme as Normas, se:

- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica;
- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado e identificado em canaleta ou duto.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

e) CABEAMENTO VERTICAL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SEMESTRALMENTE:

- Vistoriar todo o cabeamento vertical verificando, conforme as Normas, se: Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado e identificado em canaleta ou duto;
- Verificar adequação dos DIO's e patch-panels em cada sala de telecomunicações.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Proceder, sempre que identificado na manutenção preventiva ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

8 - INSTALAÇÕES CIVIS

a) ESTRUTURA

SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- Verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc;

- Avaliação da impermeabilização do concreto.

b) COBERTURA

MENSALMENTE

- Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;
- Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;
- Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;
- Demais necessidades evidenciadas.

SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- Realizar a substituição de telhas, calhas pluviais e rufos, através de abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o orçamento do material empregado, conforme a Planilha de Materiais Não Básicos do contrato.

c) ALVENARIAS

MENSALMENTE

- Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições;
- Realizar a supervisão da limpeza quanto aos detritos, pó, graxas, etc.

SEMPRE QUE POSSÍVEL

- Realizar reparos sempre que houver necessidade de intervenções em paredes.

d) ESQUADRIAS

MENSALMENTE

- Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, suportes de aparelhos de ar condicionado de janela, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária;
- Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários;
- Executar a inspeção geral das esquadrias metálicas e estrutura em alumínio, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados;
- Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados) e fixações quando necessário;
- Verificar as vedações e corrigir as irregularidades, quando necessário;
- Demais necessidades evidenciadas.

e) REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

SEMESTRALMENTE

- Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, etc, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano;
- Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela Contratada, a substituição dos mesmos, não na sua totalidade, mas num percentual previsto na planilha de materiais não básicos;
- Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário.
- Demais necessidades evidenciadas.

SEMPRE QUE POSSÍVEL:

- Repintar quando houver necessidade após reparos no forro, paredes e tetos na mesma cor original.
- Repintar, quando necessário, os revestimentos desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente (pintura látex acrílica, esmalte, látex PVA, etc.), em quaisquer das Unidades Administrativas, quando solicitado pela Contratante. Esta repintagem se dará de forma parcial, ou seja, na ocorrência de vazamentos/infiltrações, em locais onde os segurados costumam apoiar seus pés (paredes), desgastes normais devidos à corrosões e tempo de uso, etc.;
- As superfícies internas e externas existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços;
- Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

f) PAINÉIS DIVISÓRIOS E ESTAÇÕES DE TRABALHO

SEMESTRALMENTE

- Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança;
- Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, estações de trabalho, etc., substituindo quando necessário;
- Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário;
- Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos;
- Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos;
- Demais necessidades evidenciadas.

NOTA: A manutenção dos painéis divisórios deverá considerar, além das rotinas acima discriminadas, a prestação de serviços de remanejamento dos mesmos, de acordo com pequenas modificações necessárias no "lay out" atual.

g) FORROS

SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente;
- Demais necessidades evidenciadas.
- Recuperar o forro após qualquer necessidade de reparos.

h) ÁREAS EXTERNAS

SEMESTRALMENTE

- Verificar o estado geral de conservação e substituir caso necessário: calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, cancelas, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema;
- Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis;
- Verificar o piso tátil de orientação.

Anexo IV - 4 - Materiais.pdf

ANEXO XV
PREÇOS DE INSUMOS
SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI

DESCRIÇÃO DO INSUMO	unid	preço unit.	quant	valor total
412 Abacadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 230" x 7,6" mm	UN	R\$ 1,22	50	R\$ 61,20
414 Abacadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 100 x 2,5 mm	UN	R\$ 0,07	50	R\$ 3,60
410 Abacadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 150 x 3,6" mm	UN	R\$ 0,18	50	R\$ 9,00
411 Abacadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 200 x 4,6" mm	UN	R\$ 0,24	50	R\$ 12,00
408 Abacadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x 4,6" mm	UN	R\$ 1,19	50	R\$ 59,40
36801 Acabamento cromado para registro pequeno, 1/2 " ou 3/4 "	UN	R\$ 24,86	2	R\$ 49,73
36246 Acabamento simples/convencional para forro pvc, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m	M	R\$ 2,56	20	R\$ 51,12
1 Acetileno (recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)	KG	R\$ 43,20	3	R\$ 129,60
77 Adaptador pvc para sifão metálico, soldavel, com anel borracha (je), 40 mm x 1 1/2"	UN	R\$ 4,76	5	R\$ 23,82
76 Adaptador pvc para sifão, roscavel, 40 mm x 1 1/4"	UN	R\$ 0,92	5	R\$ 4,62
71 Adaptador pvc roscavel, com flanges e anel de vedação, 1", para caixa d'agua	UN	R\$ 18,24	1	R\$ 18,24
73 Adaptador pvc roscavel, com flanges e anel de vedação, 3/4", para caixa d'agua	UN	R\$ 13,12	1	R\$ 13,12
107 Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para agua fria	UN	R\$ 0,86	1	R\$ 0,86
65 Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para agua fria	UN	R\$ 0,97	1	R\$ 0,97
108 Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para agua fria	UN	R\$ 1,92	1	R\$ 1,92
110 Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/2", para agua fria	UN	R\$ 4,54	1	R\$ 4,54
109 Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4", para agua fria	UN	R\$ 3,47	1	R\$ 3,47
111 Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/4", para agua fria	UN	R\$ 7,88	1	R\$ 7,88
112 Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/2", para agua fria	UN	R\$ 4,26	1	R\$ 4,26
113 Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 60 mm x 2", para agua fria	UN	R\$ 10,86	1	R\$ 10,86
104 Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 75 mm x 2 1/2", para agua fria	UN	R\$ 18,74	1	R\$ 18,74
102 Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 85 mm x 3", para agua fria	UN	R\$ 28,16	1	R\$ 28,16
96 Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua	UN	R\$ 15,41	1	R\$ 15,41
97 Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'agua	UN	R\$ 19,40	1	R\$ 19,40
98 Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedação, 40 mm x 1 1/4", para caixa d'agua	UN	R\$ 31,46	1	R\$ 31,46
99 Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'agua	UN	R\$ 36,29	1	R\$ 36,29
100 Adaptador pvc soldavel, com flanges e anel de vedação, 60 mm x 2", para caixa d'agua	UN	R\$ 44,12	1	R\$ 44,12
84 Adaptador pvc, roscavel, para valvula pia ou lavatorio, 40 mm	UN	R\$ 1,69	1	R\$ 1,69
37997 Adaptador, cpvc, soldavel, 15 mm, para agua quente	UN	R\$ 4,94	2	R\$ 9,89
37998 Adaptador, cpvc, soldavel, 22 mm, para agua quente	UN	R\$ 5,12	2	R\$ 10,25
46 Adaptador, pvc pba, bolsa/rosca, je, dn 75 / de 85 mm	UN	R\$ 27,67	1	R\$ 27,67
47 Adaptador, pvc pba, bolsa/rosca, je, dn 100 / de 110 mm	UN	R\$ 33,10	1	R\$ 33,10
48 Adaptador, pvc pba, bolsa/rosca, je, dn 50 / de 60 mm	UN	R\$ 12,91	1	R\$ 12,91
52 Adaptador, pvc pba, ponta/rosca, je, dn 50 / de 60 mm	UN	R\$ 6,44	1	R\$ 6,44
43 Adaptador, pvc pba, ponta/rosca, je, dn 75 / de 85 mm	UN	R\$ 16,97	1	R\$ 16,97
4791 Adesivo acrilico/cola de contato	KG	R\$ 27,08	3	R\$ 81,25
39719 Adesivo liquido a base de resinas para colagem de espuma de isolamento termico flexivel	L	R\$ 76,22	2	R\$ 152,45
21114 Adesivo para tubos cpvc, "75" g	UN	R\$ 16,33	1	R\$ 16,33
122 Adesivo plastico para pvc, frasco com 850 gr	UN	R\$ 58,21	3	R\$ 174,64
3410 Adesivo/cola para eps (isopor) e outros materiais	KG	R\$ 26,10	9	R\$ 234,90
7334 Aditivo adesivo liquido para argamassas de revestimentos cimenticios	L	R\$ 16,07	4	R\$ 64,27
123 Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armacao	L	R\$ 5,36	4	R\$ 21,46
133 Aditivo liquido incorporador de ar para concreto e argamassa	L	R\$ 5,40	4	R\$ 21,60
37538 Aditivo plastificante e estabilizador para argamassas de assentamento e reboco	18L	R\$ 134,29	1	R\$ 134,29
334 Arame galvanizado 8 bwg, d = 4,19mm (0,101 kg/m)	KG	R\$ 13,02	1	R\$ 13,02
335 Arame galvanizado 10 bwg, 3,40 mm (0,0713 kg/m)	KG	R\$ 11,93	1	R\$ 11,93
342 Arame galvanizado 12 bwg, 2,76 mm (0,048 kg/m)	KG	R\$ 13,49	2	R\$ 26,98
333 Arame galvanizado 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	KG	R\$ 13,80	2	R\$ 27,60
344 Arame galvanizado 16 bwg, 1,65mm (0,0166 kg/m)	KG	R\$ 14,93	2	R\$ 29,86
345 Arame galvanizado 18 bwg, 1,24mm (0,009 kg/m)	KG	R\$ 18,24	1	R\$ 18,24
337 Arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	KG	R\$ 10,30	1	R\$ 10,30
369 Areia amarela, areia barrada ou arenoso (retirada no areal, sem transporte)	M3	R\$ 73,20	1	R\$ 73,20
366 Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	R\$ 119,28	1	R\$ 119,28
367 Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	R\$ 90,00	1	R\$ 90,00
370 Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	R\$ 117,00	1	R\$ 117,00
37595 Argamassa colante tipo acilii	KG	R\$ 1,39	46	R\$ 64,03
37596 Argamassa colante tipo acilii e	KG	R\$ 2,06	45	R\$ 92,88
371 Argamassa industrializada multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos	KG	R\$ 0,41	100	R\$ 40,80
39211 Arruela em aluminio, com rosca, de 1 1/4", para eletroduto	UN	R\$ 1,27	5	R\$ 6,36
39212 Arruela em aluminio, com rosca, de 1 1/2", para eletroduto	UN	R\$ 1,42	5	R\$ 7,08
39208 Arruela em aluminio, com rosca, de 1/2", para eletroduto	UN	R\$ 0,38	5	R\$ 1,92
39210 Arruela em aluminio, com rosca, de 1", para eletroduto	UN	R\$ 0,71	5	R\$ 3,54
39213 Arruela em aluminio, com rosca, de 2", para eletroduto	UN	R\$ 1,85	5	R\$ 9,24
39209 Arruela em aluminio, com rosca, de 3/4", para eletroduto	UN	R\$ 0,46	5	R\$ 2,28
377 Assento sanitario de plastico, tipo convencional	UN	R\$ 26,51	10	R\$ 265,08
7588 Automatico de boia superior / inferior, "15" a / 250 v	UN	R\$ 45,34	1	R\$ 45,34
10422 Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	UN	R\$ 355,00	1	R\$ 355,00
10420 Bacia sanitaria (vaso) convencional de louca branca	UN	R\$ 133,14	1	R\$ 133,14
36520 Bacia sanitaria (vaso) convencional para pcd sem furo frontal, de louca branca, sem assento	UN	R\$ 663,31	1	R\$ 663,31
38364 Bancada/ banca em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da regioao, com cuba inox, formato *120 x 60" cm, e= "2" cm	UN	R\$ 499,37		R\$ -
1749 Bancada/banca/pia de aco inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula, escorredor duplo, de "0,55 x 1,80" m	UN	R\$ 392,78		R\$ -
37412 Bancada/banca/pia de aco inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula, lisa (sem escorredor), de "0,55 x 1,20" m	UN	R\$ 199,28	1	R\$ 199,28
1745 Bancada/banca/pia de aco inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, sem valvula, escorredor duplo, de "0,55 x 1,60" m	UN	R\$ 236,98	1	R\$ 236,98
1750 Bancada/banca/pia de aco inoxidavel (aisi 430) com 2 cubas, com valvulas, escorredor duplo, de "0,55 x 2,00" m	UN	R\$ 553,80		R\$ -
36214 Barra de apoio angular, 60 cm, em aco inox polido, diametro minimo 3 cm	UN	R\$ 239,93	2	R\$ 479,86
36209 Barra de apoio em "I", em aco inox polido 80 x 80 cm, diametro minimo 3 cm	UN	R\$ 378,50	1	R\$ 378,50
36081 Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80cm, diametro minimo 3 cm	UN	R\$ 171,95	1	R\$ 171,95
36080 Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 80 cm, diametro minimo 3 cm	UN	R\$ 182,94	1	R\$ 182,94
36223 Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 90 cm, diametro minimo 3 cm	UN	R\$ 191,57	2	R\$ 383,14
546 Barra de ferro retangular, barra chata (qualquer dimensao)	KG	R\$ 5,33	125	R\$ 666,00
581 Basculante aluminio 80 x 60cm - serie 25	M2	R\$ 637,42	1	R\$ 637,42
181 Batente/ portal/aduela/ marco macico, e= "3" cm, l= "15" cm, "60 cm a 120" cm x "210" cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalpto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da regioao (nao inclui alizares)	JG	R\$ 189,58	1	R\$ 189,58
7266 Bloco ceramico (alvenaria de vedacao), de 9 x 19 x 19 cm	MIL	R\$ 576,00	1	R\$ 576,00
11685 Braco / cano para chuveiro eletrico, em aluminio, 30 cm x 1/2 "	UN	R\$ 15,96	2	R\$ 31,92
11679 Braco ou haste com canopia plastica, 1/2 ", para chuveiro eletrico	UN	R\$ 8,00	2	R\$ 16,01
11680 Braco ou haste com canopia plastica, 1/2 ", para chuveiro simples	UN	R\$ 6,60	2	R\$ 13,20
4374 Bucha de nylon sem aba s10	UN	R\$ 0,48	250	R\$ 120,00
7584 Bucha de nylon sem aba s12, com parafuso de 5/16" x 80 mm em aco zincado com rosca soberba e cabeca sextavada	UN	R\$ 1,22	200	R\$ 244,80
11946 Bucha de nylon sem aba s5	UN	R\$ 0,08	100	R\$ 8,40

4375	Bucha de nylon sem aba s6	UN	R\$	0,13	500	R\$	66,00
4376	Bucha de nylon sem aba s8	UN	R\$	0,25	500	R\$	126,00
828	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 25 x 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	0,38	1	R\$	0,38
829	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 32 x 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	0,74	1	R\$	0,74
812	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 40 x 32 mm, para agua fria predial	UN	R\$	1,58	1	R\$	1,58
819	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 50 x 40 mm, para agua fria predial	UN	R\$	2,80	1	R\$	2,80
818	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 60 x 50 mm, para agua fria predial	UN	R\$	5,26	1	R\$	5,26
823	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 75 x 60 mm, para agua fria predial	UN	R\$	12,98	1	R\$	12,98
830	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 85 x 75 mm, para agua fria predial	UN	R\$	10,48	1	R\$	10,48
832	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 32 x 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	1,68	1	R\$	1,68
833	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 40 x 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	2,46	1	R\$	2,46
834	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 40 x 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	2,71	1	R\$	2,71
825	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	2,90	1	R\$	2,90
813	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	3,55	1	R\$	3,55
820	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 32 mm, para agua fria predial	UN	R\$	3,89	1	R\$	3,89
816	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 60 x 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	6,65	1	R\$	6,65
814	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 60 x 32 mm, para agua fria predial	UN	R\$	8,29	1	R\$	8,29
815	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 60 x 40 mm, para agua fria predial	UN	R\$	8,51	1	R\$	8,51
822	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 60 x 50 mm, para agua fria predial	UN	R\$	9,85	1	R\$	9,85
821	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 75 x 50 mm, para agua fria predial	UN	R\$	11,78	1	R\$	11,78
817	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 85 x 60 mm, para agua fria predial	UN	R\$	16,10	1	R\$	16,10
20086	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, 50 x 40 mm, para esgoto predial	UN	R\$	2,21	2	R\$	4,42
37399	Cabide/gancho de banheiro simples em metal cromado	UN	R\$	18,58	1	R\$	18,58
862	Cabo de cobre nu 10 mm2 meio-duro	M	R\$	5,54		R\$	-
857	Cabo de cobre nu 16 mm2 meio-duro	M	R\$	8,83		R\$	-
868	Cabo de cobre nu 25 mm2 meio-duro	M	R\$	13,63		R\$	-
863	Cabo de cobre nu 35 mm2 meio-duro	M	R\$	18,84		R\$	-
867	Cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro	M	R\$	26,24		R\$	-
34607	Cabo flexivel pvc 750 v, 2 condutores de 4,0 mm2	M	R\$	5,89	100	R\$	589,20
34620	Cabo flexivel pvc 750 v, 3 condutores de 10,0 mm2	M	R\$	18,24	50	R\$	912,00
34621	Cabo flexivel pvc 750 v, 3 condutores de 4,0 mm2	M	R\$	8,46	100	R\$	846,00
34622	Cabo flexivel pvc 750 v, 3 condutores de 6,0 mm2	M	R\$	11,99	50	R\$	599,40
34627	Cabo flexivel pvc 750 v, 4 condutores de 4,0 mm2	M	R\$	10,80	100	R\$	1.080,00
34629	Cabo flexivel pvc 750 v, 4 condutores de 6,0 mm2	M	R\$	15,82	50	R\$	790,80
5090	Cadeado simples/comum, em latao macico cromado, largura de 25 mm, haste de aço temperado, cementado (nao longa), inclui 2 chaves	UN	R\$	16,92	1	R\$	16,92
5085	Cadeado simples, em latao macico cromado, largura de 35 mm, haste de aço temperado, cementado (nao longa), inclui 2 chaves	UN	R\$	18,86	1	R\$	18,86
35277	Caixa de gordura em pvc, diametro minimo 300 mm, diametro de saida 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa	UN	R\$	465,88	1	R\$	465,88
39812	Caixa de passagem de parede, de embutir, em pvc, dimensoes *200 x 200 x 90* mm	UN	R\$	50,24	1	R\$	50,24
20254	Caixa de passagem metalica de sobrepor com tampa parafusada, dimensoes 15 x 15 x 10 cm	UN	R\$	22,82	1	R\$	22,82
39771	Caixa de passagem metalica de sobrepor com tampa parafusada, dimensoes 20 x 20 x 10 cm	UN	R\$	37,80	1	R\$	37,80
39773	Caixa de passagem metalica de sobrepor com tampa parafusada, dimensoes 40 x 40 x 15 cm	UN	R\$	135,58	1	R\$	135,58
39775	Caixa de passagem metalica de sobrepor com tampa parafusada, dimensoes 60 x 60 x 20 cm	UN	R\$	308,51	1	R\$	308,51
39777	Caixa de passagem metalica de sobrepor com tampa parafusada, dimensoes 80 x 80 x 20 cm	UN	R\$	455,65	1	R\$	455,65
1872	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	UN	R\$	1,60	5	R\$	7,98
1873	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexivel corrugado	UN	R\$	3,19	5	R\$	15,96
34643	Caixa inspecao em polietileno para aterramento e para raios diametro = 300 mm	UN	R\$	15,07	1	R\$	15,07
3278	Caixa inspecao, concreto pre moldado, circular, com tampa, d = 40" cm	UN	R\$	73,20	1	R\$	73,20
3279	Caixa inspecao, concreto pre moldado, circular, com tampa, d = 60" cm, h= 60" cm	UN	R\$	120,79	1	R\$	120,79
11713	Caixa sifonada pvc 150 x 150 x 50mm com tampa cega quadrada branca	UN	R\$	32,72	1	R\$	32,72
11716	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	UN	R\$	13,97	1	R\$	13,97
5103	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda branca	UN	R\$	14,17	1	R\$	14,17
11712	Caixa sifonada pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada branca (nbr 5688)	UN	R\$	33,00	1	R\$	33,00
11717	Caixa sifonada pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha redonda branca	UN	R\$	35,86	1	R\$	35,86
11714	Caixa sifonada pvc, 150 x 185 x 75 mm, com grelha quadrada branca	UN	R\$	44,62	1	R\$	44,62
11715	Caixa sifonada pvc, 150 x 185 x 75 mm, com tampa cega quadrada branca	UN	R\$	51,34	1	R\$	51,34
11880	Caixa sifonada pvc, 250 x 230 x 75 mm, com tampa e porta tampa quadrada branca	UN	R\$	92,27	1	R\$	92,27
11161	Cal hidratada para pintura	KG	R\$	1,15	5	R\$	5,76
1107	Cal virgem comum para argamassas (nbr 6453)	KG	R\$	0,79	5	R\$	3,96
585	Cantoneira "u" aluminio abas iguais 1 ", e = 3/32 "	KG	R\$	20,04	2	R\$	40,08
4777	Cantoneira aço abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4"	KG	R\$	3,73	2	R\$	7,46
592	Cantoneira aluminio abas iguais 1 ", e = 1/8 ", 25,40 x 3,17 mm (0,408 kg/m)	KG	R\$	21,48	2	R\$	42,96
586	Cantoneira aluminio abas iguais 1 ", e = 3/16 "	M	R\$	12,62	6	R\$	75,74
12909	Cap pvc, soldavel, dn 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UN	R\$	2,69	1	R\$	2,69
12910	Cap pvc, soldavel, dn 75 mm, serie normal, para esgoto predial	UN	R\$	4,58	1	R\$	4,58
1191	Cap pvc, soldavel, 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	0,89	1	R\$	0,89
1185	Cap pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	0,95	1	R\$	0,95
1189	Cap pvc, soldavel, 32 mm, para agua fria predial	UN	R\$	1,36	1	R\$	1,36
1193	Cap pvc, soldavel, 40 mm, para agua fria predial	UN	R\$	2,69	1	R\$	2,69
1194	Cap pvc, soldavel, 50 mm, para agua fria predial	UN	R\$	4,97	1	R\$	4,97
1195	Cap pvc, soldavel, 60 mm, para agua fria predial	UN	R\$	7,60	1	R\$	7,60
1204	Cap pvc, soldavel, 75 mm, para agua fria predial	UN	R\$	14,04	1	R\$	14,04
1205	Cap pvc, soldavel, 85 mm, para agua fria predial	UN	R\$	31,64	1	R\$	31,64
1631	Capacitor trifasico, potencia 2,5 kvar, tensao 220 v, fornecido com capa protetora, resistor interno a unidade capacitiva	UN	R\$	126,01	1	R\$	126,01
1633	Capacitor trifasico, potencia 5 kvar, tensao 220 v, fornecido com capa protetora, resistor interno a unidade capacitiva	UN	R\$	214,10	1	R\$	214,10
39412	Chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	M2	R\$	18,53	20	R\$	370,56
39413	Chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	M2	R\$	18,35	20	R\$	366,96
13354	Chave de partida direta trifasica, com caixa termoplastica, com fusivel de 25 a, para motor com potencia de 7,5 cv e tensao de 380 v	UN	R\$	533,84	1	R\$	533,84
14057	Chave de partida direta trifasica, com caixa termoplastica, com fusivel de 35 a, para motor com potencia de 5 cv e tensao de 220 v	UN	R\$	298,06	1	R\$	298,06
11977	Chumbador de aço, diametro 1/2", comprimento 75 mm	UN	R\$	7,43	10	R\$	74,28
11976	Chumbador, diametro 1/4" com parafuso 1/4" x 40 mm	UN	R\$	0,83	25	R\$	20,70
1368	Chuveiro comum em plastico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	UN	R\$	59,88	2	R\$	119,76
7608	Chuveiro plastico branco simples 5 " para acoplar em haste 1/2 ", agua fria	UN	R\$	5,66	1	R\$	5,66
1380	Cimento branco	KG	R\$	2,94	25	R\$	73,50
10511	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)	50KG	R\$	25,08	20	R\$	501,60
25974	Cimento portland estrutural branco cpb-32	KG	R\$	1,68	5	R\$	8,40
1339	Cola a base de resina sintetica para chapa de laminado melaminico	KG	R\$	25,01	20	R\$	500,16
11849	Cola branca base pva	L	R\$	18,60	25	R\$	465,00
39600	Conector fema rj - 45, categoria 5 e	UN	R\$	17,29	5	R\$	86,46
39602	Conector macho rj - 45, categoria 5 e	UN	R\$	1,98	5	R\$	9,90
11821	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos ate 25 mm2	UN	R\$	5,84	3	R\$	17,53
1562	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos ate 50 mm2	UN	R\$	9,56	3	R\$	28,69
1563	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos ate 70 mm2	UN	R\$	12,84	3	R\$	38,52
11856	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 10 mm2	UN	R\$	3,83	3	R\$	11,48
11857	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 120 mm2	UN	R\$	20,15	3	R\$	60,44
11858	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 150 mm2	UN	R\$	25,00	3	R\$	74,99

1539	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 16 mm2	UN	R\$	4,50	3	R\$	13,50
11859	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 185 mm2	UN	R\$	34,02	3	R\$	102,06
1550	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 25 mm2	UN	R\$	4,74	3	R\$	14,22
11854	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 35 mm2	UN	R\$	5,93	3	R\$	17,78
11862	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 50 mm2	UN	R\$	8,32	3	R\$	24,95
11863	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 6 mm2	UN	R\$	3,36	3	R\$	10,08
11855	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 70 mm2	UN	R\$	12,41	3	R\$	37,22
11864	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 95 mm2	UN	R\$	18,77	3	R\$	56,30
2527	Conector reto de aluminio para eletroduto de 1 1/2", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	UN	R\$	6,53	1	R\$	6,53
2526	Conector reto de aluminio para eletroduto de 1 1/4", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	UN	R\$	4,18	1	R\$	4,18
2487	Conector reto de aluminio para eletroduto de 1/2", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	UN	R\$	1,43	1	R\$	1,43
2483	Conector reto de aluminio para eletroduto de 1", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	UN	R\$	2,98	1	R\$	2,98
2528	Conector reto de aluminio para eletroduto de 2 1/2", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	UN	R\$	16,42	1	R\$	16,42
2489	Conector reto de aluminio para eletroduto de 2", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	UN	R\$	7,22	1	R\$	7,22
2488	Conector reto de aluminio para eletroduto de 3/4", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	UN	R\$	1,67	1	R\$	1,67
1607	Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metalica e uma arruela pvc - conicas)	CJ	R\$	0,20	50	R\$	10,20
11467	Conjunto de fechadura de sobrepor em ferro pintado, sem macaneta, com chave grande (sem cilindro) - tipo caixa - completa	UN	R\$	17,06	1	R\$	17,06
6142	Conjunto de ligacao para bacia sanitaria ajustavel, em plastico branco, com tubo, canopla e espude	UN	R\$	6,58	5	R\$	32,88
11686	Conjunto de ligacao para bacia sanitaria em plastico branco com tubo, canopla e anel de expansao (tubo 1.1/2 " x 20 cm)	UN	R\$	9,13	5	R\$	45,66
5328	Corante liquido para tinta pva, bisnaga 50 ml	UN	R\$	3,84	5	R\$	19,20
38200	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	100M	R\$	517,31	1	R\$	517,31
20235	Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 300 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)	UN	R\$	44,29	10	R\$	442,92
7219	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)	UN	R\$	31,07	10	R\$	310,68
20094	Curva curta pvc, pb, je, 45 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)	UN	R\$	12,00	3	R\$	36,00
20095	Curva curta pvc, pb, je, 90 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)	UN	R\$	20,34	3	R\$	61,02
1926	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 20 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	1,50	3	R\$	4,50
1927	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 25 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	1,82	3	R\$	5,47
1923	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 32 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	2,95	3	R\$	8,86
1929	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 40 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	3,74	3	R\$	11,23
1930	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 50 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	7,76	3	R\$	23,29
1924	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 60 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	13,16	2	R\$	26,33
1922	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 75 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	26,72	2	R\$	53,45
1953	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 85 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	31,92	1	R\$	31,92
1955	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 20 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	1,57	3	R\$	4,72
1956	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 25 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	2,27	3	R\$	6,80
1957	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 32 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	4,60	3	R\$	13,79
1958	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 40 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	8,34	3	R\$	25,02
1959	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 50 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	9,20	3	R\$	27,61
1925	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 60 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	21,26	2	R\$	42,53
1960	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	36,72	2	R\$	73,44
1961	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 85 mm, para af predial (nbr 5648)	UN	R\$	44,09	1	R\$	44,09
1932	Curva pvc curta 90 g, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	R\$	7,27	3	R\$	21,82
1933	Curva pvc curta 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN	R\$	3,19	3	R\$	9,58
1951	Curva pvc curta 90 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	R\$	14,66	3	R\$	43,99
1966	Curva pvc curta 90 graus, 100 mm, para esgoto predial	UN	R\$	15,56	3	R\$	46,69
1952	Curva pvc leve, 90 graus, com ponta e bolsa lisa, dn 150 mm	UN	R\$	95,69	3	R\$	287,06
1965	Curva pvc longa 45 graus, 100 mm, para esgoto predial	UN	R\$	28,56	3	R\$	85,68
10765	Curva pvc longa 45g, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	R\$	7,22	3	R\$	21,67
10767	Curva pvc longa 45g, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	R\$	19,88	3	R\$	59,65
1970	Curva pvc longa 90 graus, 100 mm, para esgoto predial	UN	R\$	35,77	3	R\$	107,32
1967	Curva pvc longa 90 graus, 40 mm, para esgoto predial	UN	R\$	3,30	3	R\$	9,90
1968	Curva pvc longa 90 graus, 50 mm, para esgoto predial	UN	R\$	7,16	3	R\$	21,49
1969	Curva pvc longa 90 graus, 75 mm, para esgoto predial	UN	R\$	22,37	3	R\$	67,10
1831	Curva pvc pba, je, pb, 45 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	R\$	14,36	1	R\$	14,36
1825	Curva pvc pba, je, pb, 45 graus, dn 75 / de 85 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	R\$	32,22	1	R\$	32,22
1845	Curva pvc pba, je, pb, 90 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	R\$	15,73	1	R\$	15,73
1824	Curva pvc pba, je, pb, 90 graus, dn 75 / de 85 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	R\$	36,72	1	R\$	36,72
1964	Curva pvc, 45 graus, curta, pb, dn 100 mm, para esgoto predial	UN	R\$	21,77	1	R\$	21,77
38369	Desempenadeira de aco dentada 12 x "25" cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	UN	R\$	12,76	1	R\$	12,76
38370	Desempenadeira de aco lisa 12 x "25" cm com cabo fech de madeira	UN	R\$	12,76	1	R\$	12,76
38372	Desempenadeira plastica lisa "14 x 27" cm	UN	R\$	17,09	1	R\$	17,09
34616	Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 ate 32a	UN	R\$	62,62	2	R\$	125,23
34623	Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 ate 50a	UN	R\$	61,66	2	R\$	123,31
34653	Disjuntor tipo din/iec, monopolar de 6 ate 32a	UN	R\$	10,92	10	R\$	109,20
34709	Disjuntor tipo din/iec, tripolar de 10 ate 50a	UN	R\$	76,72	5	R\$	383,58
34714	Disjuntor tipo din/iec, tripolar 63 a	UN	R\$	91,63	1	R\$	91,63
2432	Dobradica em aco/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	UN	R\$	20,66	3	R\$	61,99
11447	Dobradica em latao, 3 " x 2 1/2 ", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado, tampa bola, com parafusos	UN	R\$	23,76	3	R\$	71,28
2429	Dobradica em latao, 4" x 3", e= 2,2 a 3,0 mm, com anel, tampa bola, com parafusos	UN	R\$	60,14	3	R\$	180,43
11449	Dobradica tipo piano em aco/ferro, 1" x 3 m, galvanizado, com parafusos	UN	R\$	64,80	3	R\$	194,40
11451	Dobradica tipo vai-e-vem em aco/ferro, tamanho 3", galvanizado, com parafusos	UN	R\$	63,71	3	R\$	191,12
38190	Ducha metalica de parede, articulavel, com desviador e ducha manual	UN	R\$	480,70	1	R\$	480,70
10998	Eletrodo revestido aws - e-6010, diametro igual a 4,00 mm	KG	R\$	37,22	5	R\$	186,12
11002	Eletrodo revestido aws - e6013, diametro igual a 2,50 mm	KG	R\$	34,10	5	R\$	170,52
10999	Eletrodo revestido aws - e6013, diametro igual a 4,00 mm	KG	R\$	32,77	5	R\$	163,86
10997	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	KG	R\$	35,52	5	R\$	177,60
2685	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 ", sem luva	M	R\$	4,92	5	R\$	24,60
2680	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 1/2 ", sem luva	M	R\$	7,20	5	R\$	36,00
2684	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 1/4 ", sem luva	M	R\$	6,55	5	R\$	32,76
2673	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1/2 ", sem luva	M	R\$	2,53	5	R\$	12,66
2681	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 2 ", sem luva	M	R\$	11,78	5	R\$	58,92
2688	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	M	R\$	1,66	40	R\$	66,24
2690	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 32 mm	M	R\$	2,83	40	R\$	113,28
39244	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforcado, cor laranja, de 25 mm, para lajes e pisos	M	R\$	2,52	5	R\$	12,60
39245	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforcado, cor laranja, de 32 mm, para lajes e pisos	M	R\$	4,86	5	R\$	24,30
39254	Eletroduto/condulete de pvc rigido, liso, cor cinza, de 1/2", para instalacoes aparentes (nbr 5410)	M	R\$	7,27	7	R\$	50,90
39255	Eletroduto/condulete de pvc rigido, liso, cor cinza, de 1", para instalacoes aparentes (nbr 5410)	M	R\$	13,45	7	R\$	94,16
39253	Eletroduto/condulete de pvc rigido, liso, cor cinza, de 3/4", para instalacoes aparentes (nbr 5410)	M	R\$	9,26	7	R\$	64,85
11684	Engate / rabicho flexivel inox 1/2 " x 40 cm	UN	R\$	24,77	15	R\$	371,52
11681	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 40 cm	UN	R\$	4,74	5	R\$	23,70
38476	Escada dupla de abrir em aluminio, modelo pintor, 8 degraus	UN	R\$	237,38	1	R\$	237,38
38477	Escada extensivel em aluminio com 6,00 m estendida	UN	R\$	672,28	1	R\$	672,28
11186	Espelho cristal e = 4 mm	M2	R\$	366,92	3	R\$	1.100,77

38124	Espuma expansiva de poliuretano, aplicacao manual - 500 ml	UN	R\$	29,02	5	R\$	145,08
38132	Fio cobre nu de 16 a 35 mm2, para tensoes de ate 600 v	KG	R\$	58,54	5	R\$	292,68
38133	Fio cobre nu de 50 a 120 mm2, para tensoes de ate 600 v	KG	R\$	56,62	5	R\$	283,08
12815	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	UN	R\$	7,58	25	R\$	189,60
20111	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	UN	R\$	7,92	50	R\$	396,00
42015	Fita plastica zebrada para demarcacao de areas, largura = 7 cm, sem adesivo (coletado caixa)	M	R\$	0,16	50	R\$	7,80
3148	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)	UN	R\$	11,06	4	R\$	44,26
36225	Forro de pvc liso, branco, regua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm, comprimento 6 m (sem colocacao)	M2	R\$	21,23	10	R\$	212,28
36230	Forro de pvc, frisado, branco, regua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocacao)	M2	R\$	15,60	10	R\$	156,00
36238	Forro de pvc, frisado, branco, regua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocacao)	M2	R\$	15,24	10	R\$	152,40
7307	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	L	R\$	23,89	2	R\$	47,78
11795	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da regioa, e= *2,5* cm	M2	R\$	359,54	1	R\$	359,54
11732	Grelha pvc cromada redonda, 150 mm	UN	R\$	27,01	1	R\$	27,01
3383	Haste de aterramento em aco com 2,40 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	UN	R\$	30,19	3	R\$	90,58
3379	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	UN	R\$	39,28	3	R\$	117,83
3389	Ignitor para lampada de vapor de sodio / vapor metalico ate 400 w, tensao de pulso entre 3000 a 4500 v	UN	R\$	41,93	2	R\$	83,86
3390	Ignitor para lampada de vapor de sodio / vapor metalico ate 400 w, tensao de pulso entre 580 a 750 v	UN	R\$	47,18	2	R\$	94,37
140	Impermeabilizante flexivel branco de base acrilica para coberturas	KG	R\$	17,03	15	R\$	255,42
38114	Interruptor bipolar simples 10 a, 250 v (apenas modulo)	UN	R\$	18,43	10	R\$	184,32
38064	Interruptor bipolar 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	R\$	20,62	5	R\$	103,08
38115	Interruptor intermediario 10 a, 250 v (apenas modulo)	UN	R\$	19,68	5	R\$	98,40
38065	Interruptor intermediario 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	R\$	29,24	5	R\$	146,22
38078	Interruptor paralelo + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	17,06	5	R\$	85,32
38113	Interruptor paralelo 10a, 250v (apenas modulo)	UN	R\$	9,26	5	R\$	46,32
38063	Interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	R\$	9,95	5	R\$	49,74
38080	Interruptor simples + interruptor paralelo + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	29,63	5	R\$	148,14
38069	Interruptor simples + interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	16,20	5	R\$	81,00
38077	Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	15,84	5	R\$	79,20
38073	Interruptor simples + 2 interruptores paralelos 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	24,13	5	R\$	120,66
38112	Interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	UN	R\$	7,12	5	R\$	35,58
38062	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	R\$	7,31	5	R\$	36,54
12128	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	UN	R\$	9,77	5	R\$	48,84
12129	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + 2 modulos)	UN	R\$	12,90	5	R\$	64,50
38081	Interruptores paralelos (2 modulos) + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	25,14	5	R\$	125,70
38070	Interruptores paralelos (2 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	17,32	5	R\$	86,58
38074	Interruptores paralelos (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	R\$	26,34	5	R\$	131,70
38079	Interruptores simples (3 modulos) + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	22,61	5	R\$	113,04
38072	Interruptores simples (2 modulos) + 1 interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	21,72	5	R\$	108,60
38068	Interruptores simples (2 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	14,99	5	R\$	74,94
38071	Interruptores simples (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	17,93	5	R\$	89,64
34363	Janela aluminio de correr 1,20 x 1,50 m (axl) com 2 folhas de vidro incluso guarnicao.	UN	R\$	1.063,30	1	R\$	1.063,30
34365	Janela aluminio de correr 1,20 x 2,00 m (axl) com 4 folhas de vidro incluso guarnicao	UN	R\$	1.256,50	1	R\$	1.256,50
34381	Janela aluminio maxm ar 80 x 60 cm (axl) (incluso guarnicao e vidro)	UN	R\$	431,86	1	R\$	431,86
3533	Joelho de reducao, pvc soldavel, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	1,80	1	R\$	1,80
3538	Joelho de reducao, pvc soldavel, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	2,47	3	R\$	7,42
20128	Joelho pvc leve, 45 graus, dn 150 mm, para esgoto predial	UN	R\$	34,34	1	R\$	34,34
20131	Joelho pvc leve, 90 graus, dn 150 mm, para esgoto predial	UN	R\$	30,94	1	R\$	30,94
10835	Joelho pvc, com bolsa e anel, 90 graus, dn 40 x *38* mm, serie normal, para esgoto predial	UN	R\$	3,07	3	R\$	9,22
3516	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN	R\$	1,97	3	R\$	5,90
3517	Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN	R\$	1,20	3	R\$	3,60
3515	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 20 mm x 1/2", para agua fria predial	UN	R\$	4,46	3	R\$	13,39
20147	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	UN	R\$	4,58	3	R\$	13,75
3524	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	UN	R\$	5,46	3	R\$	16,38
3528	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	UN	R\$	6,24	2	R\$	12,48
37952	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 150 mm, para esgoto predial	UN	R\$	38,50	1	R\$	38,50
37951	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN	R\$	1,67	2	R\$	3,34
3518	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	R\$	2,40	2	R\$	4,80
3519	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	R\$	5,51	2	R\$	11,02
3520	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	UN	R\$	6,17	2	R\$	12,34
37950	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 150 mm, para esgoto predial	UN	R\$	37,13	1	R\$	37,13
37949	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN	R\$	1,36	5	R\$	6,78
3526	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	R\$	1,85	5	R\$	9,24
3509	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	R\$	4,69	5	R\$	23,46
3542	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	0,40	6	R\$	2,38
3529	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	0,60	3	R\$	1,80
3536	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial	UN	R\$	1,55	2	R\$	3,10
3535	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial	UN	R\$	3,79	2	R\$	7,58
3540	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial	UN	R\$	4,21	2	R\$	8,42
3539	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 60 mm, para agua fria predial	UN	R\$	19,26	1	R\$	19,26
3513	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 85 mm, para agua fria predial	UN	R\$	68,77	1	R\$	68,77
3499	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	0,61	7	R\$	4,28
3500	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	1,07	3	R\$	3,20
3501	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 32 mm, para agua fria predial	UN	R\$	2,84	2	R\$	5,69
3502	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 40 mm, para agua fria predial	UN	R\$	4,14	2	R\$	8,28
3503	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 50 mm, para agua fria predial	UN	R\$	5,17	3	R\$	15,52
3477	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 60 mm, para agua fria predial	UN	R\$	18,58	1	R\$	18,58
3478	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 75 mm, para agua fria predial	UN	R\$	45,02	1	R\$	45,02
3525	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 85 mm, para agua fria predial	UN	R\$	51,00	1	R\$	51,00
3511	Joelho, pvc soldavel, 90 graus, 75 mm, para agua fria predial	UN	R\$	61,00	1	R\$	61,00
20138	Juncao de reducao simples, com bolsa para anel, pvc leve, 150 x 100 mm, para esgoto predial	UN	R\$	68,77	1	R\$	68,77
3668	Juncao dupla, pvc soldavel, dn 100 x 100 x 100 mm , serie normal para esgoto predial	UN	R\$	27,62	2	R\$	55,25
3656	Juncao dupla, pvc soldavel, dn 75 x 75 x 75 mm , serie normal para esgoto predial	UN	R\$	13,94	2	R\$	27,89
10911	Juncao invertida, pvc soldavel, 75 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	13,21	1	R\$	13,21
20136	Juncao simples, pvc leve, 150 mm, para esgoto predial	UN	R\$	102,62	1	R\$	102,62
3659	Juncao simples, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	11,72	2	R\$	23,45
3660	Juncao simples, pvc, dn 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	16,00	1	R\$	16,00
3662	Juncao simples, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	6,06	1	R\$	6,06
3661	Juncao simples, pvc, dn 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	9,00	2	R\$	18,00
3658	Juncao simples, pvc, dn 75 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	11,47	1	R\$	11,47
3670	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 100 x 100 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	16,22	1	R\$	16,22
3666	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 40 x 40 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	2,54	1	R\$	2,54
3755	Lampada de luz mista 160 w, base e27 (220 v)	UN	R\$	22,21	3	R\$	66,64
3750	Lampada de luz mista 250 w, base e27 (220 v)	UN	R\$	29,86	3	R\$	89,57
38191	Lampada fluorescente compacta 2u branca 15 w, base e27 (127/220 v)	UN	R\$	12,30	25	R\$	307,50
39381	Lampada fluorescente compacta 2u3u branca 9/10 w, base e27 (127/220 v)	UN	R\$	11,47	25	R\$	286,80
38780	Lampada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 (127/220 v)	UN	R\$	14,04	25	R\$	351,00

38778	Lampada fluorescente tubular t8 de 16/18 w, bivolt	UN	R\$	7,33	100	R\$	733,20
38779	Lampada fluorescente tubular t8 de 32/36 w, bivolt	UN	R\$	7,78	185	R\$	1.438,56
39387	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	UN	R\$	63,92	45	R\$	2.876,58
39386	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	UN	R\$	42,28	45	R\$	1.902,42
38194	Lampada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	UN	R\$	36,05	15	R\$	540,72
38193	Lampada led 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	UN	R\$	26,66	15	R\$	399,96
3757	Lampada vapor de sodio ovoide 250 w (base e40)	UN	R\$	49,61	2	R\$	99,22
3758	Lampada vapor de sodio ovoide 400 w (base e40)	UN	R\$	57,84	2	R\$	115,68
10425	Lavatorio louca branca suspenso *40 x 30" cm	UN	R\$	86,88	1	R\$	86,88
38383	Lixa d'agua em folha, grao 100	UN	R\$	1,85	50	R\$	92,40
3768	Lixa em folha para ferro, numero 150	UN	R\$	3,74	25	R\$	93,60
3767	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	UN	R\$	0,89	30	R\$	26,64
10527	Locacao de andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m	M/MES	R\$	14,40	10	R\$	144,00
10749	Locacao de escora metalica telescopica, com altura regulavel de *1,80* a *3,20* m, com capacidade de carga de no minimo 1000 kgf (10 kn), incluso tripe e forcado	MES	R\$	6,59	5	R\$	32,94
3779	Lona plastica, preta, largura 8 m, e= 150 micra	M	R\$	11,69	25	R\$	292,20
3854	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	6,36	2	R\$	12,72
3873	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	8,98	5	R\$	44,88
38021	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 32 mm, para agua fria predial	UN	R\$	15,24	3	R\$	45,72
3847	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 50 mm, para agua fria predial	UN	R\$	20,47	2	R\$	40,94
38022	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 60 mm, para agua fria predial	UN	R\$	27,29	1	R\$	27,29
3833	Luva de correr pvc, je, dn 100 mm, para rede coletora de esgoto (nbr 10569)	UN	R\$	15,37	2	R\$	30,74
3835	Luva de correr pvc, je, dn 150 mm, para rede coletora de esgoto (nbr 10569)	UN	R\$	34,51	1	R\$	34,51
3825	Luva de correr, pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	R\$	13,25	2	R\$	26,50
3827	Luva de correr, pvc pba, je, dn 75 / de 85 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	R\$	28,04	1	R\$	28,04
3893	Luva de correr, pvc, dn 100 mm, para esgoto predial	UN	R\$	11,45	2	R\$	22,90
3848	Luva de correr, pvc, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	R\$	6,95	3	R\$	20,84
3895	Luva de correr, pvc, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	R\$	7,44	3	R\$	22,32
3868	Luva de reducao soldavel, pvc, 25 mm x 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	0,94	3	R\$	2,81
3869	Luva de reducao soldavel, pvc, 32 mm x 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	2,28	3	R\$	6,84
3872	Luva de reducao soldavel, pvc, 40 mm x 32 mm, para agua fria predial	UN	R\$	2,81	2	R\$	5,62
3850	Luva de reducao soldavel, pvc, 60 mm x 50 mm, para agua fria predial	UN	R\$	7,66	1	R\$	7,66
38023	Luva de reducao, pvc, soldavel, 50 x 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	3,22	1	R\$	3,22
3861	Luva pvc soldavel, 20 mm, para agua fria predial	UN	R\$	0,53	3	R\$	1,58
3904	Luva pvc soldavel, 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	0,60	4	R\$	2,40
3903	Luva pvc soldavel, 32 mm, para agua fria predial	UN	R\$	1,27	3	R\$	3,82
3862	Luva pvc soldavel, 40 mm, para agua fria predial	UN	R\$	2,82	2	R\$	5,64
3863	Luva pvc soldavel, 50 mm, para agua fria predial	UN	R\$	3,31	2	R\$	6,62
3864	Luva pvc soldavel, 60 mm, para agua fria predial	UN	R\$	9,06	2	R\$	18,12
3865	Luva pvc soldavel, 75 mm, para agua fria predial	UN	R\$	13,55	1	R\$	13,55
3866	Luva pvc soldavel, 85 mm, para agua fria predial	UN	R\$	30,89	1	R\$	30,89
3855	Luva soldavel com bucha de latao, pvc, 20 mm x 1/2"	UN	R\$	3,88	3	R\$	11,63
3874	Luva soldavel com bucha de latao, pvc, 25 mm x 1/2"	UN	R\$	4,14	5	R\$	20,70
3870	Luva soldavel com bucha de latao, pvc, 25 mm x 3/4"	UN	R\$	5,18	5	R\$	25,92
37457	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm	M	R\$	2,56	25	R\$	63,90
37461	Mangueira cristal trancada, pvc com reforco, com pressao de trabalho (pt) 250 lbs/pol2, de 3/4" x *2,8" mm	M	R\$	9,52	25	R\$	237,90
37458	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 1/2" x 2 mm	M	R\$	3,80	5	R\$	19,02
37454	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 1/4" x1 mm	M	R\$	1,00	5	R\$	4,98
37455	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 1/4" x1,5 mm	M	R\$	1,68	5	R\$	8,40
37459	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 3/4" x 2 mm	M	R\$	5,35	5	R\$	26,76
11621	Manta asfaltica elastomerica em poliester aluminizada 3 mm, tipo iii, classe b (nbr 9952)	M2	R\$	44,21	5	R\$	221,04
4015	Manta asfaltica elastomerica em poliester 4 mm, tipo iii, classe b, acabamento pp (nbr 9952)	M2	R\$	56,16	5	R\$	280,80
39699	Manta de borracha antirruído 5 mm	M2	R\$	10,50	5	R\$	52,50
4056	Massa acrilica para paredes interior/exterior	GL	R\$	40,86	10	R\$	408,60
4051	Massa corrida pva para paredes internas	18L	R\$	102,00	2	R\$	204,00
10498	Massa para vidro	KG	R\$	8,14	10	R\$	81,36
4823	Massa plastica para marmore/granito	KG	R\$	37,06	2	R\$	74,11
10432	Victorio sifonado louca branca sem complementos	UN	R\$	302,68	2	R\$	605,35
11560	Mola aerea fecha porta, para portas com largura ate 95 cm	UN	R\$	130,25	2	R\$	260,50
4211	Nipel pvc, roscavel, 3/4", agua fria predial	UN	R\$	1,10	5	R\$	5,52
2	Oxigenio, recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande	M3	R\$	9,47	5	R\$	47,34
11703	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	UN	R\$	28,07	3	R\$	84,20
11963	Parafuso de aço tipo chumbador parabolt, diametro 1/2", comprimento 75 mm	UN	R\$	6,55	10	R\$	65,52
11964	Parafuso de aço tipo chumbador parabolt, diametro 3/8", comprimento 75 mm	UN	R\$	1,66	10	R\$	16,56
13246	Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve	UN	R\$	0,31	50	R\$	15,60
4346	Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca parcial, diametro 5/8", comprimento 6", com porca e arruela de pressao media	UN	R\$	7,02	50	R\$	351,00
11955	Parafuso de latao com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	UN	R\$	3,07	50	R\$	153,60
11960	Parafuso de latao com rosca soberba, cabeca chata e fenda simples, diametro 2,5 mm, comprimento 12 mm	UN	R\$	0,10	50	R\$	4,80
4384	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	UN	R\$	15,58	5	R\$	77,88
4351	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8	UN	R\$	11,56	5	R\$	57,78
11962	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 1/4", comprimento 1/2"	UN	R\$	0,16	50	R\$	7,80
4332	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 3/8", comprimento 2"	UN	R\$	0,76	15	R\$	11,34
4331	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/8", comprimento 2 1/4"	UN	R\$	2,83	15	R\$	42,48
4336	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/8", comprimento 3", com porca e arruela de pressao media	UN	R\$	3,64	5	R\$	18,18
13294	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diametro 3/8", comprimento 80 mm	UN	R\$	1,03	15	R\$	15,48
11948	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diametro 5/16", comprimento 40 mm	UN	R\$	0,47	15	R\$	7,02
4382	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diametro 5/16", comprimento 80 mm	UN	R\$	0,78	15	R\$	11,70
40552	Parafuso, auto atarrachante, cabeca chata, fenda simples, 1/4" (6,35 mm) x 25 mm	CENTO	R\$	32,46	1	R\$	32,46
40549	Parafuso, comum, astm a307, sextavado, diametro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm)	CENTO	R\$	128,51	1	R\$	128,51
4720	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	R\$	122,93	2	R\$	245,86
4721	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	R\$	96,28	2	R\$	192,55
4718	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	R\$	96,28	2	R\$	192,55
34360	Perfil de aluminio anodizado	KG	R\$	25,06	5	R\$	125,28
39418	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 48 x 3000 mm (l x c)	M	R\$	3,86	6	R\$	23,18
39419	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	M	R\$	4,72	6	R\$	28,30
39420	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 90 x 3000 mm (l x c)	M	R\$	5,21	6	R\$	31,25
4800	Piso de borracha pastilhada em placas 50 x 50 cm, e = *3,5" mm, para cola, preto	M2	R\$	38,10	2	R\$	76,20
1292	Piso em ceramica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato maior que 2025 cm2	M2	R\$	48,97	2	R\$	97,94
10840	Piso em granito, polido, tipo amendoa/ amarelo capri/ amarelo dourado carioca ou outros equivalentes da regioa, formato menor ou igual a 3025 cm2, e= *2" cm	M2	R\$	238,20	5	R\$	1.191,00
10841	Piso em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da regioa, formato menor ou igual a 3025 cm2, e= *2" cm	M2	R\$	179,77	5	R\$	898,86
21108	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 2025 cm2	M2	R\$	65,27	10	R\$	652,68
40653	Piso korodur (incluso execucao)	M2	R\$	79,20	6	R\$	475,20
38195	Piso porcelanato, borda reta, extra, formato maior que 2025 cm2	M2	R\$	77,09	10	R\$	770,88
38181	Piso tatil alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25 cm, e = 5 mm, para cola	M2	R\$	152,27	1	R\$	152,27
38182	Piso tatil de alerta ou direcional de borracha, preto, 25 x 25 cm, e = 5 mm, para cola	M2	R\$	145,04	1	R\$	145,04

38186	Piso tatil de alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25 cm, e = 12 mm, para argamassa	M2	R\$	377,03	1	R\$	377,03
38185	Piso tatil de alerta ou direcional, de borracha, preto, 25 x 25 cm, e = 12 mm, para argamassa	M2	R\$	335,69	1	R\$	335,69
39567	Placa / chapa de gesso acartonado, acabamento vinílico liso em uma das faces, cor branca, borda quadrada, e = 9,5 mm, 625 x 1250 mm (l x c), para forro removível	M2	R\$	43,43	6	R\$	260,57
39566	Placa / chapa de gesso acartonado, acabamento vinílico liso em uma das faces, cor branca, borda quadrada, e = 9,5 mm, 625 x 625 mm (l x c), para forro removível	M2	R\$	50,16	6	R\$	300,96
39514	Placa de fibra mineral para forro, de 625 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimoho (não inclui perfis)	UN	R\$	20,86	5	R\$	104,28
4812	Placa de gesso para forro, de 60 x 60" cm e espessura de 12 mm (30 mm nas bordas) sem colocação	M2	R\$	12,00	10	R\$	120,00
4792	Placa vinílica semiflexível para pisos, e = 3,2 mm, 30 x 30 cm (sem colocação)	M2	R\$	107,08	8	R\$	856,61
11073	Plug pvc p/ esq predial 75mm	UN	R\$	8,41	4	R\$	33,65
11071	Plug pvc p/ esq predial 100mm	UN	R\$	10,03	4	R\$	40,13
11072	Plug pvc p/ esq predial 50mm	UN	R\$	3,67	10	R\$	36,72
4895	Plug pvc roscável, 1/2", água fria predial (nº 5648)	UN	R\$	0,61	5	R\$	3,06
4896	Plug pvc, roscável 3/4", para água fria predial	UN	R\$	0,68	5	R\$	3,42
4900	Plug pvc, roscável, 1 1/2", água fria predial	UN	R\$	4,70	3	R\$	14,11
4898	Plug pvc, roscável, 1 1/4", água fria predial	UN	R\$	2,04	2	R\$	4,08
4899	Plug pvc, roscável, 2", água fria predial	UN	R\$	6,41	1	R\$	6,41
4741	Po de pedra (posto pedra/fornecedor, sem frete)	M3	R\$	91,91	2	R\$	183,82
4341	Porca zincada, quadrada, diâmetro 3/8"	UN	R\$	0,70	50	R\$	34,80
39997	Porca zincada, sextavada, diâmetro 1/4"	UN	R\$	0,20	50	R\$	10,20
4342	Porca zincada, sextavada, diâmetro 3/8"	UN	R\$	0,16	50	R\$	7,80
4330	Porca zincada, sextavada, diâmetro 5/16"	UN	R\$	0,10	50	R\$	4,80
511	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio	L	R\$	17,62	10	R\$	176,16
11174	Primer universal, fundo anticorrosivo tipo zinco	18L	R\$	442,48	1	R\$	442,48
11735	Prolongamento pvc para caixa sifonada 100 mm x 200 mm (nº 5688)	UN	R\$	4,86	2	R\$	9,72
11733	Prolongamento pvc para caixa sifonada 100 mm x 100 mm (nº 5688)	UN	R\$	2,38	2	R\$	4,75
11734	Prolongamento pvc para caixa sifonada, 100 mm x 150 mm (nº 5688)	UN	R\$	3,67	2	R\$	7,34
11737	Prolongamento pvc para caixa sifonada, 150 mm x 150 mm (nº 5688)	UN	R\$	6,49	2	R\$	12,98
11738	Prolongamento pvc para caixa sifonada, 150 mm x 200 mm (nº 5688)	UN	R\$	10,56	2	R\$	21,12
13397	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 30 disjuntores din, 100 a	UN	R\$	891,96	13	R\$	11.595,48
39758	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 30 disjuntores din, 100 a	UN	R\$	851,92	3	R\$	2.555,75
11745	Ralo sifonado pvc, quadrado, 100 x 100 x 53 mm, saída 40 mm, com grelha branca	UN	R\$	9,42	5	R\$	47,10
1088	Reator eletrônico bivolt para 1 lâmpada fluoresc. De 18/20 w	UN	R\$	14,00	8	R\$	112,03
1087	Reator eletrônico bivolt para 1 lâmpada fluoresc. De 36/40 w	UN	R\$	17,50	8	R\$	139,97
1086	Reator eletrônico bivolt para 2 lâmpadas fluoresc. De 18/20 w	UN	R\$	18,38	8	R\$	147,07
1079	Reator eletrônico bivolt para 2 lâmpadas fluoresc. De 36/40 w	UN	R\$	19,01	8	R\$	152,06
39374	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico 400 w, alto fator de potência	UN	R\$	131,39	2	R\$	262,78
1082	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 250w uso ext	UN	R\$	119,50	4	R\$	477,98
5104	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025 unidades)	KG	R\$	40,85	1	R\$	40,85
25966	Redutor tipo thinner para acabamento	L	R\$	14,81	10	R\$	148,08
11674	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	UN	R\$	20,80	2	R\$	41,59
11675	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido	UN	R\$	33,02	2	R\$	66,05
11676	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 40 mm, com corpo dividido	UN	R\$	44,16	2	R\$	88,32
11677	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido	UN	R\$	45,61	2	R\$	91,22
11678	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 60 mm, com corpo dividido	UN	R\$	83,53	2	R\$	167,06
6019	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1" (ref 1509)	UN	R\$	30,17	2	R\$	60,34
6010	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/2" (ref 1509)	UN	R\$	51,91	2	R\$	103,82
6017	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/4" (ref 1509)	UN	R\$	41,11	2	R\$	82,22
6020	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1/2" (ref 1509)	UN	R\$	18,12	2	R\$	36,24
6028	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 2" (ref 1509)	UN	R\$	72,30	2	R\$	144,60
6011	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 2 1/2" (ref 1509)	UN	R\$	149,96	2	R\$	299,93
6012	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 3" (ref 1509)	UN	R\$	181,55	1	R\$	181,55
6016	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 3/4" (ref 1509)	UN	R\$	19,12	2	R\$	38,23
6027	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 4" (ref 1509)	UN	R\$	378,29	1	R\$	378,29
6015	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1 1/2" (ref 1509)	UN	R\$	83,00	2	R\$	166,01
6014	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1 1/4" (ref 1509)	UN	R\$	79,36	2	R\$	158,71
6005	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4" (ref 1509)	UN	R\$	46,63	2	R\$	93,26
11756	Registro ou regulador de gás cozinha, vazão de 2 kg/h, 2,8 kpa	UN	R\$	22,27	3	R\$	66,82
6024	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4" (ref 1416)	UN	R\$	43,98	2	R\$	87,96
34356	Rejunte branco, cimentício	KG	R\$	2,60	15	R\$	39,06
34357	Rejunte colorido, cimentício	KG	R\$	2,89	15	R\$	43,38
37329	Rejunte epoxi branco	KG	R\$	40,40	2	R\$	80,81
37398	Rejunte epoxi cor	KG	R\$	51,71	2	R\$	103,42
2510	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	UN	R\$	17,30	2	R\$	34,61
12359	Rele térmico bimetal para uso em motores trifásicos, tensão 380 v, potência até 15 cv, corrente nominal máxima 22 a	UN	R\$	109,68	1	R\$	109,68
5320	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz	L	R\$	29,62	2	R\$	59,23
7353	Resina acrílica base água - cor branca	L	R\$	22,22	2	R\$	44,45
10515	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2	M2	R\$	52,80	10	R\$	528,00
36250	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6 m	M	R\$	2,89	30	R\$	86,76
11573	Rodízio para trilho (tipo napoleão), em latão, com rolamento em aço, 6 mm, para janela de correr	UN	R\$	6,73	4	R\$	26,93
38179	Roldana concava dupla, em chapa de aço, rolamento interno blindado de aço revestido em nylon, para porta de correr	UN	R\$	29,52	4	R\$	118,08
11575	Roldana dupla, em zamac com chapa de latão, rolamentos em aço, para porta e janela de correr	UN	R\$	31,85	4	R\$	127,39
1115	Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 26, corte 28 cm	M	R\$	20,27	5	R\$	101,34
11757	Saboneteira de parede em metal cromado	UN	R\$	27,36	3	R\$	82,08
11758	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml	UN	R\$	34,46	5	R\$	172,32
37526	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem clipe), 60 x 90" cm	UN	R\$	2,39	25	R\$	59,70
6076	Saibro para argamassa (coletado no comércio)	M3	R\$	58,56	2	R\$	117,12
142	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas	310ML	R\$	33,89	10	R\$	338,88
38123	Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	KG	R\$	57,85	6	R\$	347,11
38637	Sifão em metal cromado para pia americana, 1.1/2 x 1.1/2"	UN	R\$	124,04	2	R\$	248,09
6150	Sifão em metal cromado para pia americana, 1.1/2 x 2"	UN	R\$	125,56	2	R\$	251,11
6136	Sifão em metal cromado para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2"	UN	R\$	98,70	5	R\$	493,50
38638	Sifão em metal cromado para tanque, 1.1/4 x 1.1/2"	UN	R\$	104,52	2	R\$	209,04
20262	Sifão plástico extensível universal, tipo copo	UN	R\$	10,20	5	R\$	51,00
39961	Silicone acético uso geral incolor 280 g	UN	R\$	12,13	10	R\$	121,32
20082	Solução limpadora para pvc, frasco com 200 cm3	UN	R\$	19,69	2	R\$	39,38
5318	Solvente diluente a base de aguarrás	L	R\$	11,02	5	R\$	55,08
10691	Solvente para cola (para laminado melamínico) a base de resina sintética	L	R\$	33,41	5	R\$	167,04
12295	Soquete de baquelite base e27, para lâmpadas	UN	R\$	2,75	5	R\$	13,74
3992	Tabua de madeira aparelhada 2,5 x 30" cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	M	R\$	17,36	6	R\$	104,18
6189	Tabua de madeira 2a qualidade 2,5 x 30,0cm (1 x 1,2") não aparelhada	M	R\$	20,58	10	R\$	205,80
20176	Te de redução, pvc leve, curto, 90 graus, com bolsa para anel, 150 x 100 mm, para esgoto	UN	R\$	58,85	1	R\$	58,85
11493	Te de redução, pvc pba, bbb, je, dn 75 x 50 / de 85 x 60 mm, para rede água (nº 10351)	UN	R\$	46,27	2	R\$	92,54
7104	Te de redução, pvc, soldável, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para água fria predial	UN	R\$	2,38	3	R\$	7,13
7136	Te de redução, pvc, soldável, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	UN	R\$	4,63	3	R\$	13,90
7128	Te de redução, pvc, soldável, 90 graus, 40 mm x 32 mm, para água fria predial	UN	R\$	6,32	3	R\$	18,97
7108	Te de redução, pvc, soldável, 90 graus, 50 mm x 20 mm, para água fria predial	UN	R\$	7,00	2	R\$	13,99

7129	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 25 mm, para agua fria predial	UN	R\$	7,03	2	R\$	14,06
7130	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 32 mm, para agua fria predial	UN	R\$	9,53	2	R\$	19,06
7131	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 40 mm, para agua fria predial	UN	R\$	10,96	2	R\$	21,91
7132	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 75 mm x 50 mm, para agua fria predial	UN	R\$	32,65	1	R\$	32,65
7133	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 85 mm x 60 mm, para agua fria predial	UN	R\$	51,82	1	R\$	51,82
7116	Te pvc soldavel, bbb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto secundario predial	UN	R\$	2,15	3	R\$	6,44
7121	Te pvc, soldavel, com bucha de latao na bolsa central, 90 graus, 20 mm x 1/2", para agua fria predial	UN	R\$	6,90	1	R\$	6,90
7137	Te pvc, soldavel, com bucha de latao na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	UN	R\$	7,55	5	R\$	37,74
7122	Te pvc, soldavel, com bucha de latao na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	UN	R\$	7,78	5	R\$	38,88
7114	Te pvc, soldavel, com bucha de latao na bolsa central, 90 graus, 32 mm x 3/4", para agua fria predial	UN	R\$	12,98	2	R\$	25,97
7091	Te sanitario, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	UN	R\$	11,70	2	R\$	23,40
11655	Te sanitario, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UN	R\$	10,46	2	R\$	20,93
11656	Te sanitario, pvc, dn 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	10,78	2	R\$	21,55
37948	Te sanitario, pvc, dn 40 x 40 mm, serie normal, para esgoto predial	UN	R\$	2,33	2	R\$	4,66
7097	Te sanitario, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UN	R\$	5,20	2	R\$	10,39
11657	Te sanitario, pvc, dn 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	9,10	2	R\$	18,19
11658	Te sanitario, pvc, dn 75 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	R\$	10,27	2	R\$	20,54
7138	Te soldavel, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	R\$	0,72	2	R\$	1,44
7139	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	R\$	1,00	5	R\$	4,98
7140	Te soldavel, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	R\$	2,50	3	R\$	7,49
7141	Te soldavel, pvc, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	R\$	6,43	3	R\$	19,30
7143	Te soldavel, pvc, 90 graus, 60 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	R\$	20,87	2	R\$	41,74
7144	Te soldavel, pvc, 90 graus, 75 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	R\$	40,00	2	R\$	79,99
7145	Te soldavel, pvc, 90 graus, 85 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	R\$	62,74	1	R\$	62,74
7142	Te soldavel, pvc, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	R\$	7,27	1	R\$	7,27
7048	Te, pvc pba, bbb, 90 graus, dn 50 / de 60 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	R\$	22,20	1	R\$	22,20
7088	Te, pvc pba, bbb, 90 graus, dn 75 / de 85 mm, para rede agua (nbr 10351)	UN	R\$	55,63	1	R\$	55,63
1574	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	UN	R\$	0,97	10	R\$	9,72
1581	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 120 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m12	UN	R\$	6,77	3	R\$	20,30
1575	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	UN	R\$	1,15	5	R\$	5,76
1570	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	UN	R\$	0,58	10	R\$	5,76
1576	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 25 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m8	UN	R\$	1,60	6	R\$	9,58
1577	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 35 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m8	UN	R\$	1,80	6	R\$	10,80
1571	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	UN	R\$	0,76	10	R\$	7,56
1578	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 50 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m8	UN	R\$	3,13	3	R\$	9,40
1573	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	UN	R\$	0,90	10	R\$	9,00
1579	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 70 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m10	UN	R\$	3,91	3	R\$	11,74
1580	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 95 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m12	UN	R\$	4,81	3	R\$	14,44
1591	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 120 mm2, com 1 furo de fixacao	UN	R\$	14,94	3	R\$	44,82
1547	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 150 a 185 mm2, com 2 furos para fixacao	UN	R\$	78,31	3	R\$	234,94
38196	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 150 mm2, com 1 furo de fixacao	UN	R\$	15,25	3	R\$	45,76
1543	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 16 a 25 mm2, com 2 furos para fixacao	UN	R\$	16,20	10	R\$	162,00
1585	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 16 mm2, com 1 furo de fixacao	UN	R\$	3,13	10	R\$	31,32
1594	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 25 a 35 mm2, com 2 furos para fixacao	UN	R\$	22,24	10	R\$	222,36
1586	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 25 mm2, com 1 furo de fixacao	UN	R\$	3,97	10	R\$	39,72
1587	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 35 mm2, com 1 furo de fixacao	UN	R\$	4,04	10	R\$	40,44
1545	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 50 a 70 mm2, com 2 furos para fixacao	UN	R\$	38,40	3	R\$	115,20
1588	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 50 mm2, com 1 furo de fixacao	UN	R\$	5,54	3	R\$	16,63
1535	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 6 a 10 mm2, com 1 furo de fixacao	UN	R\$	3,19	10	R\$	31,92
1589	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 70 mm2, com 1 furo de fixacao	UN	R\$	5,72	3	R\$	17,17
1546	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 95 a 120 mm2, com 2 furos para fixacao	UN	R\$	64,80	3	R\$	194,40
1590	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 95 mm2, com 1 furo de fixacao	UN	R\$	10,08	3	R\$	30,24
1542	Terminal metalico a pressao 1 cabo, para cabos de 4 a 10 mm2, com 2 furos para fixacao	UN	R\$	13,34	10	R\$	133,44
7258	Tijolo ceramico macio "5 x 10 x 20" cm	UN	R\$	0,36	50	R\$	18,00
38121	Tinta a base de resina acrilica emulsionada em agua, para sinalizacao horizontal viaria (nbr 13699)	L	R\$	15,19	1	R\$	15,19
7343	Tinta a base de resina acrilica, para sinalizacao horizontal viaria (nbr 11862)	L	R\$	15,38	5	R\$	76,92
7287	Tinta a oleo brilhante para madeira e metais	GL	R\$	73,21	1	R\$	73,21
7350	Tinta acrilica para ceramica	L	R\$	22,82	2	R\$	45,65
7355	Tinta acrilica premium, cor branco fosco	GL	R\$	69,10	5	R\$	345,48
7293	Tinta esmalte sintetico grafite com protecao para metais ferr.	L	R\$	24,49	10	R\$	244,92
7311	Tinta esmalte sintetico premium acetinado	L	R\$	23,69	1	R\$	23,69
7292	Tinta esmalte sintetico premium brilhante	L	R\$	23,00	1	R\$	23,00
7288	Tinta esmalte sintetico premium fosco	L	R\$	26,06	1	R\$	26,06
7344	Tinta latex pva premium, cor branca	GL	R\$	59,72	2	R\$	119,45
37401	Toalheiro plastico tipo dispenser para papel toalha interfolha	UN	R\$	35,88	2	R\$	71,76
38104	Tomada rj45, 8 fios, cat 5e (apenas modulo)	UN	R\$	33,34	8	R\$	266,69
38083	Tomada rj45, 8 fios, cat 5e, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	R\$	37,01	8	R\$	296,06
38101	Tomada 2p+t 10a, 250v (apenas modulo)	UN	R\$	8,10	8	R\$	64,80
7528	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	R\$	9,52	8	R\$	76,13
12147	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	UN	R\$	14,51	8	R\$	116,06
38075	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	R\$	16,48	8	R\$	131,81
38102	Tomada 2p+t 20a, 250v (apenas modulo)	UN	R\$	10,36	8	R\$	82,85
38076	Tomadas (2 modulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	UN	R\$	18,48	8	R\$	147,84
11762	Torneira cromada com bico para jardim 1/2 " ou 3/4 " (ref 1153)	UN	R\$	65,44	1	R\$	65,44
11772	Torneira cromada de mesa para cozinha bica movel com arejador 1/2 " ou 3/4 " (ref 1167)	UN	R\$	111,06	1	R\$	111,06
36796	Torneira cromada de mesa para lavatorio temporizada pressao bica baixa	UN	R\$	183,91	1	R\$	183,91
36791	Torneira cromada de mesa para lavatorio, bica alta (ref 1195)	UN	R\$	94,75	1	R\$	94,75
36792	Torneira cromada de parede longa para lavatorio (ref 1178)	UN	R\$	181,13	1	R\$	181,13
11773	Torneira cromada de parede para cozinha bica movel com arejador 1/2 " ou 3/4 " (ref 1168)	UN	R\$	106,02	1	R\$	106,02
11775	Torneira cromada de parede para cozinha com arejador 1/2 " ou 3/4 " (ref 1157)	UN	R\$	110,71	1	R\$	110,71
13417	Torneira cromada sem bico para tanque 1/2 " ou 3/4 " (ref 1143)	UN	R\$	40,24	1	R\$	40,24
7602	Torneira metal amarelo com bico para jardim, padrao popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1128)	UN	R\$	17,27	1	R\$	17,27
7603	Torneira metal amarelo curta sem bico para tanque, padrao popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1120)	UN	R\$	16,75	1	R\$	16,75
11766	Torneira metalica de boia vazao total para caixa d'agua, 1/2", com haste metalica e balao plastico	UN	R\$	56,72	1	R\$	56,72
11765	Torneira metalica de boia vazao total para caixa d'agua, 1", com haste metalica e balao plastico	UN	R\$	77,26	1	R\$	77,26
11824	Torneira metalica de boia vazao total para caixa d'agua, 3/4", com haste metalica e balao plastico	UN	R\$	58,51	1	R\$	58,51
11581	Trilho em aluminio "u", com abaulado para roldana de porta de correr, "40 x 40" mm	M	R\$	26,04	6	R\$	156,24
9836	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	R\$	10,66	10	R\$	106,56
20065	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	R\$	25,27	10	R\$	252,72
9835	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	R\$	4,03	10	R\$	40,32
9838	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	R\$	6,94	10	R\$	69,36
9837	Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	R\$	9,38	10	R\$	93,84
9867	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	M	R\$	2,78	10	R\$	27,84
9868	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)	M	R\$	3,70	15	R\$	55,44
9869	Tubo pvc, soldavel, dn 32 mm, agua fria (nbr-5648)	M	R\$	7,93	10	R\$	79,32
9874	Tubo pvc, soldavel, dn 40 mm, agua fria (nbr-5648)	M	R\$	11,57	10	R\$	115,68

[illegible]

Anexo V - 5 - Modelo Proposta.pdf



ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA

À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 02, Bloco H – Asa Sul. Brasília-DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2024

Processo Administrativo nº

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE):			
REPRESENTANTE LEGAL:			
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº		/ 2024	

ESTIMATIVA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (CONFORME IN SEGES/MP nº 5/2017)					
Posto de trabalho	Quantidade	Valor total Mensal	Posto de trabalho	Quantidade	Valor total Mensal
Engenheiro eletricitista	1	R\$	Eletricista de instalação de prédios	1	R\$
Encarregado de turma de manutenção	1	R\$	Técnico em telecomunicações	1	R\$
Auxiliar de manutenção de edificações	3	R\$	Técnico mecânico	2	R\$
Bombeiro hidráulico	1	R\$	Artífice de manutenção	1	R\$
Total mensal					R\$
Total anual					R\$

GRUPO 1	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) / DESCONTO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	1	Mão de obra permanente	Serviço			
	2	Serviços eventuais de manutenção	Serviço			
	ITEM	AQUISIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	3	Fornecimento de material elétrico para o serviço de manutenção predial (30% total)	Desconto			
	4	Fornecimento de material geral para o serviço de manutenção predial (70% total)	Desconto			
	TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL ANUAL GERAL: R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (5 anos): R\$

Valor por Extenso: R\$ ()
Validade da proposta: dias
Prazo p/ início dos serviços: dias

Declaro que estamos cientes e de acordo com todas as condições contidas no Edital e anexos.
Declaro ainda que nos valores ofertados estão inclusos todas as taxas, impostos, encargos, seguros, custos de produção, custos de entrega e demais despesas inerentes à plena execução do objeto.
Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:
NOME: CARGO:
RG: CPF:

(assinatura do representante legal)

Anexo VI - 6 - IMR.pdf

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM BRASÍLIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**

(Processo Administrativo n.º _____)

INDICADOR Nº 1 – PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO PARA SERVIÇO MANUTENÇÃO PREDIAL DE CARÁTER PREVENTIVO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1) FINALIDADE	Garantir o atendimento célere às demandas do órgão
2) META A CUMPRIR	Solução do atendimento dentro do prazo estipulado no Termo de Referência (até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento pelo Gestor Executivo do Contrato)
3) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha de controle que contenha horário da solicitação formal do serviço e o horário da chegada
4) FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de planilha de controle
5) PERIODICIDADE	Por evento/solicitação
6) MECANISMO DE CÁLCULO	$X = P - N$ X = Tempo de atendimento (em HORAS) N = Hora da solicitação formal do serviços P = Hora do comparecimento do prestador de serviço
7) INÍCIO DA VIGÊNCIA	Após a assinatura contratual
8) FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	$X \leq 24 = 100\%$ do pagamento $24 < X \leq 72 = 90\%$ do pagamento $72 < X < 120 = 80\%$ do pagamento
9) SANÇÕES	Acima ou igual a 120 horas = Multa de 0,2% até 4,2% do valor total do contrato
INDICADOR Nº 2 – PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO PARA SERVIÇO MANUTENÇÃO PREDIAL DE CARÁTER CORRETIVO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1) FINALIDADE	Garantir o atendimento célere às demandas do órgão
2) META A CUMPRIR	Solução do atendimento dentro do prazo estipulado no Termo de Referência (até 02 (duas) horas, contadas a partir do acionamento pelo Gestor Executivo do Contrato)
3) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha de controle que contenha horário da solicitação formal do serviço e o horário da chegada
4) FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de planilha de controle
5) PERIODICIDADE	Por evento/solicitação
6) MECANISMO DE CÁLCULO	Ao final do mês será verificado se as manutenções previstas para aquele mês, caso existam, foram devidamente realizadas. Caso não haja o cumprimento total, será contabilizado o percentual dos aparelhos em que o serviço não foi prestado.
7) INÍCIO DA VIGÊNCIA	$X = P - N$ X = Tempo de atendimento (em HORAS) N = Hora da solicitação formal do serviços P = Hora do comparecimento do prestador de serviço
8) FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Após a assinatura contratual
9) SANÇÕES	$X \leq 2 = 100\%$ do pagamento $2 < X \leq 6 = 90\%$ do pagamento $6 < X < 120 = 80\%$ do pagamento

**Anexo VII - Planilhas de custo e formacao de precos -
manutencao (2).pdf**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº:
 Licitação nº: Pregão nº XXXX/20XX
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	Engenheiro eletricista

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Engenheiro Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 10.800,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	-

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base					R\$ 4.909,09
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R\$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 4.909,09

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	R\$ 409,09
B	Adicional de Férias	R\$ 148,50
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 369,14
TOTAL		R\$ 926,73

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 981,82
B	Salário Educação	R\$ 122,73
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	R\$ 147,27
D	SESC ou Sesi	R\$ 73,64
E	SENAI ou SENAC	R\$ 49,09
F	SEBRAE	R\$ 29,45
G	INCRA	R\$ 9,82
H	FGTS	R\$ 392,73
TOTAL		R\$ 1.806,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$	145,45
		sim	R\$ 10,00	2	22	R\$ 294,55		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$	770,00
			SIM	R\$ 35,00	22			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R\$	-
D	Plano ambulatorial						R\$	-
E	Assistência odontológica						R\$	-
TOTAL							R\$	915,45

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 926,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.806,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 915,45
TOTAL		R\$ 3.648,73

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 22,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% R\$ 1,47
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 98,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 95,24
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71% R\$ 35,05
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 98,18
TOTAL		R\$ 350,62

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075% R\$ 445,50
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63% R\$ 80,02
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02% R\$ 0,98
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33% R\$ 16,20
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055% R\$ 2,70
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		11,11% R\$ 545,40

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 545,40
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 545,40

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 31,67
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 7,58
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 39,24

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos indiretos			5,00% R\$ 474,65
B	Lucro			5,00% R\$ 498,39
C	Tributos			
	C.1	Tributos Federais	PIS	1,65% R\$ 172,69
	C.2		COFINS	7,60% R\$ 795,43
	C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00% R\$ 523,31
	C.4	Outros Tributos		0,00% R\$ -
TOTAL				R\$ 2.464,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.909,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.648,73
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 350,62
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 545,40
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 39,24
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 9.493,08
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.464,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 11.957,54

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Engenheiro Eletricista	R\$ 11.957,54	1	R\$ 11.957,54	1	R\$ 11.957,54
Valor mensal dos serviços					R\$ 11.957,54
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 11.957,54

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 11.957,54
Número de meses de execução contratual	4
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 47.830,18

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº:

Licitação nº:

Data do Pregão:

DD/MM/AAAA

Horário:

Pregão nº XXXX/20XX

XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	Encarregado de turma de manutenção

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Encarregado de Turma de Manutenções
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.997,56
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	-

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 2.997,56
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N		R\$ -
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.997,56

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 249,80
B	Adicional de Férias	3,025%	R\$ 90,68
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	R\$ 225,40
TOTAL			R\$ 565,87

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 599,51
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 74,94
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1,5	FAT	2,0	3,00%	R\$ 89,93
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 44,96
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 29,98
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 17,99
G	INCRA					0,20%	R\$ 6,00
H	FGTS					8,00%	R\$ 239,80
TOTAL						36.80%	R\$ 1.103,10

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 260,15
		sim	R\$ 10,00	2	22	R\$ 179,85	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 891,00
			SIM	R\$ 40,50	22		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R\$ -
D	Plano ambulatorial						R\$ -
E	Assistência odontológica						R\$ -
TOTAL							R\$ 1.151,15

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 565,87
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.103,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.151,15
TOTAL		R\$ 2.820,12

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 13,74
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% R\$ 0,90
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 59,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 58,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71% R\$ 21,40
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 59,95
TOTAL		R\$ 214,09

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075% R\$ 272,03
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63% R\$ 48,86
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02% R\$ 0,60
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33% R\$ 9,89
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055% R\$ 1,65
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		11,11% R\$ 333,03

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 333,03
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 333,03

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 31,67
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 7,58
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 39,24

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos indiretos		5,00% R\$ 320,20
B	Lucro		5,00% R\$ 336,21
C	Tributos		
	C.1	Tributos Federais PIS	1,65% R\$ 116,50
	C.2	COFINS	7,60% R\$ 536,60
	C.3	Tributos Municipais ISS	5,00% R\$ 353,02
	C.4	Outros Tributos	0,00% R\$ -
TOTAL			R\$ 1.662,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.997,56
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.820,12
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 214,09
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 333,03
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 39,24
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.404,05
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.662,53
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.066,58

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
arregado de Turma de Manutenç	R\$ 8.066,58	1	R\$ 8.066,58	1	R\$ 8.066,58
Valor mensal dos serviços					R\$ 8.066,58
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 8.066,58

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 8.066,58
Número de meses de execução contratual	4
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 32.266,31

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº:

Licitação nº:

Data do Pregão:

DD/MM/AAAA

Horário:

Pregão nº XXXX/20XX

XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	artífice de manutenção

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Artífice de manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.238,10
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	-

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração					Valor (R\$)	
A	Salário base				R\$	2.238,10
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N		R\$	-
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$	2.238,10

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	R\$ 186,51
B	Adicional de Férias	R\$ 67,70
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 168,29
TOTAL		R\$ 422,50

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 447,62
B	Salário Educação	R\$ 55,95
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	R\$ 67,14
D	SESC ou Sesi	R\$ 33,57
E	SENAI ou SENAC	R\$ 22,38
F	SEBRAE	R\$ 13,43
G	INCRA	R\$ 4,48
H	FGTS	R\$ 179,05
TOTAL		R\$ 823,62

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 305,71
		sim	R\$ 10,00	2	22	R\$ 134,29	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 891,00
			SIM	R\$ 40,50	22		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R\$ -
D	Plano ambulatorial						R\$ -
E	Assistência odontológica						R\$ -
TOTAL							R\$ 1.196,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 422,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 823,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.196,71
TOTAL		R\$ 2.442,84

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,76
TOTAL			R\$ 159,85

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R\$ 203,11
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R\$ 36,48
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,45
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 7,39
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R\$ 1,23
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		11,11%	R\$ 248,65

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 248,65
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 248,65

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 31,67
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 7,58
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 39,24

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos indiretos		5,00% R\$ 256,43
B	Lucro		5,00% R\$ 269,26
C	Tributos		
	C.1	Tributos Federais PIS	1,65% R\$ 93,30
	C.2	COFINS	7,60% R\$ 429,73
	C.3	Tributos Municipais ISS	5,00% R\$ 282,72
	C.4	Outros Tributos	0,00% R\$ -
TOTAL			R\$ 1.331,44

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.238,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.442,84
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 159,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 248,65
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 39,24
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.128,68
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.331,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.460,12

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Artífice de manutenção	R\$ 6.460,12	1	R\$ 6.460,12	1	R\$ 6.460,12
Valor mensal dos serviços					R\$ 6.460,12
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 6.460,12

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 6.460,12
Número de meses de execução contratual	4
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 25.840,49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº:

Licitação nº:

Data do Pregão:

DD/MM/AAAA

Horário:

Pregão nº XXXX/20XX

XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	Bombeiro hidráulico

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Bombeiro hidráulico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.238,10
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	-

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração						Valor (R\$)	
A	Salário base					R\$	2.238,10
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R\$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$	2.238,10

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	R\$ 186,51
B	Adicional de Férias	R\$ 67,70
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 168,29
TOTAL		R\$ 422,50

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 447,62
B	Salário Educação	R\$ 55,95
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	R\$ 67,14
D	SESC ou Sesi	R\$ 33,57
E	SENAI ou SENAC	R\$ 22,38
F	SEBRAE	R\$ 13,43
G	INCRA	R\$ 4,48
H	FGTS	R\$ 179,05
TOTAL		R\$ 823,62

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 305,71
		sim	R\$ 10,00	2	22	R\$ 134,29	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 891,00
			SIM	R\$ 40,50	22		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R\$ -
D	Plano ambulatorial						R\$ -
E	Assistência odontológica						R\$ -
TOTAL							R\$ 1.196,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 422,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 823,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.196,71
TOTAL		R\$ 2.442,84

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,76
TOTAL			R\$ 159,85

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R\$ 203,11
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R\$ 36,48
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,45
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 7,39
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R\$ 1,23
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		11,11%	R\$ 248,65

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 248,65
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 248,65

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 31,67
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 7,58
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 39,24

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos indiretos		5,00% R\$ 256,43
B	Lucro		5,00% R\$ 269,26
C	Tributos		
	C.1	Tributos Federais PIS	1,65% R\$ 93,30
	C.2	COFINS	7,60% R\$ 429,73
	C.3	Tributos Municipais ISS	5,00% R\$ 282,72
	C.4	Outros Tributos	0,00% R\$ -
TOTAL			R\$ 1.331,44

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.238,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.442,84
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 159,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 248,65
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 39,24
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.128,68
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.331,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.460,12

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Bombeiro hidráulico	R\$ 6.460,12	1	R\$ 6.460,12	1	R\$ 6.460,12
Valor mensal dos serviços					R\$ 6.460,12
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 6.460,12

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 6.460,12
Número de meses de execução contratual	4
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 25.840,49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº:

Licitação nº:

Data do Pregão:

DD/MM/AAAA

Horário:

Pregão nº XXXX/20XX

XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	Eletricista

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.238,10
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	-

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração					Valor (R\$)	
A	Salário base				R\$	2.238,10
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N		R\$	-
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$	2.238,10

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	R\$ 186,51
B	Adicional de Férias	R\$ 67,70
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 168,29
TOTAL		R\$ 422,50

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 447,62
B	Salário Educação	R\$ 55,95
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	R\$ 67,14
D	SESC ou Sesi	R\$ 33,57
E	SENAI ou SENAC	R\$ 22,38
F	SEBRAE	R\$ 13,43
G	INCRA	R\$ 4,48
H	FGTS	R\$ 179,05
TOTAL		R\$ 823,62

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 305,71
		sim	R\$ 10,00	2	22	R\$ 134,29	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 891,00
			SIM	R\$ 40,50	22		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R\$ -
D	Plano ambulatorial						R\$ -
E	Assistência odontológica						R\$ -
TOTAL							R\$ 1.196,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 422,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 823,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.196,71
TOTAL		R\$ 2.442,84

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,76
TOTAL			R\$ 159,85

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R\$ 203,11
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R\$ 36,48
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,45
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 7,39
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R\$ 1,23
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		11,11%	R\$ 248,65

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 248,65
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 248,65

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 31,67
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 7,58
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 39,24

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos indiretos		5,00% R\$ 256,43
B	Lucro		5,00% R\$ 269,26
C	Tributos		
	C.1	Tributos Federais PIS	1,65% R\$ 93,30
	C.2	COFINS	7,60% R\$ 429,73
	C.3	Tributos Municipais ISS	5,00% R\$ 282,72
	C.4	Outros Tributos	0,00% R\$ -
TOTAL			R\$ 1.331,44

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.238,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.442,84
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 159,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 248,65
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 39,24
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.128,68
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.331,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.460,12

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Eletricista	R\$ 6.460,12	1	R\$ 6.460,12	1	R\$ 6.460,12
Valor mensal dos serviços					R\$ 6.460,12
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 6.460,12

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 6.460,12
Número de meses de execução contratual	4
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 25.840,49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº:

Licitação nº:

Data do Pregão:

DD/MM/AAAA

Horário:

Pregão nº XXXX/20XX

XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	técnico mecânico

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Técnico Mecânico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.238,10
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	-

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração						Valor (R\$)	
A	Salário base					R\$	2.238,10
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R\$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$	2.238,10

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	R\$ 186,51
B	Adicional de Férias	R\$ 67,70
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 168,29
TOTAL		R\$ 422,50

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 447,62
B	Salário Educação	R\$ 55,95
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	R\$ 67,14
D	SESC ou Sesi	R\$ 33,57
E	SENAI ou SENAC	R\$ 22,38
F	SEBRAE	R\$ 13,43
G	INCRA	R\$ 4,48
H	FGTS	R\$ 179,05
TOTAL		R\$ 823,62

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 305,71
		sim	R\$ 10,00	2	22	R\$ 134,29	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 891,00
			SIM	R\$ 40,50	22		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R\$ -
D	Plano ambulatorial						R\$ -
E	Assistência odontológica						R\$ -
TOTAL							R\$ 1.196,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 422,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 823,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.196,71
TOTAL		R\$ 2.442,84

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,76
TOTAL			R\$ 159,85

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R\$ 203,11
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R\$ 36,48
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,45
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 7,39
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R\$ 1,23
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		11,11%	R\$ 248,65

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 248,65
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 248,65

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 31,67
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 7,58
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 39,24

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos indiretos		5,00% R\$ 256,43
B	Lucro		5,00% R\$ 269,26
C	Tributos		
	C.1	Tributos Federais PIS	1,65% R\$ 93,30
	C.2	COFINS	7,60% R\$ 429,73
	C.3	Tributos Municipais ISS	5,00% R\$ 282,72
	C.4	Outros Tributos	0,00% R\$ -
TOTAL			R\$ 1.331,44

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.238,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.442,84
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 159,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 248,65
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 39,24
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.128,68
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.331,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.460,12

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Técnico Mecânico	R\$ 6.460,12	1	R\$ 6.460,12	2	R\$ 12.920,25
Valor mensal dos serviços					R\$ 12.920,25
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 12.920,25

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 12.920,25
Número de meses de execução contratual	4
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 51.680,99

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº:

Licitação nº:

Data do Pregão:

DD/MM/AAAA

Horário:

Pregão nº XXXX/20XX

XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	técnico em comunicações

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Técnico em Comunicações
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.238,10
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	-

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração					Valor (R\$)	
A	Salário base				R\$	2.238,10
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N		R\$	-
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$	2.238,10

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	R\$ 186,51
B	Adicional de Férias	R\$ 67,70
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 168,29
TOTAL		R\$ 422,50

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 447,62
B	Salário Educação	R\$ 55,95
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	R\$ 67,14
D	SESC ou Sesi	R\$ 33,57
E	SENAI ou SENAC	R\$ 22,38
F	SEBRAE	R\$ 13,43
G	INCRA	R\$ 4,48
H	FGTS	R\$ 179,05
TOTAL		R\$ 823,62

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 305,71
		sim	R\$ 10,00	2	22	R\$ 134,29	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 891,00
			SIM	R\$ 40,50	22		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R\$ -
D	Plano ambulatorial						R\$ -
E	Assistência odontológica						R\$ -
TOTAL							R\$ 1.196,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 422,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 823,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.196,71
TOTAL		R\$ 2.442,84

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,76
TOTAL			R\$ 159,85

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R\$ 203,11
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R\$ 36,48
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,45
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 7,39
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R\$ 1,23
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		11,11%	R\$ 248,65

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 248,65
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 248,65

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 31,67
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 7,58
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 39,24

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos indiretos		5,00% R\$ 256,43
B	Lucro		5,00% R\$ 269,26
C	Tributos		
	C.1	Tributos Federais PIS	1,65% R\$ 93,30
	C.2	COFINS	7,60% R\$ 429,73
	C.3	Tributos Municipais ISS	5,00% R\$ 282,72
	C.4	Outros Tributos	0,00% R\$ -
TOTAL			R\$ 1.331,44

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.238,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.442,84
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 159,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 248,65
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 39,24
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.128,68
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.331,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.460,12

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Técnico em Comunicações	R\$ 6.460,12	1	R\$ 6.460,12	1	R\$ 6.460,12
Valor mensal dos serviços					R\$ 6.460,12
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 6.460,12

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 6.460,12
Número de meses de execução contratual	4
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 25.840,49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº:

Licitação nº:

Data do Pregão:

DD/MM/AAAA

Horário:

Pregão nº XXXX/20XX

XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
3	Cargo:	Auxiliar de manutenção

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Auxiliar de manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.515,92
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	-

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base					R\$ 1.515,92
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R\$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 1.515,92

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	R\$ 126,33
B	Adicional de Férias	R\$ 45,86
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 113,99
TOTAL		R\$ 286,17

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 303,18
B	Salário Educação	R\$ 37,90
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	R\$ 45,48
D	SESC ou Sesi	R\$ 22,74
E	SENAI ou SENAC	R\$ 15,16
F	SEBRAE	R\$ 9,10
G	INCRA	R\$ 3,03
H	FGTS	R\$ 121,27
TOTAL		R\$ 557,86

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 349,04
		sim	R\$ 10,00	2	22	R\$ 90,96	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 891,00
			SIM	R\$ 40,50	22		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R\$ -
D	Plano ambulatorial						R\$ -
E	Assistência odontológica						R\$ -
TOTAL							R\$ 1.240,04

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 286,17
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 557,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.240,04
TOTAL		R\$ 2.084,08

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 6,95
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 30,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,41
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,82
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 30,32
TOTAL			R\$ 108,27

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R\$ 137,57
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R\$ 24,71
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 5,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R\$ 0,83
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		11,11%	R\$ 168,42

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 168,42
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 168,42

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 31,67
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 7,58
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 39,24

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos indiretos			5,00% R\$ 195,80
B	Lucro			5,00% R\$ 205,59
C	Tributos			
	C.1	Tributos Federais	PIS	1,65% R\$ 71,24
	C.2		COFINS	7,60% R\$ 328,12
	C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00% R\$ 215,87
	C.4	Outros Tributos		0,00% R\$ -
TOTAL				R\$ 1.016,60

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.515,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.084,08
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 108,27
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 168,42
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 39,24
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.915,93
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.016,60
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.932,53

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Auxiliar de manutenção	R\$ 4.932,53	1	R\$ 4.932,53	3	R\$ 14.797,58
Valor mensal dos serviços					R\$ 14.797,58
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 14.797,58

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 14.797,58
Número de meses de execução contratual	4
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 59.190,32



ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA

À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 02, Bloco H – Asa Sul. Brasília-DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2024

Processo Administrativo nº

RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

TELEFONES: E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE):

REPRESENTANTE LEGAL:

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2024

GRUPO 1	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Mão de obra para serviços de manutenção predial permanente	Serviço			
	2	Mão de obra para serviços eventuais	Serviço			
	ITEM	AQUISIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL (R\$)
	3	Fornecimento de material elétrico para o serviço de manutenção predial	Desconto			
	4	Fornecimento de material geral para o serviço de manutenção predial	Desconto			
TOTAL GERAL						

Valor por Extenso: R\$ ()

Validade da proposta: dias

Prazo p/ início dos serviços: dias

DESCRIPTIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA

Categoria profissional de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	Quantidade de Funcionários na Empresa	Quantidade que poderá ser usada na prestação dos serviços contidos no Pregão Eletrônico Nº /2019

Declaro que estamos cientes e de acordo com todas as condições contidas no Edital e anexos.

Declaro ainda que nos valores ofertados estão inclusos todas as taxas, impostos, encargos, seguros, custos de produção, custos de entrega e demais despesas inerentes à plena execução do objeto.

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

(assinatura do representante legal)

MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS – SINAPI – DF – não desonerado - ref 12/2023

ITEM	CATEGORIA	UNID	FONTE	VALOR UNIT	BDI	VALOR UNIT COM BDI	QUANT. ESTIMADA ANUAL/HORAS	VALOR TOTAL ANUAL COM BDI
1	Mestre de obra com encargos complementares	Hora	SINAPI	49,17	21,59%	60,79	56	R\$ 3.404,00
2	Gesseiro com encargos complementares	Hora	SINAPI	30,02	21,59%	37,50	360	R\$ 13.500,47
3	Pedreiro com encargos complementares	Hora	SINAPI	30,26	21,59%	37,79	360	R\$ 13.605,53
4	Pintor com encargos complementares	Hora	SINAPI	31,74	21,59%	39,59	360	R\$ 14.253,36
5	Chaveiro com encargos complementares	Hora	estimativa	15,00	21,59%	19,24	96	R\$ 1.846,90
6	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	Hora	SINAPI	23,89	21,59%	30,05	240	R\$ 7.211,48
7	Serralheiro com encargos complementares	Hora	SINAPI	30,02	21,59%	37,50	360	R\$ 13.500,47
8	Servente de pedreiro com encargos complementares	Hora	SINAPI	22,69	21,59%	28,59	480	R\$ 13.722,61
9	Auxiliar de encanador com encargos complementares	Hora	SINAPI	29,49	21,59%	36,86	240	R\$ 8.845,65
10	Marceneiro com encargos complementares	Hora	SINAPI	28,38	21,59%	35,51	360	R\$ 12.782,61
11	Ajudante especializado com encargos complementares	Hora	SINAPI	23,28	21,59%	29,31	480	R\$ 14.066,95
12	Vidraceiro com encargos complementares	Hora	SINAPI	27,95	21,59%	34,98	96	R\$ 3.358,50
13	Mecânico de equipamentos pesados com encargos complementares	Hora	SINAPI	34,42	21,59%	42,85	120	R\$ 5.142,15
14	Engenheiro civil com encargos complementares	Hora	SINAPI	111,12	21,59%	136,11	56	R\$ 7.622,21
15	Arquiteto Júnior com encargos complementares	Hora	SINAPI	109,83	21,59%	134,54	56	R\$ 7.534,37
16	Aluguel de caçamba	un	consulta	200,00	21,59%	244,18	24	R\$ 5.860,32
17	Aluguel de andaime	diária	consulta	150,00	21,59%	183,39	60	R\$ 11.003,10
18	Tratamento de água do sistema de ar condicionado central	mês	consulta	2.000,00	21,59%	2432,80	12	R\$ 29.193,60
TOTAL ANUAL								R\$ 186.454,30
TOTAL MENSAL								R\$ 15.537,86

MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS		
A	Mão-de-Obra Permanente	Valor (R\$)
B	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	R\$ 73.582,44
C	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (B x 12)	R\$ 882.989,33
MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS		
D	Mão-de-Obra Eventual	Valor (R\$)
E	VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$ 15.537,86
F	VALOR ANUAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (E x 12)	R\$ 186.454,30
PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS		
G	Materiais Não Básicos	Valor (R\$)
H	VALOR MENSAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS	R\$ 8.125,00
I	VALOR ANUAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS (H x 12)	R\$ 97.500,00
J	VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS/MATERIAIS (B + E + H)	R\$ 97.245,30
K	VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS/MATERIAIS (C + F + I)	R\$ 1.166.943,63
L	VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS/MATERIAIS (K x 5)	R\$ 5.834.718,14

ESTIMATIVA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (CONFORME IN SEGES/MP nº 5/2017)		
Posto de trabalho	Quantidade	Valor total Mensal
Engenheiro eletricista	1	R\$ 11.957,54
Encarregado de turma de manutenção	1	R\$ 8.066,58
Auxiliar de manutenção de edificações	3	R\$ 14.797,58
Bombeiro hidráulico	1	R\$ 6.460,12
Eletricista de instalação de prédios	1	R\$ 6.460,12
Técnico em telecomunicações	1	R\$ 6.460,12
Técnico mecânico	2	R\$ 12.920,25
Artífice de manutenção	1	R\$ 6.460,12
Total mensal		R\$ 73.582,44
Total anual		R\$ 882.989,33

Materiais não básicos	
Material elétrico	R\$ 48.750,00
Material para manutenção	R\$ 48.750,00
Total anual	R\$ 97.500,00
Total mensal	R\$ 8.125,00

Anexo II - CONTRATO2_2024 (1).pdf

Contrato 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	114629-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO DISTRITO FEDERAL	MARIANA RIBEIRO DA SILVA	19/03/2024 12:40 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90006/2023	03653.000015 /2024-67

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

(Processo Administrativo nº03653.000015/2024-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO INSTITUTC BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por intermédio da Superintendência Estadual do IBGE no Distrito Federal, com sede no SBS Quadra 02, lote 08, bloco H, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0034-08, neste ato representada pelo Superintendente Estadual do IBGE no Distrito Federal, Gabriel Moreira Antonaccio, nomeado pela Portaria nº 381, de 2 de agosto de 2022, publicada no DOU de 05 de agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1821226, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. . Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a serem executados mediante cessão de mão de obra exclusiva, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais de reposição, assim como para a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais emergenciais, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO	1627	R\$ 73.582,44	R\$ 882.989,33
	2	SERVIÇOS EVENTUAIS	1627	R\$ 15.537,86	R\$ 186.454,86
1	3	MATERIAL ELÉTRICO	250571	R\$ 2.845,21	R\$ 34.142,47
	4	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	227725	R\$ 6.638,81	R\$ 79.665,77

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da *assinatura deste Contrato*, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa, abaixo discriminada:

4.2.1. Mão de obra permanente;

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. Serviços eventuais;

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - repactuação dos preços contratados

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. 1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. 2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6., observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. 1.1.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1. Gestão/Unidade:

15.2. Fonte de Recursos:

15.3. Programa de Trabalho:

15.4. Elemento de Despesa:

15.5. Plano Interno:

15.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. Cláusula décima sexta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Cláusula décima sétima - publicação

.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL MOREIRA ANTONACCIO

Autoridade competente

Anexo III - ETP3_2024_(4) (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03653.000015/2024-67

2. Descrição da necessidade

- 2.1 A necessidade da contratação do serviço é a de preservar as instalações e equipamentos de infraestrutura do prédio sede da Superintendência Estadual do IBGE no Distrito Federal, pelo qual o IBGE é responsável pelo condomínio, em adequadas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto. O contrato pretende, ainda, evitar a deterioração do patrimônio público, mediante a execução de serviços de manutenção predial para as quais o Órgão não dispõe em seu quadro de pessoal de recursos humanos específicos para a finalidade pretendida.
- 2.2 Nos quadros atuais da Administração Pública inexistem servidores concursados para desenvolver tais atividades. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997 e IN 02/SLTI-MP de 30/04/2008 (D.O.U., 23 /05/2008 - Seção 1), que possibilita a contratação indireta de serviços.
- 2.3 A contratação atende ao princípio da economicidade, tendo em vista a frequência da necessidade de serviços preventivos e corretivos, tanto na edificação, quanto nos sistemas elétricos, hidráulicos, etc. Assim, optar por contratações distintas seria mais oneroso para a Administração, além da contratação anual permitir maior controle e planejamento dos gastos.
- 2.4 A estimativa das necessidades dos serviços foi estabelecida a partir da estrutura e especificidades técnicas do prédio e do contrato anterior de manutenção predial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Recursos Materiais	André Luiz Leal Fuzer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e realização de serviços eventuais, conforme demanda do prédio;
- 4.2 A empresa deverá providenciar e utilizar sistema informatizado de manutenção preventiva e corretiva para gerenciamento em que seja possível acompanhar: Ordens de Serviço, cronograma de execução de serviços preventivos, checklist de todos os trabalhos realizados, ateste do fiscal de contrato do IBGE e campo para observações.
- 4.3 Requisitos mínimos dos profissionais que executarão os serviços demandados:
- 4.3.1 Eletricistas, bombeiro hidráulico, técnico em refrigeração: 2º grau completo e curso técnico profissionalizante na área de atuação; Experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função.
- 4.3.2 Demais profissionais: Ensino fundamental e experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função correspondente. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.4 Critérios de Sustentabilidade

4.4.1. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.
2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

4.4.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N°416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. O licitante vencedor, na execução dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações:

4.4.2.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.4.2.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.4.2.3 Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.4.2.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.4.2.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.2.6 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n° 257, de 30 de junho de 1999.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com base nos trabalhos realizados e custos do último contrato, foram elaboradas planilhas com quantitativos e custos de serviços e materiais tendo como referência a Tabela SINAPI 12/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços serão prestados de maneira continuada e também por demanda na modalidade serviço eventual.

6.2 Caberá ao Gestor do Contrato elaborar cronograma de distribuição das contratadas, respeitando os limites de horas máxima mensais e anuais.

6.3 A contratada deverá ter um quadro permanente de profissionais para a prestação do serviço preventivo e corretivo de manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.4 Descrição dos Postos de trabalho fixos:

6.4.1 BOMBEIRO HIDRÁULICO Descrição Sumária – Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam testes, instalam tubulações operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

6.4.2 ELETRICISTA Descrição Sumária – Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

6.4.3 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES Descrição Sumária – Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

6.4.4 TÉCNICO MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO Descrição Sumária – Elaboram projetos de sistemas eletromecânicos; montam e instalam máquinas e equipamentos; planejam e realizam manutenção; desenvolvem processos de fabricação e montagem; elaboram documentação; realizam compras e vendas técnicas e cumprem normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental.

6.4.5. ENGENHEIRO ELETRICISTA - Descrição sumária - Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos, e de telecomunicações, coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.

6.4.6. TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES – Descrição Sumária – Participam na elaboração de projetos de telecomunicação; instalam, testam e realizam manutenções preventiva e corretiva de sistemas de telecomunicações. Supervisionam tecnicamente processos e serviços de telecomunicações. Repararam equipamentos e prestam assistência técnica aos clientes; ministram treinamentos, treinam equipes de trabalho e elaboram documentação técnica.

6.5 Os serviços não listados acima serão demandados de maneira eventual pelo Gestor do Contrato, na quantidade máxima de horas anual.

6.6 Os serviços serão baseados em descrição em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI do mês corrente à realização do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa tem como base o quantitativo aferido no último contrato, com acréscimo considerando relatório do gestor sobre a gestão do contrato referente ao consumo de material e mão de obra nos serviços eventuais, considerando os trabalhos realizados no contrato e estão detalhadas nas planilhas de materiais e serviços tendo como referência a Tabela SINAPI 12/2023.

7.2. O quadro permanente de funcionários deverá ter 11 (onze) postos de trabalho, sendo:

7.2.1 1 (um) engenheiro eletricista;

7.2.2. 1 (um) encarregado de equipe de manutenção;

7.2.3. 1 (um) bombeiro hidráulico;

7.2.4. 1 (um) eletricista de instalações;

7.2.5. 3 (três) auxiliar de manutenção;

7.2.6. 2 (dois) técnico mecânico em refrigeração;

7.2.7. 1 (um) técnico em telecomunicações;

7.2.8. 1 (um) artífice de manutenção.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.834.718,14

8.1 O custo máximo estimado anual da contratação é de R\$ 1.166.943,63 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), sendo o máximo global estimado em R\$ 5.834.718,14 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e catorze centavos), conforme referência de custos unitários referente à última contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não cabe parcelamento da solução na presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação consta no DFD nº 07/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Preservação das instalações e equipamentos de infraestrutura do prédio sede da Superintendência Estadual do IBGE no Distrito Federal, mantendo em adequadas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto. Evitando a deterioração do patrimônio público, mediante a execução de serviços de manutenção predial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas além da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foi detectado nenhum possível impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Baseado nas justificativas e estudos apresentados, esta equipe julga ser viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ LEAL FUZER

Gerente de Recursos Materiais

MARIANA RIBEIRO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Anexo IV - MR1_2024 (1).pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
1/2024	HUGO FUKUMITSU OSHIRO YAMAGUCHI	19/02/2024 17:01
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção predial.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha/erro na especificação técnica	Pessoal técnico não envolvido no momento da elaboração de ETP e TR.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Comprometimento parcial da finalidade da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares e revisão crítica dos estudos preliminares.			Responsável: HUGO FUKUMITSU OSHIRO YAMAGUCHI		
P-02	Envolvimento de toda área tecnica na etapa de planejamento da contratação relacionada ao objeto.			Responsável: ANDRE LUIZ LEAL FUZER		
Ações de Contingência						
C-01	Correção da especificação técnica.			Responsável: MARIANA RIBEIRO DA SILVA		
C-02	Cancelamento/Revogação da licitação para republicação do edital			Responsável: ANDRE LUIZ LEAL FUZER		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Existência de outras demandas prioritárias em contratações.	Mal planejamento anual das contratações de pelo órgão.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na efetivação da contratação ou não contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir cronograma de trabalho geral do setor administrativo.			Responsável: ANDRE LUIZ LEAL FUZER		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar atividades e delegar tarefas a outros servidores competentes para a atividade.			Responsável: ANDRE LUIZ LEAL FUZER		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Problemas com Pesquisa de Mercado	Elaboração inadequada da pesquisa de mercado por desconhecimento dos normativos ou falta de fornecedores.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na efetivação da contratação.					
2	Contrato superfaturado					
3	Licitação fracassada ou deserta					
Ações Preventivas						
P-01	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado.			Responsável: MARIANA RIBEIRO DA SILVA		
P-02	Utilizar as mais diversas fontes de preços.			Responsável: MARIANA RIBEIRO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Refazer/revalidar a Pesquisa de Mercado.			Responsável: MARIANA RIBEIRO DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Naõ aceite de proposta/Inabilitação de licitante	Erro na divulgação e elaboração de edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no início dos Serviços.					

2	Instrução de Processo Sancionatório.		
Ações Preventivas			
P-01	Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato.	Responsável: HUGO FUKUMITSU OSHIRO YAMAGUCHI	
P-02	Divulgação da Planilha da Administração.	Responsável: MARIANA RIBEIRO DA SILVA	
Ações de Contingência			
C-01	Convocação do próximo licitante.	Responsável: HUGO FUKUMITSU OSHIRO YAMAGUCHI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa recusar a assinatura do contrato	Falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Comprometimento parcial da finalidade da contratação.					
2	Atraso na execução.					
Ações Preventivas						
P-01	Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos homologados.			Responsável: MARIANA RIBEIRO DA SILVA		
P-02	Fazer uso de minutas de contrato ratificadas pela AGU.			Responsável: MARIANA RIBEIRO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Correção da especificação do contrato e utilização do modelo específico.			Responsável: MARIANA RIBEIRO DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento de cláusulas contratuais.	Fiscalização ineficiente.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no início dos Serviços.					
2	Entrega com qualidade inferior.					
3	Não entrega do serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviços.			Responsável: ANDRE LUIZ LEAL FUZER		
P-02	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato.			Responsáveis: ANDRE LUIZ LEAL FUZER, HUGO FUKUMITSU OSHIRO YAMAGUCHI		
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de Processo de Sanção.			Responsável: ANDRE LUIZ LEAL FUZER		
C-02	Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados.			Responsável: ANDRE LUIZ LEAL FUZER		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS (art. 18, §1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017)	Falha na gestão do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar a situação financeira da empresa terceirizada e se ela tem porte e estrutura adequados para a realização dos serviços. Sem capital de giro, ela tem dificuldade em suportar, por exemplo, um eventual atraso de pagamento sem atrasar, também, as obrigações trabalhistas.			Responsável: HUGO FUKUMITSU OSHIRO YAMAGUCHI		
P-02	Promover uma gestão eficiente dos documentos que comprovem o pagamento das obrigações trabalhistas pelas empresas terceirizadas, se possível com um sistema de gerenciamento eletrônico que permita a guarda segura e a rápida localização dos documentos sempre que necessário.			Responsável: ANDRE LUIZ LEAL FUZER		
Ações de Contingência						
C-01	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.			Responsável: ANDRE LUIZ LEAL FUZER		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

MARIANA RIBEIRO DA SILVA

Membro da comissão de contratação